



A

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

Assunto: Manifestação de Interesse de Doação de Serviços com encargo de divulgação por prazo determinado

A empresa ALGAR TELECOM S.A ("Algar Telecom"), inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sediada na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Bairro Brasil, nesta cidade de Uberlândia/MG, vem através de seu representante legal subscrevente, **MANIFESTAR INTERESSE** em proceder doação de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless no padrão 802.11ax, em todo o território do complexo do Parque do Sabiá para a FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada n na Av. José Roberto Migliorini, nº 850, bairro Santa Mônica, nesta cidade de Uberlândia, Minas Gerais, nos seguintes termos.

A empresa ALGAR TELECOM manifesta o interesse em contribuir com a missão da Fundação Uberlandense, por meio da doação de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless no padrão 802.11 ax em todo o território do Parque do Sabiá, garantindo cobertura de internet para todos os usuários do parque durante o percurso de caminhada, prática de esportes e recreação, bem como acesso nos principais pontos de aglomeração como espaço da criança, zoológico, academias e quadras, a serem instalados no complexo do Parque do Sabiá, localizado na Rua Haia, s/n – Bairro Tibery, nesta cidade de Uberlândia /MG, CEP: 38405-112 para uso gratuito da população usuária do complexo.

Cumprе informar que os equipamentos empenhados para a prestação do serviço permanecerão de propriedade da Algar Telecom, estando durante o período de uso, em comodato sem ônus para Futel, em relação aos equipamentos, já a prestação de serviço



doados terá os encargos de permissão de divulgação para Futel. Os equipamentos disponibilizados para uso da prestação dos serviços são elementos irradiantes (Access Points) nos seguintes padrões:

- Access Point compatível com 802.11a/b/g/n/ac/ax,
- Dualband operando em 2.4G e 5G: radio 1: 2.4 GHz, 2x2 MU-MIMO e radio 2: 5 GHz, 2x2 MU-MIMO.
- Soluções outdoor ou quando indoor com proteções necessárias para operar nos pontos escolhidos.
- Solução capaz de abrigar todos os usuários conectados em todo o complexo do Parque do Sabiá;
- Todos os elementos devem ser conectados em Switches/roteadores gerenciáveis com capacidade mínima por interface de 1/10GE por caminhos contingenciados em anel de fibra óptica que suporte todo o fluxo de dados gerado.
- O cabeamento deverá ser composto por cabos ópticos com no mínimo 12 fibras de modo a garantir a qualidade e resiliência das instalações.
- A doadora dos serviços, terá acesso e irá manter monitoramento remoto para o funcionamento da rede em escala de 24 horas x 7 dias na semana;
- A doadora será responsável por troca ou manutenção dos equipamentos, e em caso de incidente o reparo deverá ocorrer no máximo em 24 horas;
- Em complemento a solução irradiante, toda a instalação será protegida por Firewall e em parceria com a PRODAUB um portal analítico para controle de acesso e usuários de modo a garantir a segurança tanto da Rede quanto do usuário do serviço conectado.
- As atividades de instalação, manutenção e ou desinstalação deve ser feita por funcionários da Algar Telecom responsável pela estrutura, com treinamento regular em todos os equipamentos que compõem a solução, além de possuir minimamente as certificações NR9 garantindo a segurança da atividade, NR35 para que possam realizar atividades que incluam qualquer tipo de ação em altura.

Cumpramos informar que a estimativa de valor dos serviços doados no mercado atualizado é de aproximadamente R\$26.000,00 mensais. Considerando o investimento doado, sugerimos o prazo de uso dos serviços para essa Fundação em benefício dos usuários do



complexo do Parque do Sabiá, seja de 60 meses, podendo ser prorrogado conforme justificativa e interesse das partes por igual período.

O encargo do donatário será permitir a divulgação aos usuários, em todo o complexo do Parque, através de banners, totens e placas, todos com o intuito informativo de acesso aos serviços da empresa doadora. Descrição do encargo: Ficará ao encargo da FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, autorizar a ALGAR TELECOM S/A realizar publicidades e ações no Parque: incluindo 7 placas que serão instaladas a cada 1 Km na pista de caminhada com aplicação da marca da empresa; instalação de totens digitais em todas as portarias de acesso ao parque, com informações úteis aos usuários e também para exposição dos serviços e produtos da Algar Telecom; instalação de 60 banners de rede medindo 100 cm x 35 cm que serão instalados nos postes de iluminação com a marca da Algar Telecom.

A empresa manifesta o interesse em gravar sua marca nos equipamentos de informação citados, a ser aprovado pela FUTEL e que permaneçam afixados em locais informados pela FUTEL durante todo o período de uso dos serviços doados.

Considerando a aceitação da FUTEL dos serviços ofertados nessa manifestação, bem como considerando a avaliação e seleção pública do pedido de interesse de doação proposto, e que de fato a ALGAR TELECOM seja selecionada, solicitamos que o CONTRATO DE DOAÇÃO a ser elaborado por este donatário, contenha a base legal permissiva do ato, e descreva detalhadamente as responsabilidades e permissões, destacando que a (i) doação é por prazo determinado, (ii) as condições e prazos para inserção da marca do doador nos equipamentos de divulgação do serviço doado; (iii) responsabilidade de manutenção e reparos que serão realizados pelo doador; (iv) os equipamentos necessários estarão colocados no parque em comodato sem ônus, exclusivos para prestação dos serviços doados no período que perdurar o contrato.

Por meio desta manifestação de interesse, reiteramos nossa disposição em colaborar de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, garantindo transparência e



responsabilidade, podendo ser recebida como proposta de chamamento público, se assim a Futel entender como adequado.

Esperamos sinceramente que esta proposta de doação contribua para o fortalecimento das atividades da Futel e melhoria no lazer dos usuários do Parque do Sabiá.

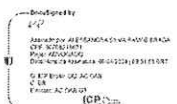
Assim, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos, protestamos nosso elevado respeito e interesse na participação do processo de doação.

Validade da manifestação: 60 dias

Uberlândia/MG, 15 de março de 2024.



Representante legal: Algar Telecom S.A





OFICIO Nº 1737/2024/PRODAUB

Uberlândia, 11 de Abril de 2024

Ao Senhor

Edson Cezar Zanatta

Diretor Geral da FUTEL

FUTEL - Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer

Uberlândia - MG

C/C:

CELSO LUIZ TAVARES

DIRETOR / DAM-15

FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER

MARCIANE THAIS DE OLIVEIRA RESENDE

PROCURADOR GERAL FUNDACIONAL / DAM-15

FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER

Karina Garcia de Souza

DIRETOR / DAM-16

Fund. Uberlandense Turismo Esporte Lazer

LUIS ANTONIO DOS SANTOS FIGUEIRA

ASSESSOR-CHEFE / DAM-12

FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER

Assunto: Resposta de Ofício.

Em atenção ao Ofício nº 295/2024/FUTEL/PGF de 09/04/2024, o qual solicita a informações acerca da eventual existência de dispêndio financeiro, por parte da FUTEL, quanto à utilização de sistema desenvolvido pela PRODAUB, por intermédio do qual, os usuários do Parque do Sabiá, poderão logar e acessar a rede de Internet Wi-Fi, seguem esclarecimentos:

O Sistema de Autenticação de Usuários não é fornecido pela Prodaub. A Prefeitura Municipal de Uberlândia realizou uma licitação em 10/04/2024 para a aquisição de uma Solução Wi-Fi e Sistema de Autenticação de Usuários. Neste momento, estamos na fase de validação das propostas recebidas.

É importante ressaltar que esta solução vai além da simples autenticação de usuários. Ela inclui um Dashboard com recursos como Mapa de Calor, Estatísticas de Acesso, Capacidade de Envio de



OFICIO Nº 1737/2024/PRODAUB

Uberlândia, 11 de Abril de 2024

Campanhas, Realização de Pesquisas, entre outras funcionalidades.

O Sistema terá custo, será tarifado por AP (Access Point), conforme mencionado acima o processo está em fase de validação, a proposta atual tem custo mensal de R\$ 48,25 (quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) por equipamento AP.

Para garantir a integração das soluções, será necessário incluir no Termo de Doação a exigência de que a solução ofertada contenha um equipamento Controller Wi-Fi.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Cristiano Caetano de Faria
Coordenador de Equipe Técnica
0314d6b0***3ee558b3**7a7a5*****284c6
11/04/2024 17:35:48

Reginaldo Aparecido Mendes
Diretor-Presidente da PRODAUB
IBljANBg***r1A8ehi9**9TJJ9*****DAQAB
11/04/2024 17:40:45

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240636450PRODAUB e o código verificar NXCI ou através do QR CODE acima.

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20240636450PRODAUB
Nossa Identificação: 1737/2024/PRODAUB



#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	PRODAUB	Doc. em montagem	11/04/2024 17:30:40
2.	RESPONSÁVEL DOC.	PRODAUB	Doc. enviado para Assinatura	11/04/2024 17:32:45
3.	ASSINANTE	Cristiano Caetano de Faria	Recebido	11/04/2024 17:32:45
4.	ASSINANTE	Coordenação Produção - Ofícios	Ciente	11/04/2024 17:35:37
5.	ASSINANTE	Cristiano Caetano de Faria	Assinado	11/04/2024 17:35:48
6.	ASSINANTE	Reginaldo Aparecido Mendes	Recebido	11/04/2024 17:35:48
7.	ASSINANTE	Reginaldo Aparecido Mendes	Ciente	11/04/2024 17:40:26
8.	ASSINANTE	Reginaldo Aparecido Mendes	Assinado	11/04/2024 17:40:45
9.	DESTINATÁRIO	LUIS ANTONIO DOS SANTOS FIGUEIRA	Recebido	11/04/2024 17:40:58
10.	DESTINATÁRIO	CELSO LUIZ TAVARES	Recebido	11/04/2024 17:40:58
11.	DESTINATÁRIO	MARCIANE THAIS DE OLIVEIRA RESENDE	Recebido	11/04/2024 17:40:58
12.	DESTINATÁRIO	Karina Garcia de Souza	Recebido	11/04/2024 17:40:58
13.	DESTINATÁRIO	Edson Cezar Zanatta	Recebido	11/04/2024 17:40:58
14.	DESTINATÁRIO	Karina Garcia de Souza	Ciente	11/04/2024 17:52:12
15.	DESTINATÁRIO	Celso Luiz Tavares	Ciente	11/04/2024 18:20:47
16.	DESTINATÁRIO	Edson Cezar Zanatta	Ciente	12/04/2024 08:33:38



OFICIO Nº 295/2024/FUTEL/PGF

Uberlândia, 09 de Abril de 2024

Ao Senhor

Reginaldo Aparecido Mendes

Diretor-Presidente da PRODAUB

PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia

Uberlândia - MG

C/C:

Karina Garcia de Souza

DIRETOR / DAM-16

Fund. Uberlandense Turismo Esporte Lazer

LUIS ANTONIO DOS SANTOS FIGUEIRA

ASSESSOR-CHEFE / DAM-12

FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER

Assunto: Solicita informações acerca da eventual existência de dispêndio financeiro, por parte da FUTEL, quanto à utilização de sistema desenvolvido pela PRODAUB, por intermédio do qual, os usuários do Parque do Sabiá, poderão logar e acessar a rede de internet wi-fi.

Prezado Senhor Diretor.

Considerando as manifestações de interesse de doação de serviços de internet wi-fi, recebidas pela FUTEL (anexas), vimos por meio deste questionar se haverá algum dispêndio financeiro (custo) por parte da FUTEL, quanto à eventual utilização de sistema desenvolvido pela PRODAUB, por intermédio do qual, os usuários do Parque do Sabiá, poderão logar e acessar a rede de internet wi-fi, a ser, em tese, disponibilizada em toda a extensão do Parque, no bojo de procedimento de recebimento de doações com encargos.

Cordialmente.

EDSON CEZAR ZANATTA
DIRETOR GERAL DA FUTEL



20240634037LCC

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 295/2024/FUTEL/PGF

Uberlândia, 09 de Abril de 2024

MARCIANE T. O. RESENDE
PROCURADORA GERAL FUNDACIONAL
OAB/MG: 124.003

Assinado Digitalmente por:

Edson Cezar Zanatta

Diretor Geral da FUTEL

6403b4c2**52504f96**e232c****a2f19
09/04/2024 16:43:26

CELSO LUIZ TAVARES

DIRETOR / DAM-15

818c1d17**44061c48**9daba****d9df7
10/04/2024 10:58:55

MARCIANE THAIS DE OLIVEIRA
RESENDE
PROCURADOR GERAL FUNDACIONAL /
DAM-15
01270bfe**e7073c84**3dd7f****0dcde
10/04/2024 11:16:58

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240634037LCC e o código verificar DGBF ou através do QR CODE acima.



A

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

Assunto: Manifestação de Interesse de Doação de bens móveis em conformidade com Lei Municipal nº 10.966/2011.

A empresa ALGAR TELECOM S.A ("Algar Telecom"), inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sediada na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Bairro Brasil, nesta cidade de Uberlândia/MG, vem através de seu representante legal subscrevente, **MANIFESTAR INTERESSE** em proceder doação de bens móveis para a FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada n na Av. José Roberto Migliorini, nº 850, bairro Santa Mônica, nesta cidade de Uberlândia, Minas Gerais, nos seguintes termos:

Com grande satisfação que, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.966 de 18 de novembro de 2011, a empresa Algar Telecom expressa o interesse em contribuir com a missão da Fundação Uberlandense, por meio da doação de 10 (dez) pedalinhos com capacidade para duas pessoas fabricados em fibra de vidro, ou similar que tenha a mesma finalidade e segurança, a serem entregues e para uso no complexo do Parque do Sabiá, localizado na Rua Haia, s/n – Bairro Tibery, nesta cidade de Uberlândia /MG, CEP: 38405-112.

O valor dos equipamentos de lazer e recreação doados, no valor de mercado atualizado unitário é de: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo um total da doação de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia e o jurídico interno da Futel, o valor referência descrito na Lei Municipal nº 10.966/2011 em seu artigo 1º e parágrafo único, limitado a 20 mil, indica valor por item e não o total, possibilitando a doação requerida neste termo.





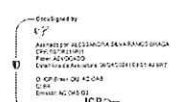
A empresa manifesta o interesse em gravar sua marca nos bens móveis doados nos termos do artigo 2º da Lei 10.966/2011, que será submetido a análise e aprovação da Futel, pelo período de 48 meses a partir da assinatura do termo de doação, conforme o artigo 4º desta lei municipal.

Como trata-se de doação de bens móveis equipamento de recreação aquática, novos acompanhados de documento fiscal, que serão entregues para FUTEL com tradição única e que comporá o patrimônio da FUTEL a partir da data da entrega, os equipamentos de recreação para utilização dos usuários e frequentadores do Parque do Sabiá serão vistoriados, guardados e mantidos pela FUTEL.

Considerando ainda que trata-se de equipamentos de uso de recreação aquática, e que estará à disposição para uso da população, o que exige do mantenedor acompanhamento constante de profissional guarda vidas, bem como servidores capacitados da FUTEL para instruir o uso dos equipamentos, bem como a organização e apoio constante aos usuários no uso do equipamento na Lagoa do Parque do Sabia, e que demandara dever de guarda e de vigia dos usuários, e de vistoria para liberação do uso aos beneficiários da recreação coordenada pela FUTEL, deverá constar no termo de doação que o ônus de manutenção corretiva e preventiva, descrito no artigo 5º da Lei Municipal 10.966/2011, será da FUTEL, inclusive durante o período de concessão do espaço da exploração publicitária.

Solicitamos que o termo de doação a ser elaborado pela FUTEL contenha os limites legais e de responsabilidade do uso dos equipamentos, destacando que a doação é definitiva e os equipamentos comporá o patrimônio da Futel, isentando o doador de qualquer responsabilidade no uso e manutenção dos equipamentos de recreação doados, inclusive na mídia.

Por meio desta manifestação de interesse, reiteramos nossa disposição em colaborar de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, garantindo transparência e responsabilidade.





Esperamos sinceramente que esta proposta de doação contribua para o fortalecimento das atividades da FUTEL e melhoria no lazer dos usuários do Parque do Sabiá.

Assim, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos, protestamos nosso elevado respeito e interesse na participação do processo de doação.

Validade da manifestação: 60 dias.

Uberlândia/MG, 15 de março de 2024.

DocuSign by
Fundação Futel
Rua Celso de Figueiredo, 1000 - FLORESTA
Cidade: Uberlândia - MG
CNPJ: 07.040.179/0001-00
FONE: (34) 3021-1111
E-MAIL: contato@futel.org.br
www.futel.org.br
ICP

DocuSign by
Algar Telecom S.A.
Avenida Alameda das Indústrias, 1000 - FLORESTA
Cidade: Uberlândia - MG
CNPJ: 07.040.179/0001-00
FONE: (34) 3021-1111
E-MAIL: contato@algar.com.br
www.algar.com.br
ICP

Representante legal: Algar Telecom S.A

DocuSign by
Algar Telecom S.A.
Avenida Alameda das Indústrias, 1000 - FLORESTA
Cidade: Uberlândia - MG
CNPJ: 07.040.179/0001-00
FONE: (34) 3021-1111
E-MAIL: contato@algar.com.br
www.algar.com.br
ICP



A

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

Assunto: Manifestação de Interesse de Doação de Serviços com encargo de divulgação por prazo determinado

A empresa ALGAR TELECOM S.A ("Algar Telecom"), inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sediada na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Bairro Brasil, nesta cidade de Uberlândia/MG, vem através de seu representante legal subscrevente, **MANIFESTAR INTERESSE** em proceder doação de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless no padrão 802.11ax, em todo o território do complexo do Parque do Sabiá para a FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada n na Av. José Roberto Migliorini, nº 850, bairro Santa Mônica, nesta cidade de Uberlândia, Minas Gerais, nos seguintes termos.

A empresa ALGAR TELECOM manifesta o interesse em contribuir com a missão da Fundação Uberlandense, por meio da doação de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless no padrão 802.11 ax em todo o território do Parque do Sabiá, garantindo cobertura de internet para todos os usuários do parque durante o percurso de caminhada, prática de esportes e recreação, bem como acesso nos principais pontos de aglomeração como espaço da criança, zoológico, academias e quadras, a serem instalados no complexo do Parque do Sabiá, localizado na Rua Haia, s/n – Bairro Tibery, nesta cidade de Uberlândia /MG, CEP: 38405-112 para uso gratuito da população usuária do complexo.

Cumprir informar que os equipamentos empenhados para a prestação do serviço permanecerão de propriedade da Algar Telecom, estando durante o período de uso, em comodato sem ônus para Futel, em relação aos equipamentos, já a prestação de serviço

DocuSigned by:
FUNTEL
Assinado por: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 20.260.121/0001-80
Rua José Roberto Migliorini, nº 850 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG
CEP: 38405-112
E-mail: contato@futel.org.br
Fone: (35) 3211-1111
Site: www.futel.org.br

DocuSigned by:
ALGAR TELECOM S.A.
Assinado por: ALGAR TELECOM S.A.
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415 - Bairro Brasil - Uberlândia - MG
CEP: 38405-112
E-mail: contato@algar.com.br
Fone: (35) 3211-1111
Site: www.algar.com.br

DocuSigned by:
ALGAR TELECOM S.A.
Assinado por: ALGAR TELECOM S.A.
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415 - Bairro Brasil - Uberlândia - MG
CEP: 38405-112
E-mail: contato@algar.com.br
Fone: (35) 3211-1111
Site: www.algar.com.br

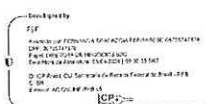
DocuSigned by:
FUNTEL
Assinado por: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 20.260.121/0001-80
Rua José Roberto Migliorini, nº 850 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG
CEP: 38405-112
E-mail: contato@futel.org.br
Fone: (35) 3211-1111
Site: www.futel.org.br



doados terá os encargos de permissão de divulgação para Futel. Os equipamentos disponibilizados para uso da prestação dos serviços são elementos irradiantes (Access Points) nos seguintes padrões:

- Access Point compatível com 802.11a/b/g/n/ac/ax,
- Dualband operando em 2.4G e 5G: radio 1: 2.4 GHz, 2x2 MU-MIMO e radio 2:5 GHz, 2x2 MU-MIMO.
- Soluções outdoor ou quando indoor com proteções necessárias para operar nos pontos escolhidos.
- Solução capaz de abrigar todos os usuários conectados em todo o complexo do Parque do Sabiá;
- Todos os elementos devem ser conectados em Switches/roteadores gerenciáveis com capacidade mínima por interface de 1/10GE por caminhos contingenciados em anel de fibra óptica que suporte todo o fluxo de dados gerado.
- O cabeamento deverá ser composto por cabos ópticos com no mínimo 12 fibras de modo a garantir a qualidade e resiliência das instalações.
- A doadora dos serviços, terá acesso e irá manter monitoramento remoto para o funcionamento da rede em escala de 24 horas x 7 dias na semana;
- A doadora será responsável por troca ou manutenção dos equipamentos, e em caso de incidente o reparo deverá ocorrer no máximo em 24 horas;
- Em complemento a solução irradiante, toda a instalação será protegida por Firewall e em parceria com a PRODAUB um portal analítico para controle de acesso e usuários de modo a garantir a segurança tanto da Rede quanto do usuário do serviço conectado.
- As atividades de instalação, manutenção e ou desinstalação deve ser feita por funcionários da Algar Telecom responsável pela estrutura, com treinamento regular em todos os equipamentos que compõem a solução, além de possuir minimamente as certificações NR9 garantindo a segurança da atividade, NR35 para que possam realizar atividades que incluam qualquer tipo de ação em altura.

Cumpramos informar que a estimativa de valor dos serviços doados no mercado atualizado é de aproximadamente R\$26.000,00 mensais. Considerando o investimento doado, sugerimos o prazo de uso dos serviços para essa Fundação em benefício dos usuários do





complexo do Parque do Sabiá, seja de 60 meses, podendo ser prorrogado conforme justificativa e interesse das partes por igual período.

O encargo do donatário será permitir a divulgação aos usuários, em todo o complexo do Parque, através de banners, totens e placas, todos com o intuito informativo de acesso aos serviços da empresa doadora. Descrição do encargo: Ficará ao encargo da FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, autorizar a ALGAR TELECOM S/A realizar publicidades e ações no Parque: incluindo 7 placas que serão instaladas a cada 1 Km na pista de caminhada com aplicação da marca da empresa; instalação de totens digitais em todas as portarias de acesso ao parque, com informações úteis aos usuários e também para exposição dos serviços e produtos da Algar Telecom; instalação de 60 banners de rede medindo 100 cm x 35 cm que serão instalados nos postes de iluminação com a marca da Algar Telecom.

A empresa manifesta o interesse em gravar sua marca nos equipamentos de informação citados, a ser aprovado pela FUTEL e que permaneçam afixados em locais informados pela FUTEL durante todo o período de uso dos serviços doados.

Considerando a aceitação da FUTEL dos serviços ofertados nessa manifestação, bem como considerando a avaliação e seleção pública do pedido de interesse de doação proposto, e que de fato a ALGAR TELECOM seja selecionada, solicitamos que o CONTRATO DE DOAÇÃO a ser elaborado por este donatário, contenha a base legal permissiva do ato, e descreva detalhadamente as responsabilidades e permissões, destacando que a (i) doação é por prazo determinado, (ii) as condições e prazos para inserção da marca do doador nos equipamentos de divulgação do serviço doado; (iii) responsabilidade de manutenção e reparos que serão realizados pelo doador; (iv) os equipamentos necessários estarão colocados no parque em comodato sem ônus, exclusivos para prestação dos serviços doados no período que perdurar o contrato.

Por meio desta manifestação de interesse, reiteramos nossa disposição em colaborar de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, garantindo transparência e

DocuSign Envelope ID: 3479EC65-9CC7-4ABE-94EE-1835F4D7431B

DocuSign Envelope ID: 3479EC65-9CC7-4ABE-94EE-1835F4D7431B

DocuSign Envelope ID: 3479EC65-9CC7-4ABE-94EE-1835F4D7431B

DocuSign Envelope ID: 3479EC65-9CC7-4ABE-94EE-1835F4D7431B



responsabilidade, podendo ser recebida como proposta de chamamento público, se assim a Futel entender como adequado.

Esperamos sinceramente que esta proposta de doação contribua para o fortalecimento das atividades da Futel e melhoria no lazer dos usuários do Parque do Sabiá.

Assim, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos, protestamos nosso elevado respeito e interesse na participação do processo de doação.

Validade da manifestação: 60 dias

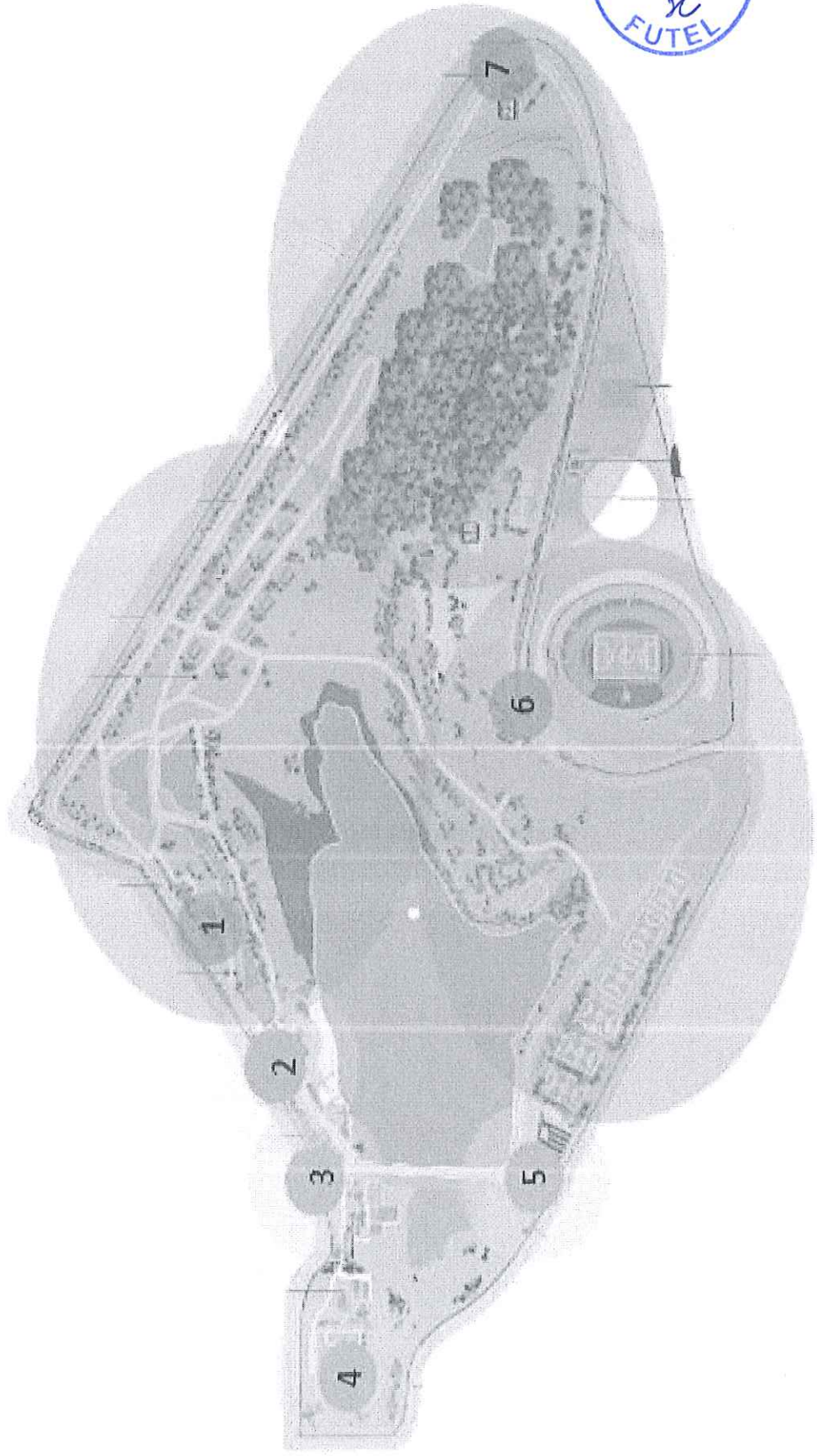
Uberlândia/MG, 15 de março de 2024.



Representante legal: Algar Telecom S.A



LOCAIS DE IMPLANTAÇÕES - ACCESS POINT



FUTEL
Fls. 13V
X
FUTEL

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n. 09/2024

Consulente: Diretoria - Geral - FUTEL.

Ementa: Recebimento de doação de serviços - Aplicação subsidiária de normativa federal e estadual frente à ausência de lei local - Possibilidade. Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022.

Normas de referência: Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011

Parecer Jurídico Referencial: Consiste em orientações a serem seguidas nos processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma aqui analisado, sob o ponto de vista das recomendações jurídicas traçadas.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de análise destinada a esclarecer dúvida sobre a possibilidade jurídica do recebimento de doação de serviços de pessoas jurídicas de direito privado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, com o encargo de concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária.

O caso paradigma que provocou a presente consulta, consiste na manifestação de interesse de empresa privada em efetuar doação de serviços de internet wi-fi em toda a extensão do Parque do Sabiá, com o encargo de exploração publicitária no espaço.

É a suma.

II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle de legalidade do procedimento, bem como orientar e uniformizar entendimentos jurídicos sobre a situação de direito consultada.

Preliminarmente, deve-se destacar que o objeto deste parecer, circunscreve-se à análise jurídica sobre a possibilidade da FUTEL receber doação de serviços, com encargo.

Deve-se deixar claro que não se analisa, neste momento, o ajuste propriamente dito de onde se originou a demanda, já que transborda a competência desta Procuradoria.

Na mesma medida, providências administrativas, judiciais, e (ir)regularidades documentais, que recaiam sobre a eventual celebração do contrato de doação com encargo, bem como análises que importem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, e a conveniência e oportunidade da prática do ato, também não integram essa apreciação.

Neste sentido, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento da tecnologia a ser empregada para implantação do serviço de internet que se intenciona doar, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado.. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de

atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

III. ANÁLISE JURÍDICA.

A Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, dispõe sobre o recebimento de bens móveis pela Futel, por intermédio de um procedimento próprio, denominado de Processo Simplificado de Escolha.

A sobredita normativa, ainda que de forma bastante tímida, logrou êxito em prever e regulamentar o recebimento de bens móveis pela Futel, evidenciando, portanto, a vontade do legislador municipal de lançar mão de estratégias que possibilitem que pessoas físicas e jurídicas possam contribuir com o desenvolvimento do Município, através do instituto da doação, com ou sem encargo.

Todavia, a despeito da intenção manifestada pela legislação local no recebimento de doações pela administração pública - Futel, decerto pela restrita dimensão fática existente à época, deixou de prever, expressamente, a possibilidade do recebimento de doações de serviços.

Todavia, é sabido que no ordenamento jurídico pátrio não há lacunas, de modo que, eventual espaço vazio ou conflito de normas é resolvido com base na hermenêutica jurídica. Neste sentido, alinhado ao caso em análise, trazemos à lume a consagrada teoria da hierarquia das normas jurídicas de Hans Kelsen, cuja Constituição Federal de 1988 ocupa o ápice da pirâmide. Assim, as demais normas devem respeitá-la para não ter sua validade questionada, pois se isso ocorrer, são previstos meios para a respectiva norma ser expurgada do sistema normativo.

As fontes do direito estão previstas no artigo 4.º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro que estabelece - LINDB: "*Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito*"¹. Assim, o intérprete é obrigado a integrar o sistema jurídico, ou seja, diante da lacuna, ou seja, ausência de norma para o caso concreto, devendo sempre encontrar uma solução adequada. Basta analisar o verbo "decidirá" para entender que o sistema jurídico ordena a decisão do caso concreto.

Para evitar dúvidas quanto à legitimidade é que a Constituição Federal de 1988 tratou da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, fixando competências privativa, comum, concorrente e suplementar/remanescente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Portanto, cada ente tem seu poder para ditar normas sobre determinados assuntos previstos na Constituição Federal. Como consequência, essas normas devem ser editadas de acordo com a competência estabelecida pela Carta Magna de 1988, sob pena de ocorrer a inconstitucionalidade da norma e assim sofrer o controle jurisdicional repressivo visando expurgá-la do ordenamento jurídico.

Com enfoque na legislação municipal, salienta-se que os municípios possuem competência constitucional para legislar principalmente sobre assuntos de interesse local, devendo ainda suplementar a legislação federal e estadual naquilo que couber, conforme previsto no artigo 30 da Constituição Federal de 1988.

Lado outro, também, há os casos em que o Município, ainda que detenha a competência, não tenha legislação específica sobre determinado assunto, diante da infinitude casuística da vida humana. Nestes casos, precisa lançar mão de sistemas hermenêuticos de aplicação normativa.

Sobre o tema, tem-se o disposto pela consagrada doutrinadora Maria Helena Diniz ilustra:

"Deveras, a lei, por mais extensa que seja em suas generalizações, por mais que se desdobre em artigos, parágrafos e incisos, nunca poderá conter toda a infinidade de relações emergentes da vida social que necessitam de uma

¹ DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Art. 4º.

*garantia jurídica, devido à grande exuberância da realidade, tão variável de lugar para lugar, de povo para povo. Por isso, ante a insuficiência legal, é mister manter a seu lado, quando for omissa e, quando impossível sua extensão analógica, as fontes subsidiárias do direito que revelem o jurídico*¹².

Em contínuo, no que concerne à aplicação subsidiária das leis, a sua permissibilidade foi amplamente agasalhada pela edição da súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça. Vejamos:

“A Lei 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria” .

E ainda, segue o julgado do STJ:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. (...) EDIÇÃO DE LEI ESPECÍFICA SOBRE O TEMA. EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 9.784/99. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. SUPERVENIÊNCIA DA LEI DISTRITAL Nº 2.834/2001. FATO QUE NÃO INTERROMPE A CONTAGEM DO PRAZO JÁ INICIADO. DECADÊNCIA CONFIGURADA. 1. (...) 2. No âmbito estadual ou municipal, ausente lei específica, a Lei Federal nº 9.784/99 pode ser aplicada de forma subsidiária, haja vista tratar-se de norma que deve nortear toda a Administração Pública, servindo de diretriz aos seus órgãos. Destarte, editada lei local posteriormente, essa incidirá apenas a partir dos atos administrativos praticados após sua vigência, não interrompendo a contagem do prazo decadencial já iniciado com a publicação da norma federal. 3. (...)” (REsp nº 852.493/DF, Relator o Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJe de 25/8/2008). 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1092202 DF 2008/0212281-9)

Desta feita, conforme verificado no caso análogo, na hipótese de existência de

¹² DINIZ, M. H. Compêndio de introdução à ciência do direito. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.p.590.

lei local que discipline assuntos específicos e, tal realidade já esteja regulamentada em seara Estadual ou Federal, recomenda-se a aplicação desta normativa de forma subsidiária, devendo a norma nortear os atos administrativos.

Nesta ordem de ideias, tem-se, por certo, que o caso em análise se adequa perfeitamente à orientação jurisprudencial e doutrinária, já referida. Isso porque, estamos diante da ausência de norma local que discipline o recebimento de doação de serviços, cuja omissão poderá ser suprida pela aplicação subsidiária de norma federal e estadual, respectivamente o Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022.

Outrossim, convém frisar que o Município dispõe de norma que regulamenta o recebimento, pela FUTEL, de doações de bens móveis, com ou sem encargo, o que já evidencia a intenção e espírito do legislador de regulamentar essa questão.

Com tais esclarecimentos, tem-se por incontroverso a possibilidade jurídica de aplicação da norma federal e estadual - Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, em âmbito municipal, tendo em vista a ausência de lei específica que trate do recebimento de doações de serviços pela Administração Pública, com ou sem encargo.

Pois bem.

Adiante, vencida a dúvida jurídica, merece destaque o fato de que o recebimento de doações de bens e serviços pela Administração Pública é prática cada vez mais utilizada na esfera federal, dos estados e, também, pelos municípios. Isso porque, trata-se de estratégias legais que visam promover e possibilitar que pessoas físicas e jurídicas possam, dentro da legalidade, contribuir e participar da nova gestão pública, que tem como princípios, entre outros, *a governança democrática, descentralização de serviços, valorização da gestão de pessoas, articulação de recursos públicos e privados.*

No governo federal, por exemplo, além da previsão normativa bem detalhada, há um sistema desenvolvido para que os processos de manifestação de interesse em doar e o recebimento das doações pela Administração Pública sejam feitos com a máxima eficiência, transparência e legalidade, conforme possível verificar pelo sistema "Reuse.gov -

reaproveitamento de bens móveis e doação de bens e serviços”³.

Vejamos:

Reuse.gov - reaproveitamento de bens móveis e doação de bens e serviços



Reuse.gov é uma solução desenvolvida pelo Ministério da Economia (ME), que dá publicidade às ofertas de bens móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares ou empresas.

A ferramenta **desburocratiza e garante a transparência** aos processos de incorporação e transferência de patrimônio da União, otimizando a gestão do recurso público, prezando pelo consumo consciente e sustentável.

O Reuse.gov é a plataforma que:

1. Gerencia o reaproveitamento de **bens móveis inservíveis** para fins de **alienação**, de **cessão** e de **transferência** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional - Reuse.Gov; e
2. Funciona como uma **prateleira virtual**, onde **cidadãos e empresas** anunciam e a Administração Pública pode **receber doação de bens e serviços, com ou sem ônus ou encargos**.

No que concerne ao procedimento legal para o recebimento de doações de bens e serviços, o Decreto Federal nº 9.764/2019 prevê a possibilidade de doações com encargo, através de manifestação de interesse do doador privado (pessoa física ou jurídica), trazendo ainda, o procedimento legal a ser adotado, conforme art. 1º e art. 5º e seguintes.

Destarte, além do Decreto Federal, temos também o Processo Simplificado de Escolha, constante na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, de modo que, tem-se por certo a necessidade de que a operacionalização do recebimento da doação, seja de bens móveis, seja de serviços, deve seguir os procedimentos legais já previstos.

No caso aqui tratado, considerando que a intenção de doação foi formalizada à FUTEL, pela empresa privada do ramo de tecnologia, o procedimento deve conter os seguintes requisitos: *i. disponibilização do anúncio / comunicado, anunciando o interesse da*

³ Acessível pelo link: <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/reuse>

Administração Pública em receber a doação; ii. a publicação do edital e anexos pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, para que outros interessados possam apresentar propostas de doação; iii. a especificação clara e detalhada do objeto da doação e do encargo da Administração Pública; iv. o julgamento das propostas de doação em sessão pública, previamente designada; v. a formalização da doação com encargo mediante a celebração de contrato de doação, conforme minuta disponibilizada na Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019.

Lado outro, faz-se necessário, também que o gestor público, no exercício de sua competência legal, manifeste, fundamentadamente, viabilidade do recebimento das doações ofertadas, as quais devem revestir-se de legalidade e, sobretudo, ser objeto de interesse público. Ademais, reforçamos que o recebimento de doações de bens e serviços pelo ente público não poderá ensejar dispêndio e/ou desembolso financeiro para sua efetivação, sob pena de incorrer em desvio do permissivo legal. Veja-se que, dispêndio financeiro não se confunde com o encargo, nos termos da legislação civil.

Outrossim, forçoso registrar a necessidade de ser conferida especial atenção ao previsto na Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tocante ao tratamento dos dados dos usuário que vão acessar o serviço de internet a ser doado, incumbindo à FUTEL e ao Município de Uberlândia estabelecer formas e sistemas de acesso à internet, bem como a manipulação e guarda dos dados dela advindos.

Em direção ao fim, sem adentrar no mérito administrativo da decisão do gestor público, quanto à conveniência e oportunidade do recebimento da citada manifestação de interesse na doação, convém trazer algumas palavras sobre a importância do acesso à internet wi-fi no exercício da cidadania, elevada ao status de serviço essencial pela Lei n. 12.965/2014, conhecida como "Marco Civil da Internet": Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania (...).

Sobre o conceito de cidadão:

“Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: ter Direitos Civis. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter Direitos Políticos. Os Direitos Civis e Políticos não asseguram a democracia sem os Direitos Sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao

*trabalho justo, à saúde, a uma velhice tranquila*⁴.

Logo, percebe-se que o exercício da cidadania está totalmente ligado ao exercício dos nossos direitos e ao cumprimento dos nossos deveres como cidadãos brasileiros. E é nessa perspectiva e com o entendimento de que o acesso à internet é fundamental para o desenvolvimento pessoal e intelectual do homem. Dessa maneira, o acesso à internet é, hoje, elemento fundamental para o desenvolvimento pleno da cidadania e para o crescimento profissional de todas as pessoas.

IV. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se** pela **possibilidade** jurídica do recebimento de doação de serviços de pessoas jurídicas de direito privado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, com o encargo de concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária, nos termos do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011

É o parecer. S.M.J.

Uberlândia-MG, 14 de abril de 2024.

Marciane T.O. Resende

Marciane T. O. Resende
Procuradora-Geral Fundacional
OAB/MG nº.124.003

DECISÃO ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 002/2024



Objeto: Recebimento de doação de serviços de internet wi-fi no Parque do Sabiá:

No uso da atribuição conferida pelo art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 16.926, de 05/01/17, considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse de pessoa jurídica de direito privado em fazer doação de serviços de internet wi-fi em toda a extensão do Parque do Sabiá, mediante a contrapartida de exploração publicitária no r. espaço público, conforme indicação da FUTEL;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria desta Fundação dispõe sobre a possibilidade jurídica de recebimento de doação de serviços, ancorado no Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022;

CONSIDERANDO que a FUTEL possui normativa que regulamenta o recebimento de doação de bens móveis, com o encargo de autorização de uso de espaço no bem para exploração publicitária, por intermédio de Processo Simplificado de Escolha, nos termos Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011;

CONSIDERANDO que o acesso à internet é considerado instrumento para o acesso a vários serviços municipais disponibilizados pelo Município;

CONSIDERANDO que o recebimento dessa doação não ensejará ônus e /ou dispêndio financeiro à FUTEL;



CONSIDERANDO que o serviço de internet wi-fi é de suma importância e beneficiará a todos os usuários do Parque do Sabiá e comunidade em geral;

DETERMINO: A instauração de Processo Simplificado de Escolha, com vistas à conferir ampla publicidade e do interesse da FUTEL no recebimento de doação de serviço de internet wi-fi no Parque do Sabiá, à luz da Manifestação de Interesse recebida, possibilitando que outros interessados possam, também, manifestar interesse em efetivar a r. doação, nos termos da Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011 e, conforme permissivo legal do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022.

Uberlândia, 15 de abril de 2024.



EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2024-FUTEL

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de Nomeação s/nº publicado no Diário Oficial do Município na edição especial nº 6583, páginas 127 e 128, de 1º de abril de 2023, **torna público**, que recebeu de empresa de direito privado do ramo de telecomunicações, manifestação de interesse de doação com encargo, de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o Complexo do Parque do Sabiá, mediante a concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária.

Considerando o interesse público no recebimento da doação, esta Fundação, COMUNICA a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 002/2024-FUTEL, nos termos do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

I – OBJETO - Será formalizado o procedimento para recebimento de doação, com encargo, de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante a concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária, nos termos da Manifestação de Interesse recebida pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, por meio de **Contrato de Doação com Encargo**, de exploração publicitária, em local determinado, conforme as especificações contidas no processo.

II. CONTRAPARTIDA OU ENCARGO – A FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá à doadora, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período, o uso de espaços públicos situados no interior do Parque do Sabiá, para exploração publicitária, conforme especificações dispostas no Edital e nos termos da legislação em vigor.

III. ENTREGA DOS ENVELOPES – Os envelopes deverão ser entregues na FUTEL, à Rua José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, conforme abaixo descrito:

a) As inscrições presenciais, com entrega do envelope, contendo a proposta e a documentação e, as inscrições por meio eletrônico, com o envio da proposta e a documentação, se encerrará no dia **26 de abril de 2024 às 17:00 horas. Sendo a abertura da Sessão Pública no dia 29 de abril de 2024 às 09:00 horas.**



b) A cópia do Edital do Processo Simplificado de Manifestação de Interesse nº 002/2024 poderá acessado pelo link site: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/recebimento-de-doa-coes/>, solicitado através do e-mail licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou ser retirado na Sede da FUTEL na Rua José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251.

Uberlândia, 15 de abril de 2024.


EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL



**EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES COM ENCARGO Nº 002/2024.**

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada nesta cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Roberto Migliorini, 850, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de Nomeação s/nº publicado no Diário Oficial do Município na edição especial nº 6583, páginas 127 e 128, de 1º de abril de 2023, **EDSON CEZAR ZANATTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-446.536 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, residente e domiciliado no município de Uberlândia-MG, nos termos do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, o recebimento de manifestação de interesse de doação de serviços e, comunica a abertura de Processo Simplificado de Escolha, visando a seleção de interessados em realizar o objeto do presente Edital.

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, recebeu a manifestação de interesse de empresa de direito privado do ramo de telecomunicações, proposta de doação com encargo, de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão *802.11ax*, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante a concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária.

Assim, considerando o interesse público no recebimento da doação, esta Fundação, por intermédio deste edital, vem a público apresentar a manifestação recebida e oportunizar que outras empresas do ramo possam também manifestar o seu interesse, em conformidade com o disposto neste Edital, nos termos do art. 17, §1º-A, e Art. 19-A, ambos do Decreto nº 9.764/2019.

As manifestações de interesse, compostas por documentos de inscrição e propostas de doação, serão recebidas a qualquer tempo, através de protocolo de envelope lacrado contendo a proposta de doação e os documentos, na sede da FUTEL ou mediante envio de correio eletrônico licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br, no prazo de vigência deste Edital.

O COMUNICADO Edital será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e poderá ser consultado pelos interessados no site: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/recebimento-de-doacoes/> - ou mediante simples requerimento a ser enviado ao e-mail licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br, nos termos do art. 12, §1º-A, do Decreto n.



CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA

1.1. OBJETO - O presente Edital tem por objeto o recebimento de manifestações de interesse da iniciativa privada, em realizar doação, com encargo, de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante a concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária, nos termos da Manifestação de Interesse recebida pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL.

1.1.1. O serviço de internet com cobertura de rede *Wi-Fi - a ser doado, deverá garantir a cobertura e acesso de internet para todos os usuários do Parque, simultaneamente, durante o percurso de caminhada, prática de esportes e recreação, bem como acesso nos principais pontos de aglomeração como espaço da criança, academias e quadras, e outros a serem instalados no complexo do Parque do Sabiá, localizado na Rua Haia, s/n – Bairro Tibery, nesta cidade, bem como quando houver eventos realizados pela FUTEL e/ou em parceria com a Fundação no Estádio Parque do Sabiá e Arena Tancredo Neves.*

1.1.2. O serviço de internet com cobertura de rede Wi-Fi - a ser doado, deverá ser fornecido através de equipamentos irradiantes do tipo *Access Points* e, conter, no mínimo, as especificações técnicas e padrões a seguir descritos:

Padrões e especificações técnicas do serviço de internet com cobertura de rede Wi-Fi
Access Point compatível com 802.11a/b/g/n/ac/ax.
Dualband operando em 2.4G e 5G: radio 1: 2.4 GHz, 2x2 MU-MIMO e rádio 2:5 GHz, 2x2 MU-MIMO.
Solução outdoor ou quando indoor com proteções necessárias para operar nos pontos escolhidos.
Solução capaz de abrigar todos os usuários conectados em todo o complexo do Parque do Sabiá.
Todos os elementos devem ser conectados em Switches/roteadores gerenciáveis com capacidade mínima por interface de 1/10GE por caminhos contingenciados em anel de fibra óptica que suporte todo o fluxo de dados gerado.
O cabeamento deverá ser composto por cabos ópticos com no mínimo 12 fibras de modo a garantir a qualidade e resiliência das instalações.
A doadora dos serviços terá acesso e deverá manter o monitoramento remoto para o funcionamento da rede em escala de 24 horas x 7 dias na semana.
A doadora será integralmente responsável por toda a manutenção dos equipamentos, incluindo eventuais trocas e, em caso de incidente, o reparo deverá ocorrer no máximo em

24 horas.

As atividades de instalação, manutenção e ou desinstalação deve ser feita por funcionários da Doadora, com treinamento regular em todos os equipamentos que compõem a solução.

Os funcionários da Doadora, responsáveis pela instalação e manutenção da rede de internet com cobertura de rede Wi-Fi. deverão possuir, no mínimo, a Certificação de Prevenção de Riscos Ambientais - NR9, e a Certificação NR35, para que possam realizar atividades que incluam qualquer tipo de ação em altura.

Em complemento a solução irradiante, toda a instalação será protegida por Firewall e um portal analítico para controle de acesso e usuários, de modo a garantir a segurança, tanto da Rede, quanto do usuário do serviço conectado.

1.2. DA CONTRAPARTIDA OU ENCARGO - A FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá à Doadora, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período, o uso de espaços públicos situados no interior do Parque do Sabiá, para exploração publicitária, conforme especificações a seguir:

Contrapartida ou Encargo da FUTEL
Descrição da contrapartida de exploração publicitária no Parque do Sabiá
04 Painéis de led P5, dupla face, outdoor, 200x100cm, instalados nas principais portarias do Parque do Sabiá, para a comunicação exclusiva do DOADOR (A) e comunicação Institucional da Prefeitura de Uberlândia.
Placas em alumínio, 60x60cm, adesivadas, instaladas em estruturas já existentes na pista de caminhada.
Banner de poste: Manutenção em estruturas de metalon já existentes na pista de caminhada.
Placas em cimento: Manutenção (pintura) em placa de cimento, localizada em uma das academias populares.
Mídia nos quiosques comerciais: Autorização para negociação com os proprietários dos quiosques, para mídia (suporte para coco gelado, adesivo de mesa, porta guardanapos, entre outros).
Placas de comunicação na UDI Lab: Placas em adesivado, 60x60cm, com comunicação do parceiro.
Participação em eventos próprios: Ativação de marca do doador, em todos os eventos próprios da FUTEL do Parque do Sabiá, com exclusividade do segmento

(telecomunicações).

1.2.1. A publicidade a ser realizada no Parque do Sabiá deverá seguir o disposto na no Decreto Municipal nº 11.666/2009 e no Decreto Municipal n. 11.991/2009.

1.2.2. A FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá permissão ao Doador para explorar atividades publicitárias no interior do Parque do Sabiá, ficando vedado o uso de publicidade que, direta ou indiretamente, tenha natureza religiosa, ideológica, filosófica ou política.

1.2.3. A publicidade a ser veiculada pelo Doador nos espaços concedidos, deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Comunicação da FUTEL, bem como deverá cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e regulamentos da FUTEL.

CAPÍTULO II DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, recebeu a manifestação de interesse de empresa de direito privado do ramo de telecomunicações, proposta de doação com encargo, de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante a concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária. Assim, considerando o interesse público no recebimento da doação, esta Fundação, por intermédio deste edital, vem a público apresentar a manifestação recebida e oportunizar que outras empresas do ramo possam também manifestar o seu interesse, em conformidade com o disposto neste Edital.

2.2. Os interessados em apresentar manifestação de interesse na doação com encargo, deverão apresentar a proposta de doação, acompanhada dos documentos exigidos para inscrição, nos termos do item 2.3 deste Edital, em conformidade com o modelo contido no anexo II e, nos termos deste instrumento

2.3. A proposta de manifestação de interesse deverá ser apresentada em linguagem clara, devidamente assinada, preferencialmente na forma eletrônica ou, em caso de documento físico, a assinatura deverá ser feita na última página, rubricada nas demais folhas, por quem de direito, e deverá conter I - a identificação do doador; II - a indicação do donatário; III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação; IV - o valor de mercado atualizado dos serviços ofertados; V - declaração do doador da propriedade dos serviços a serem dados; VI - descrição do ônus ou encargo, nos termos do art. 17, Decreto nº 9.764/2019, Art. 4º, da IN n. 6/2019, Art. 9º, do Decreto 48.444/2022.

2.3.1. Descrição do objeto, nos termos do disposto no Capítulo I, especialmente quanto aos **padrões e especificações técnicas do serviço de internet com cobertura de rede Wi-Fi (vide quadro).**



2.3.2. Descrição das características e especificações técnicas do serviço a ser doado, nos termos do item 1.1.2.

2.3.3. Prazo para implantação do serviço de internet com cobertura de rede *Wi-Fi*, nos moldes do constante no item 1.1.2.

2.3.4. Prazo para manutenção e restabelecimento do serviço de internet com cobertura de rede *Wi-Fi*, em casos de problemas técnicos.

2.3.5. Descrição dos equipamentos e tecnologia utilizada, com vistas a garantir o alcance do serviço em toda a extensão do Complexo Parque do Sabiá (Parque do Sabiá, Estádio Parque do Sabiá e Arena Tancredo Neves), suficientes para o atendimento do público de cerca de 10 (dez) mil usuários.

2.3.6. Valor estimado da doação do serviço de internet com cobertura de rede *Wi-Fi*, nos moldes das descrições constantes no item 1.1.2.

2.4. Os envelopes contendo a proposta de doação com encargo e documentos de habilitação, deverão estar devidamente identificados, com a indicação da Razão social, endereço e CNPJ da proponente e, deverão ser protocolados na sede da FUTEL, nos termos do item 2.5, deste Edital.

2.5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.5.1. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar um único envelope contendo a manifestação de interesse de doação com encargo e documentos de habilitação.

2.5.2. As inscrições serão realizadas, até às **17:00h do dia 26/04/2024**, por meio eletrônico, através do e-mail licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br, ou ainda fisicamente na sede da FUTEL, no endereço Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica. CEP 38.408-251 – Uberlândia – MG – Fones: (34) 3235-6289 / 3235-6165, mediante o envio da proposta de doação e dos seguintes documentos:

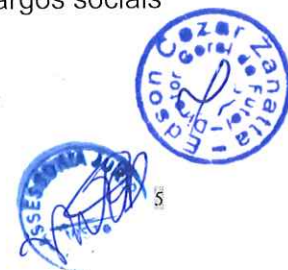
2.5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.5.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.5.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente na forma da lei;

2.5.2.5. Certidão Negativa de débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



2.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante determina o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2.5.2.7. As Certidões CND-INSS, CRF-FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos Municipais, estão sujeitas a confirmação de sua autenticidade via internet.

2.5.2.8. Declaração firmada pela interessada de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade (modelo anexo I).

2.5.3. Os documentos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

2.5.4. Os documentos aqui referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5.5. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

CAPÍTULO III **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE**

3.1. A manifestação de interesse e documentos deverão ser entregues em envelope lacrado na sede da FUTEL, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, ou encaminhados pelo e-mail licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br até às **17:00h do dia 26/04/2024**.

3.2. Às **09:00h do dia 29/04/2024**, a Comissão Processante, devidamente nomeada por portaria, se reunirá na sede da FUTEL para a abertura dos envelopes e validação das inscrições realizadas - presencialmente e por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV **DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE APRESENTADAS**

4.1. CLASSIFICAÇÃO: Serão classificadas as manifestações de interesse encaminhadas por interessadas que apresentarem toda a documentação exigida, nos termos do Capítulo 2.5. deste Edital.

4.2. Serão desclassificadas, as propostas que:

4.2.1. deixar de apresentar qualquer documento previsto neste edital.

4.2.2. estiverem em desconformidade com o disposto no item 1.1.2, sobre os padrões e especificações técnicas do serviço de internet com cobertura de rede Wi-Fi.

4.2.3. ofereçam vantagens ou alternativas não previstas.

4.2.4. possuam interpretação dúbia ou rasura.

4.2.5 4.3. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO: Em caso de pluralidade de interessados em efetuar a doação com encargo, nos termos deste edital, a seleção das propostas será realizada por Comissão especialmente designada, observado o seguinte:

4.3.1. O julgamento das manifestações será efetuado observando os seguintes critérios:

4.3.2. Primeiro Critério de **"MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO"**;

4.3.3. Segundo Critério de **"MENOR PRAZO DE MANUTENÇÃO E RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO"**, em caso de indisponibilidade e problemas técnicos;

4.2.4. CRITÉRIO DE DESEMPATE – Observados os critérios para seleção, se persistir absoluta igualdade entre propostas após obedecido o disposto no Art. 12,§1º, do Decreto 9764/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019 na Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada pelo Decreto nº 13.190/2011, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as interessadas em doar serão convocadas, ou na própria sessão de julgamento das propostas, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO V **DA HABILITAÇÃO**

5.1. Encerrada a etapa de classificação, a Comissão verificará o atendimento das condições de habilitação da interessada em doar melhor classificada.

5.2. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarada a vencedora do processo, se não houver manifestação de Interposição de Recurso.

5.3. Não será habilitada a empresa que:

5.3.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

5.3.2. Verificada a documentação pertinente, se a interessada em doar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva interessada em doar declarada vencedora do objeto deste processo.

CAPÍTULO VI **DOS RECURSOS**

6.1. Declarada a vencedora do presente processo, qualquer interessada em doar poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

6.2. À interessada em doar que manifestar a intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais participantes a oportunidade de apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

6.3. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser encaminhados à Comissão, situada nesta cidade, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-251, fone: (34) 3235-6289.

6.4. A falta de manifestação imediata e motivada da interessada em doar importará na decadência do direito de recurso.

6.5. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.

6.6. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. Decidido o Recurso e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente declarará vencedora a interessada em doar melhor classificada e devidamente habilitada.

6.8. A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.

CAPÍTULO VII **DO ENCARGO - CONTRAPARTIDAS DA FUTEL**

7.1. O doador declarado vencedor no Processo Simplificado de Escolha, poderá promover a exploração publicitária de sua marca e produtos, conforme descrição contida no item 1.2, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

7.2. O doador declarado vencedor no Processo Simplificado de Escolha terá o benefício de exclusividade de exploração publicitária durante o prazo de duração do Contrato de Doação, incluindo a participação nos eventos realizados pela FUTEL.

7.3. O doador deverá encaminhar ao Núcleo de Comunicação da FUTEL, para aprovação, com antecedência, as mídias que serão veiculadas nos espaços concedidos.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Declaração;

Anexo I – Minuta de Manifestação de Interesse;

Anexo III – Minuta do Contrato de Doação com encargo;

Anexo IV – Croqui com Designação e Localização das Mídias na Área do Parque do Sabiá

Uberlândia, 15 de abril de 2024.


Edson César Zanatta
Diretor-Geral da FUTEL

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica
CEP 38.408-251 – Uberlândia – MG – Fones: (34) 3235-6289 / 3235-6165





ANEXO I - DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, declara para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa)





ANEXO II

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2024**

_____, empresa estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, nascido em _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, conforme atos constitutivos da empresa, vem manifestar interesse em realizar **DOAÇÃO, com encargo**, para a **FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada nesta cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Roberto Migliorini, 850, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de Nomeação s/nº publicado no Diário Oficial do Município na edição especial nº 6583, páginas 127 e 128, de 1º de abril de 2023, **EDSON CEZAR ZANATTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-446.536 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, residente e domiciliado no município de Uberlândia-MG, visando a prestação de serviços _____ a seguir descritos, em conformidade com as condições estipuladas neste instrumento e seus anexos, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011 e demais legislações aplicáveis

1. Descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação: Neste campo é importante trazer o projeto de doação bem detalhado: tecnologia, equipamentos, serviços, manutenção, prazos, etc.
2. Valor de mercado atualizado dos serviços ofertados.
3. Declaração do doador da propriedade dos serviços.
4. Declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos serviços a serem doados.
5. Localização da prestação dos serviços, caso aplicável.
6. Descrição do encargo.

Declaro que me responsabilizo pela prestação/execução dos serviços acima descritos, no

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica
CEP 38.408-251 – Uberlândia – MG – Fones: (34) 3235-6289 / 3235-6165





prazo fixado pela Administração.

Esta manifestação é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer- FUTEL.

Uberlândia, _____ / ____ / _____

Edson Cezar Zanatta
Diretor Geral da Futel

Representante Legal da empresa

ANEXO III



MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER –
FUTEL E A EMPRESA _____

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Avenida José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor-Geral **Edson Cesar Zanatta**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-446.536 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, e a empresa _____, doravante denominada **DOADORA**, com sede na _____, no Bairro _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Sócioadministrador _____, portador da Carteira de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, no Bairro _____, nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Simplificado de Escolha nº 002/2024 e, em observância às disposições do Decreto nº 9.764/2019, alterado pelo Decreto nº 10.314/2020, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019, no Decreto Municipal nº 11.666/2009 e, na Lei Municipal nº 10.966/20211, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O OBJETO do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante encargo de concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária, nos termos da Manifestação de Interesse recebida pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, anexa ao presente contrato e, conforme condições e quantidades especificadas no edital.

1.1. O recebimento pela Administração Pública de bens e serviços, mediante o encargo de concessão de uso para exploração publicitária se fundamenta no Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante o encargo da DONATÁRIA de concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária, nos termos do Edital e

da Manifestação de Interesse recebida pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL.

2.2. O serviço de internet com cobertura de rede *Wi-Fi* - a ser doado, deverá garantir a cobertura de internet para todos os usuários do Parque, durante o percurso de caminhada, prática de esportes e recreação, bem como acesso nos principais pontos de aglomeração como espaço da criança, academias e quadras, a serem instalados no complexo do Parque do Sabiá, localizado na Rua Haia, s/n – Bairro Tibery, nesta cidade.

2.3. O serviço de internet com cobertura de rede *Wi-Fi* - a ser doado, deverá ser fornecido através de equipamentos irradiantes do tipo *Access Points* e, conter, no mínimo, as especificações técnicas e padrões a seguir descritos:

Padrões e especificações técnicas do serviço de internet com cobertura de rede Wi-Fi
Access Point compatível com 802.11a/b/g/n/ac/ax.
Dualband operando em 2.4G e 5G: rádio 1: 2.4 GHz, 2x2 MU-MIMO e rádio 2:5 GHz, 2x2 MU-MIMO.
Solução outdoor ou quando indoor com proteções necessárias para operar nos pontos escolhidos.
Solução capaz de abrigar todos os usuários conectados em todo o complexo do Parque do Sabiá.
Todos os elementos devem ser capazes de conectar em Switches/roteadores gerenciáveis com capacidade mínima por interface de 1/10GE por caminhos contingenciados em anel de fibra óptica que suporte todo o fluxo de dados gerado.
O cabeamento deverá ser composto por cabos ópticos com no mínimo 12 fibras de modo a garantir a qualidade e resiliência das instalações.
A doadora dos serviços terá acesso e deverá manter o monitoramento remoto para o funcionamento da rede em escala de 24 horas x 7 dias na semana.
A doadora será integralmente responsável por toda a manutenção dos equipamentos, incluindo eventuais trocas e, em caso de incidente, o reparo deverá ocorrer no máximo em 24 horas.
As atividades de instalação, manutenção e ou desinstalação deve ser feita por funcionários da Doadora, com treinamento regular em todos os equipamentos que compõem a solução.
Os funcionários da Doadora, responsáveis pela instalação e manutenção da rede de internet com cobertura de rede <i>Wi-Fi</i> . deverão possuir, no mínimo, a Certificação de Prevenção de Riscos Ambientais - NR9, e a Certificação NR35, para que possam realizar atividades que incluam qualquer tipo de ação em altura.
Em complemento a solução irradiante, toda a instalação será protegida por Firewall e um portal analítico para controle de acesso e usuários, de modo a garantir a segurança, tanto da Rede, quanto do usuário do serviço conectado.

2.4. Os instrumentos e equipamentos necessários à implantação, execução e manutenção do serviço doado, serão de inteira responsabilidade e ficarão à cargo do DOADOR (A).

2.5. Os instrumentos e equipamentos técnicos necessários à implantação e execução do serviço, que necessitem ser instalados nos espaços do Parque do Sabiá, tais como os *access point*, serão de propriedade do DOADOR (A), cabendo à FUTEL apenas a sua utilização em forma de comodato, até o término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO/CONTRAPRESTAÇÃO

3.1. Fica estabelecido que a FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá à Doadora, o uso de espaços públicos situados no interior do Parque do Sabiá, para exploração publicitária, conforme especificações a seguir:

Contrapartida ou Encargo da FUTEL
Descrição da contrapartida de exploração publicitária no Parque do Sabiá
04 Painéis de led P5, dupla face, outdoor, 200x100cm, para comunicação exclusiva do parceiro, instalados nas principais portarias do Parque do Sabiá.
Placas em alumínio, 60x60cm, adesivadas, instaladas em estruturas já existentes na pista de caminhada.
Banner de poste: Manutenção em estruturas de metalon já existentes na pista de caminhada.
Placas em cimento: Manutenção (pintura) em placa de cimento, localizada em uma das academias populares.
Mídia nos quiosques comerciais: Autorização para negociação com os proprietários dos quiosques, para mídia (suporte para coco gelado, adesivo de mesa, porta guardanapos, entre outros).
Placas de comunicação na UDI Lab: Placas em adesivado, 60x60cm, com comunicação do parceiro
Participação em eventos próprios: Ativação de marca do doador, em todos os eventos próprios da FUTEL do Parque do Sabiá, com exclusividade do segmento (telecomunicações).

3.2. A publicidade a ser realizada no Parque do Sabiá deverá seguir o disposto na no Decreto Municipal nº 11.666/2009 e no Decreto Municipal n. 11.991/2009.

3.3. É vedado o uso de publicidade que, direta ou indiretamente, tenha natureza religiosa, ideológica, filosófica ou política.

3.4. A publicidade a ser veiculada pelo Doador nos espaços concedidos, deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Comunicação da FUTEL, bem como deverá cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e regulamentos da FUTEL, sob pena de ser retirada a publicidade.

3.5. A publicidade deverá ser feita com observância no croqui com designação e localização dos pontos de mídias e placas, conforme mapa de implantação ou a critério do interesse da Administração Pública, sendo defesa publicidade imoral, contrária aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a. Fornecer os dados, informações e apoio necessários à implantação, instalação, execução e manutenção dos serviços doados;
- b. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências da FUTEL, quando necessário;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- e. Comunicar ao(à) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- f. Executar ou permitir a execução do encargo, conforme consta na proposta de doação, observada a legislação em vigor;
- g. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber;
- h. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- i. Manter, durante toda a execução do contrato as condições do Processo Simplificado de Escolha;
- j. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da exploração publicitária concedida em contrapartida ao recebimento da doação.

5.2. Caberá ao DOADOR (A):

- a. Executar o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- b. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto do presente ajuste;
- c. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- d. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- e. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- f. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

- g. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- h. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.
- i. Exercer unicamente o ramo que lhe foi concedido por meio da Concessão Administrativa de Uso do espaço público para exploração publicitária, em contrapartida à doação de serviços, conforme descrito e caracterizado no objeto do Processo Simplificado de Escolha, observando as exigências legais pertinentes;
- j. Responder pelos danos sofridos por terceiros decorrentes de conduta, comissiva ou omissiva, negligente, imprudente ou imperita na realização da doação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização do presente Contrato de doação para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como encargo neste instrumento e a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador após o início da prestação dos serviços objeto da doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764/2019.

CLÁUSULA NONA – DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

9.1. A outorga desta concessão administrativa de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

9.2. Quando a Concessionária / Donatária optar pela desistência da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, deverá comunicar, formalmente, o fato ao DOADOR (A) com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3. A Concessionária / Donatária poderá revogar a Concessão Administrativa de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a

que título for, nos termos da legislação vigente.

9.4. Em caso da Concessionária / Donatária optar pela desistência ou revogação da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, nos termos do item 9.2. e 9.3. o DOADOR (A) poderá, mediante aviso de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir a prestação dos serviços doados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO

10.1. A Concessionária / Donatária poderá revogar a Concessão Administrativa de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

10.2. Em caso da Concessionária / Donatária optar pela desistência ou revogação da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, nos termos do item 9.4. e 10.1, o DOADOR (A) poderá, mediante aviso de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir a prestação dos serviços doados.

10.3. Unilateralmente por:

10.3.1. atraso injustificado para entrega dos bens doados pela Concessionária;

10.3.2. constatação de que o DOADOR (A) / Concessionário procedeu a locação, cessão ou transferência a terceiros da área concedida;

10.3.3. descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

10.3.4. amigavelmente, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou por desistência do concessionário, reduzida a termo;

10.3.5. no término do prazo da concessão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer alteração de forma do presente Contrato, poderá ser determinada pela Donatária, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços doados serão destinados à utilização de toda a comunidade, usuários e visitantes do Parque do Sabiá, consoante dispõe a Lei Municipal nº 10.966/2011 e alteração posterior, bem como no Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

12.2. O sistema de acesso aos serviços de internet wi-fi doados ficará à cargo da FUTEL e Prefeitura Municipal de Uberlândia, podendo ser utilizado, excepcionalmente e, até que seja concluído processo licitatório de contratação de software específico, o portal de acesso disponibilizado pelo DOADOR(A).

12.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas com base nos Princípios Gerais do Direito Público e nas normas da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. O DOADOR (A) declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

13.2. As Partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

13.3. O DOADOR (A) assume as seguintes obrigações:

13.3.1. Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

13.3.3. Não empregar trabalho escravo ou infantil, exceto nos casos legalmente admitidos;

13.3.4. Comunicar, imediatamente, à DONATÁRIA / CONCEDENTE, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Uberlândia/MG,


Edson Cezar Zanatta
Diretor Geral da FUTEL

DOADOR (A)

Testemunhas:



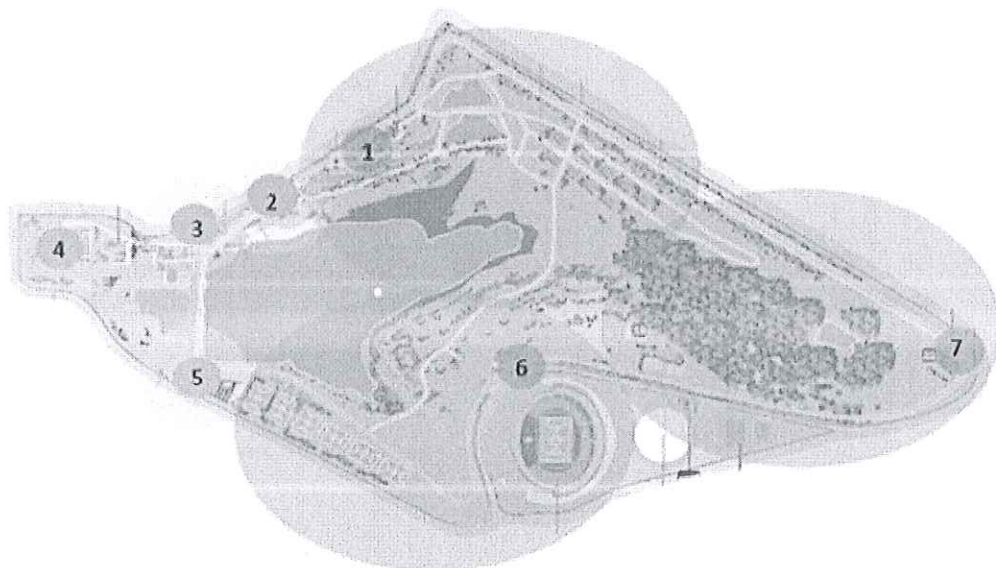
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

Croqui com Designação e Localização das Mídias na Área do Parque do Sabiá

LOCAIS DE IMPLANTAÇÕES - ACESS POINT



artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6 – Assim sendo, restituiu os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia/MG, 12 de abril de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

LEOCÁDIO ALVES PEREIRA
Diretor de Administrativo do DMAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 6530 de 16 de janeiro de 2023 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei nº 14.133/21, c/c 24. Incisos VI e VII do Decreto Municipal 20.154/23, referente ao Processo nº 034/2024, Dispensa de Licitação, fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA o objeto licitado e HOMOLOGA o processo à empresa ARNALDO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS – ME CNPJ: 21.636.436/0001-41, no valor total de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), visando a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças para cadeiras e sofás incorporadas ao patrimônio do DMAE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à Diretoria Administrativa.

Uberlândia, 15 de abril de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

FUTEL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2024

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X TERNO MOÇAMBIQUE DE BELEM;

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.025/2023; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.150/2023; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.145/2023; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: VIABILIZAR PROJETO 20º CAMPEONATO DE GRUPOS DE CONGADO DE UBERLÂNDIA ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.3006.2.303

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024.

COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2024-FUTEL

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de Nomeação s/nº publicado no Diário Oficial do Município na edição especial nº 6583, páginas 127 e 128, de 1º de abril de 2023, torna público, que recebeu de empresa de direito privado do

ramo de telecomunicações, manifestação de interesse de doação com encargo, de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o Complexo do Parque do Sabiá, mediante a concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária.

Considerando o interesse público no recebimento da doação, esta Fundação, COMUNICA a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 002/2024-FUTEL, nos termos do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

I – OBJETO - Será formalizado o procedimento para recebimento de doação, com encargo, de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante a concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária, nos termos da Manifestação de Interesse recebida pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, por meio de Contrato de Doação com Encargo, de exploração publicitária, em local determinado, conforme as especificações contidas no processo.

II. CONTRAPARTIDA OU ENCARGO – A FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá à doadora, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período, o uso de espaços públicos situados no interior do Parque do Sabiá, para exploração publicitária, conforme especificações dispostas no Edital e nos termos da legislação em vigor.

III. ENTREGA DOS ENVELOPES – Os envelopes deverão ser entregues na FUTEL, à Rua José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, conforme abaixo descrito:

a) As inscrições presenciais, com entrega do envelope, contendo a proposta e a documentação e, as inscrições por meio eletrônico, com o envio da proposta e a documentação, se encerrará no dia 26 de abril de 2024 às 17:00 horas. Sendo a abertura da Sessão Pública no dia 29 de abril de 2024 às 09:00 horas.

b) A cópia do Edital do Processo Simplificado de Manifestação de Interesse nº 002/2024 poderá acessado pelo link site: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/recebimento-de-doacoes/>, solicitado através do e-mail licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou ser retirado na Sede da FUTEL na Rua José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251.

Uberlândia, 15 de abril de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 93/2024, que nomeia cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, publicada no Diário Oficial do Município nº 6835, de 15 de abril de 2024, no quadro anexo, Onde se lê:

“CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS”

(...)

Leia-se:

“CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL”

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682



Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 255, de 12 de abril de 2024, publicada no "Diário Oficial do Município" em 15 de abril de 2024, edição nº 6835, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

FUTEL

"Art. 1º Conceder à servidora AUREA CONCEIÇÃO SILVALISBOA, matrícula 2884-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/PMU, Padrão: 14, Nível de Qualificação: Mestrado Completo, a FRUIÇÃO de 16 dias de licença-prêmio, no período de 15/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período de efetivo exercício de 21/12/2017 a 19/12/2022, processo nº 63/2024." (NR)

PORTARIA FUTEL Nº 98/2024.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DOS PROCESSOS SIMPLIFICADOS DE ESCOLHA PUBLICADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER- FUTEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso II e artigo 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, no art. 7º, inciso XII do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, com fundamento na Lei Municipal nº 10.966 de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Uberlândia, 16 de abril de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente dos processos simplificados de escolha de recebimento de doações pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer- FUTEL publicados até 31 de dezembro de 2024, que será composta dos seguintes membros:

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
Lei Federal nº 14.133/2021
COMPASNET Nº 90044/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" – GLOBAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 3.000 (três mil) pacotes de papel formato A4 – 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², conforme especificações constantes do edital e seus anexos, em atendimento à Diretoria Administrativa. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.850,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de maio de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

- I – Izabel Cristina Rodvalho Oliveira, matrícula 1007-3
- II- André William Jara de Oliveira, matrícula 689-0
- III- Ramon Tadeu Carvalho Bucci, matrícula 1019-7
- IV- Walter Martins Terreri, matrícula 1043-0
- V- Carlos Roberto de Faria, matrícula 1076-6.

Uberlândia/MG, 15 de abril de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de abril de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: 51069521 CARLOS PATRICK DE MELO - ME.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CARLOS PATRICK DE MELO, INSCRITO NO CPF SOB Nº ...216.558 - ...
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) SISTEMAS DE POSICIONAMENTO INDUTIVO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 24 VCC, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 ... 120 MM, CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 100MA, DISTÂNCIA DO OBJETO: 0,5... 3MM, PROTEÇÕES: INVERSÃO DE POLARIDADE, CURTO CIRCUITO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, TIPO DE SAÍDA: 1 SAÍDA DE CORRENTE: 4 ... 20 MA, TIPO DE CONEXÃO: M12X1 CONECTOR, 5-PINOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA GERAL ADJUNTA.

PORTARIA FUTEL Nº 99/2024.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À NICOLAS FERNANDES OLIVEIRA.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.4.007.3.3.90.3 0 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA GERAL ADJUNTA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 10.110,00 (DEZ MIL E CENTO E DEZ REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA/MG, 16 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG, RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso das dependências do Ginásio Poliesportivo do Bairro Lagoinha, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à NICOLAS FERNANDES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob Nº 112.***.***-92, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia-MG para a realização de treinamento das equipes esportivas, no período a partir da data da portaria autorizativa, em 2024, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes:

- Vôlei (Masculino e Feminino): Terças-Feiras – 19hs às 21hs.
- Futsal Feminino: Quintas-Feiras – 19hs às 21hs.
- Futsal Masculino: Sextas-Feiras – 19hs às 21hs.



PARECER JURÍDICO n. 034/2024

Processo Simplificado n.º. 002/2024.

Objeto: Recebimento de doação de serviços de pessoas jurídicas de direito privado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, com o encargo de concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária.

Assunto: Recebimento de manifestação de interesse de empresa da iniciativa privada, em realizar doação, com encargo, de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão *802.11ax*, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante a contraprestação / encargo de concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária.

Normas de referência: Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011

I-RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo simplificado de escolha, encaminhado a este órgão consultivo, para realização do controle prévio de legalidade, no que tange à possibilidade jurídica da FUTEL- Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, receber doação de serviço, com encargo, através da manifestação de interesse de empresa da iniciativa privada, mediante a contraprestação/ encargo de concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária, nos termos da legislação de regência.

No caso em apreço, a autoridade competente proferiu decisão administrativa, autorizando o recebimento de doação de serviços, com encargo, visando o fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi-Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante a contraprestação de concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária.

Vieram os autos à Procuradoria para análise, nos termos da Lei Municipal n. 10.966/2011, regulamentado no Decreto Municipal n. 13.190/2011, com aplicação subsidiária no Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022.



Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Manifestação de Interesse;
- Mapa de Instalação dos Equipamentos;
- Parecer Referencial nº 009/2024;
- Autorização para o Processo Simplificado-Decisão Administrativa;
- Comunicado nº 002/2024;
- Minuta do Edital do Processo Simplificado de Escolha e seus anexos;
- Portaria nº 098/2024- Designa Comissão Permanente dos Processos Simplificados de Escolha no âmbito da FUTEL.

É o relatório.

II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle de legalidade do procedimento, bem como orientar e uniformizar entendimentos jurídicos sobre a situação de direito versada.

Preliminarmente, deve-se destacar que o objeto deste parecer, circunscreve-se à análise jurídica sobre a possibilidade da FUTEL receber doação de serviços com encargo.

Deve-se deixar claro que não se analisa, neste momento, o ajuste propriamente dito de onde se originou a demanda, já que transborda a competência desta Procuradoria.

Na mesma medida, providências administrativas, judiciais, e (ir) regularidades documentais, que recaiam sobre a eventual celebração do contrato de doação com encargo, bem como análises que importem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, e a conveniência e oportunidade da prática do ato, também não integram essa apreciação.

Neste sentido, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da doação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos até o momento, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - APRECIÇÃO JURÍDICA

A matéria em questão tem previsão no Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, bem como a FUTEL possui normativa que regulamenta o recebimento de doação de bens móveis, com o encargo de autorização de uso de espaço no bem para exploração publicitária, por intermédio de Processo Simplificado de Escolha, nos termos Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011.

Assim, considerando a manifestação de interesse de pessoa jurídica de direito privado em fazer doação de serviços de internet wi-fi em toda a extensão do Parque do Sabiá, mediante a contrapartida de exploração publicitária no r. espaço público, conforme indicação da FUTEL.

Cumprе mencionar, que o acesso à internet é considerado instrumento para o acesso a vários serviços, disponibilizados pelo Município e que o recebimento dessa doação não ensejará ônus e /ou dispêndio financeiro à FUTEL.

Ainda, o serviço de internet wi-fi é de suma importância e beneficiará a todos os usuários do Parque do Sabiá e comunidade em geral.

Assim, procedida à análise da legislação sobredita, verifica-se possibilidade jurídica do recebimento de serviços em doação pela Administração Pública, com ou sem

encargo, com a concessão administrativa de uso de espaço no bem doado para exploração publicitária, nos termos do Parecer Referencial 009/2024.

In casu, trata-se de procedimento simplificado instaurado para a seleção de empresas interessadas em realizar doação de serviços, em específico o **fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante a contraprestação / encargo de concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária**, conforme consta no Edital do Processo Simplificado de Escolha.

Importante consignar que o instituto da doação é um contrato civil no qual uma pessoa, o doador, neste caso, o concessionário, transfere do seu patrimônio, por mera liberalidade, bens para o patrimônio de outra pessoa, conforme dispõe o artigo 538 do Código Civil.

No âmbito da Administração Pública, porém, ao contrário do particular, a doação não se processa por mera liberalidade, pois é necessário estar presente o interesse público. No caso em apreço o procedimento é revestido de interesse público e estará cumprindo com seus objetivos elencados no artigo 4º, incisos II e XV, do seu Estatuto- Decreto nº 11.792/2009, vejamos:

Art. 4º A FUTEL tem como objetivo:

II - democratizar e universalizar o acesso ao esporte, à recreação e ao lazer, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

(...)

XV - propor e firmar convênios, contratos, acordos ou termos de ajustes, estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, bem como esportivas, com o objetivo de desenvolver e difundir as ações voltadas ao esporte, recreação, lazer e cultura;

Pois bem.

Compulsando os presentes autos, verifica-se que o objeto é revestido de interesse público. Ademais, colaciona-se o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 13.190/2011:

Art. 2º O recebimento de bens móveis, com ou sem encargos, mediante concessão administrativa de uso do espaço no bem doado para exploração publicitária, será definido em Processo Simplificado de Escolha, o qual deverá observar os seguintes requisitos:

I - conter as especificações do objeto a ser doado, bem como o espaço que poderá ser utilizado para publicidade;

II - fixar o tempo mínimo e máximo que o doador poderá utilizar o espaço para propaganda.



Parágrafo Único. O Comunicado do Processo Simplificado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixado no quadro de publicações da FUTEL.

Em relação à contrapartida do ente público, nota-se perfeita adequação normativa, uma vez que será feita pela concessão de uso a doação recebida, que concederá o uso do espaço para exploração publicitária.

Convém ressaltar que não se trata de compensação financeira, mas sim de contraprestação do ente público em conceder autorização para exploração publicitária no espaço relacionado ao bem doado, de modo que, por certo, não haverá qualquer dispêndio financeiro por parte da FUTEL.

No tocante à instrução processual, tem-se que foi obedecido o procedimento previsto na legislação municipal, com a nomeação da comissão, publicação do comunicado, elaboração do edital, minuta do termo de doação e, de tudo foi dada ampla publicidade, através de veiculação no Diário Oficial do Município - DOM, bem como site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, que contém na íntegra todo o processo simplificado e seus anexos, podendo acessar através do link <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/recebimento-de-doacoes/>

Ainda, nota-se, que a minuta do termo de doação encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na legislação de regência.

IV- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, sem adentrar no juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo simplificado**, cujo objeto é **recebimento doação, com encargo, de serviço de fornecimento de internet com cobertura de rede Wi-Fi – Wireless, no padrão 802.11ax, em todo o território do Complexo do Parque do Sabiá, mediante a contraprestação / encargo de concessão administrativa de uso de espaço público para exploração publicitária.**

À consideração superior.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2024.

Marciane T. O. Resende
Marciane T. O. Resende


Procuradora-Geral Fundacional
OAB/MG nº.124.003

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 002/2024, PARA O RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DE INICIATIVA PRIVADA, EM REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM COBERTURA REDE WIFI – WIRELESS, NO PADRÃO 802.11ax, EM TODO TERRITÓRIO DO COMPLEXO DO PARQUE DO SABIÁ, MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECEBIDA PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER-FUTEL.

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** de 2024 às 09:15 horas, na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, presentes os Membros da Comissão do Processo Simplificado de Escolha da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, designados pela Portaria nº 98/2024, de 15 de abril de 2024, Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, André Willian Jara de Oliveira e Walter Martins Terreri, a Comissão declara aberta a sessão. Apresentou os envelopes 01/Documentação e 02/Proposta a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, representada através de Procuração por Ricardo Nogueira de Moraes. Aberto o envelope de n.º 01/Documentação, os documentos foram analisados e vistados pela Comissão e pelo representante legal presente na sessão. Após análise da documentação, a comissão declara a empresa **ALGAR TELECOM S/A habilitada** no presente certame por atender a todas as exigências editalícias. O representante legal da empresa participante concorda com a decisão da Comissão e renuncia ao direito de interpor recurso. Em seguida, procedeu com a abertura da Proposta Financeira da licitante **ALGAR TELECOM S/A**. Após análise da proposta pela comissão, a empresa **ALGAR TELECOM S/A** foi **classificada** por atender a todas as exigências editalícias. Assim sendo, a Comissão declara a empresa **ALGAR TELECOM S/A, vencedora do presente certame**. O representante legal da empresa participante concorda com a decisão da Comissão e renuncia ao direito de interpor recurso. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada pelos membros da Comissão e representante presente na sessão.


Izabel Cristina Rodovalho Oliveira
Presidente


André Willian Jara de Oliveira
Membro


Walter Martins Terreri Membro
Membro

Empresa Participante:


ALGAR TELECOM S/A
Ricardo Nogueira de Moraes



Documentação

Proposta: Algar Telecom

— Proposta simplificada : 02/2024

B

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
ARTERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA

NOME
RICARDO NOGUEIRA DE MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG8504506 SSP MG

CPF
043.964.186-12

DATA NASCIMENTO
18/02/1976

FILIAÇÃO
JUAMIS JUSTO DE MORAIS
ELVIRA LUCIA NOGUEIRA DE MORAIS

PERMISSÃO ACC CATHAR B

Nº REGISTRO 01700522104 VALIDADE 12/04/2031 1ª HABILITAÇÃO 14/06/1996

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO 13/04/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG 38819094125
MG592011402

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2194146828

PROIBIDO PLASTIFICAR 2194146828

Confere com o original ou cópia autenticada.
Autenticação exclusiva da FJTEL
Em 29 / 04 / 2024
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVICOS LTDA.**, prestadora de serviços de comunicação multimídia, inscrita no CNPJ nº 03.423.730/0001-93, com sede no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e todas as suas filiais; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e todas as suas filiais, neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS

DIRETORES:

ANA FLAVIA DE PAULA MARTINS TEIXEIRA, brasileira, Diretora de Negócios Franquias, inscrita no CPF nº 888.888.356-87 e portadora do RG nº 6.544.285; **FERNANDA SPADACCIA FERRARESE**, brasileira, Diretora de Negócios B2C, inscrita no CPF nº 067.057.476-76 e portadora do RG nº 10.589.936 SSP/MG.

GERENTES:

GILBERTO ALVES TOME JUNIOR, brasileiro, Gerente Comercial, inscrito no CPF nº 013.912.376-84 e portador do RG nº MG11159198; **JEANDERNEY FALEIROS FRANÇA**, brasileiro, Gerente Comercial, inscrito no CPF nº 223.062.368-01, portador do RG nº MG-12.560.674; **RENATO SANTIAGO SABINO**, brasileiro, Gerente Comercial, inscrito no CPF nº 316.464.328-43 e portador do RG nº 349637210; **RICARDO NOGUEIRA DE MORAIS**, brasileiro, Gerente Comercial, inscrito no CPF nº 043.964.186-12 e portador do RG nº MG-8.504.506 SSP/MG; **ROBERTA DIAS CARDOSO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, Gerente Comercial, inscrita no CPF nº 006.129.226-50 e portadora do RG nº M7608296; **SUHAILA KASSEM MOHAMAD KHODR**, brasileira, Gerente Excelência em Relacionamento, inscrita no CPF nº 371.048.291-72 e portadora do RG nº 2.305.561.

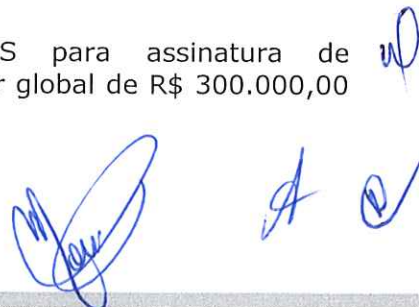
TRIBE LEADERS:

JOSÉ EDUARDO RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, Tribe Leader II, inscrito no CPF nº 440.197.936-20 e portador do RG nº MG-4.311.082, **LEONARDO EMANUEL SARAIVA**, brasileiro, Tribe Leader II, inscrito no CPF nº 012.307.846-67 e portador do RG nº 10.346.494 SSP/MG.

PODERES

As **OUTORGANTES** conferem aos **OUTORGADOS** poderes específicos para firmar contratos, cédulas, notas, acordos, convênios, termos, aditivos e correspondências, bem como, praticar os atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente outorga, perante fornecedores, parceiros, locadores e cedentes de espaço das **OUTORGANTES**, observando os seguintes limites de poderes para a assunção formal de responsabilidades (assinatura) em nome das **OUTORGANTES**:

- (i) Sempre em conjunto de 02 (dois) **OUTORGADOS** para assinatura de atos(s)/instrumentos(s) das **OUTORGANTES** e limitado ao valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).





- (ii) Sempre 01 (um) OUTORGADO em conjunto com (01) Diretor Não Estatutário para assinatura de atos(s)/instrumentos(s) das OUTORGANTES e limitado ao valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- (iii) Sempre 01 (um) OUTORGADO em conjunto com 01 (um) Diretor Estatutário para assinatura de ato(s)/instrumento(s) das OUTORGANTES e limitado ao valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- (iv) Para ato(s)/instrumento(s) com valor global acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) terão poderes para assinatura 02 (dois) Diretores Estatutários das OUTORGANTES.

Os poderes aqui concedidos são para a formalização de atos, uma vez que os mesmos devem estar devidamente aprovados de acordo com documentos internos e restritos das **OUTORGANTES**, como Aprovação Prévia de Investimentos - API e Ordem de Compra. Além disso, os **OUTORGADOS** devem conhecer, respeitar e fazer cumprir as políticas correspondentes e aplicáveis aos poderes aqui indicados.

Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS** no presente instrumento, nos limites da presente outorga. Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos/Contratos Sociais e políticas e instruções internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente Procuração terá início de vigência a partir de 15 de dezembro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA

Uberlândia - MG, 15 de dezembro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 2095B94E-905E-409D-809D-809D-809D-809D
 Ass: Jean Borges
 e-mail: JEAN.BORGES@ALGARTELECOM.COM.BR
 CPF: 96528124250
 Assinatura: [assinatura]
 Data: 15/12/2023 10:02:24 BRT
 ICP Brasil
JEAN CARLOS BORGES
 Diretor Presidente

DocuSign Envelope ID: 2095B94E-905E-409D-809D-809D-809D-809D
 Ass: Marcio De Jesus Da Silva
 Assinatura: [assinatura]
 CPF: 96528124250
 Assinatura: [assinatura]
 Data: 15/12/2023 10:02:24 BRT
 ICP Brasil
MARCIO DE JESUS DA SILVA
 Diretor Vice-Presidente da BU ServC

DocuSign Envelope ID: 2095B94E-905E-409D-809D-809D-809D-809D
 Ass: Luciano Roberto Fereira
 Assinatura: [assinatura]
 CPF: 96528124250
 Assinatura: [assinatura]
 Data: 15/12/2023 10:02:24 BRT
 ICP Brasil
 [assinatura]

DocuSign Envelope ID: 2095B94E-905E-409D-809D-809D-809D-809D
 Ass: [assinatura]
 Assinatura: [assinatura]
 CPF: 96528124250
 Assinatura: [assinatura]
 Data: 15/12/2023 10:02:24 BRT
 ICP Brasil
 [assinatura]

DocuSign Envelope ID: 2095B94E-905E-409D-809D-809D-809D-809D
 Ass: [assinatura]
 Assinatura: [assinatura]
 CPF: 96528124250
 Assinatura: [assinatura]
 Data: 15/12/2023 10:02:24 BRT
 ICP Brasil
 [assinatura]

[Assinaturas manuais em azul]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALGAR TELECOM S/A**
CNPJ: **71.208.516/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:30 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024. ✓

Código de controle da certidão: **B7CE.CDE4.2E2C.9CC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALGAR TELECOM S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702980945.00-10

CNPJ/CPF: 71.208.516/0001-74

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE ALVES GARCIA

NÚMERO: 415

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BRASIL

CEP: 38400668

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000755457529



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0694345/24-52**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **ALGAR TELECOM S/A** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

PF/CNPJ: **71.208.516/0001-74**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 15 de Abril de 2024

Válida até: 30/04/2024

Código de autenticidade: **109695948DFD8693**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.208.516/0001-74
Razão Social: ALGAR TELECOM S A
Endereço: R JOSE ALVES GARCIA 415 / BRASIL / UBERLANDIA / MG / 38400-668

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024 ✓

Certificação Número: 2024040501344345558890

Informação obtida em 08/04/2024 10:14:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.208.516/0001-74

Certidão n°: 21583409/2024

Expedição: 01/04/2024, às 11:11:34

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **71.208.516/0001-74**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100810-76.2017.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.208.516/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALGAR TELECOM S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALGAR TELECOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO R JOSE ALVES GARCIA	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.400-668	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@CSCALGAR.COM.BR	TELEFONE (34) 3256-2961/ (11) 3512-1212
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 16:24:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.208.516/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALGAR TELECOM S/A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO R JOSE ALVES GARCIA	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 38.400-668	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@CSCALGAR.COM.BR	TELEFONE (34) 3256-2961/ (11) 3512-1212
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 16:24:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 111.608-00

Nº Alvará/Ano:9097/2022

Vencimento

Pessoa: 120107

CNPJ: 71.208.516/0001-74

Emissão: 28/10/2022

19/11/2024

Nome/Razão Social: **ALGAR TELECOM S/A**

Endereço: RUA JOSE ALVES GARCIA, 415

Compl.:

Bairro: BRASIL

CEP: 38400668

Área/Func. m²: 1432

Código Reduz. Imóvel:

Área Predial m²:

Área territorial m²:

OS: 0

Área/Mesa/Cadeiras: 0

Caçambas: 0

Outdoor: 0

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cnciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

XCV1SZM8

Código do Controle de Autenticidade

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Objetivo Social:

A COMPANHIA TEM POR OBJETO A EXPLORACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ATIVIDADES NECESSARIAS OU UTEIS A EXECUCAO DESSES SERVICOS, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS OUTORGAS QUE LHE CONFEREM TAIS DIREITOS DE EXPLORACAO. PARAGRAFO PRIMEIRO - NA CONSECUCAO DE SEU OBJETO, A COMPANHIA PODERA INCORPORAR AO SEU PATRIMONIO BENS E DIREITOS DE TERCEIROS, E TAMBEM EXERCER AS SEGUINTE ATIVIDADES: I. COMERCIALIZAR EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PERTINENTES A SUA ATIVIDADE II. PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS DO RAMO DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE VALOR ADICIONADO AO DE TELECOMUNICACOES, OU SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO, OBSERVADO O QUE DISPOE A POLITICA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES III. PROMOVER A IMPORTACAO DE BENS E SERVICOS NECESSARIOS A EXECUCAO DE ATIVIDADES COMPREENDIDAS NO SEU OBJETO IV. PRESTAR SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA A EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES V. EXERCER ATIVIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE TELECOMUNICACOES VI. CELEBRAR CONTRATOS E CONVENIOS COM OUTRAS EMPRESAS EXPLORADORAS DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES OU QUAISQUER PESSOAS OU ENTIDADES OBJETIVANDO A OPERACAO DOS SERVICOS, SEM PREJUIZO DAS SUAS ATRIBUICOES E RESPONSABILIDADES VII. EXERCER OUTRAS ATIVIDADES AFINS OU CORRELATAS AO SEU OBJETO SOCIAL VIII. PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEVISAO A CABO E TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE IX. PRESTACAO DE SERVICOS DE CABODIFUSAO, PRESTANDO TODOS OS SERVICOS RELACIONADOS A AREA: PROJETOS, PLANEJAMENTOS, INSTALACOES, ADMINISTRACAO, OPERACAO, PRODUCAO, GERACAO, EDICAO, CONTROLE DE TODO O SISTEMA DE TELEVISAO A CABO, BEM COMO ANTENAS COMUNITARIAS, COLETIVAS, PARABOLICAS, TELEVISAO CODIFICADA, CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISAO, DANDO TOTAL ASSISTENCIA A TELEVISORES A CABO OU MMDS E SUAS DERIVACOES, DENTRO DAS NORMAS LEGAIS EXISTENTES OU QUE VIEREM A EXISTIR X. VENDA DE ESPACO COMERCIAL NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEVISAO A CABO E NO RESPECTIVO GUIA DE PROGRAMACAO XI. LOCACAO DA REDE PARA SERVICOS DE VALOR ADICIONADO XII. PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM) XIII. EXPLORACAO DE SERVICOS MOVEL PESSOAL, A COMERCIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E ACESSORIOS, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS OUTORGAS QUE LHE CONFEREM TAIS DIREITOS DE EXPLORACAO XIV. PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES XV. PRESTACAO DE SERVICOS, OPERACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO RELATIVOS A SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E DE VALOR ADICIONADO XVI. REPRESENTACAO, DISTRIBUICAO, AQUISICAO, LOCACAO, VENDA E MARKETING DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A INDUSTRIA DE TELECOMUNICACOES XVII.

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

XCV1SZM8

Código do Controle de Autenticidade

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

EXPLORACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, DE PROVEDOR DE SERVICOS DE INTERNET E DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTACAO, OPERACIONALIZACAO E GERENCIA DE SOLUCOES DE CONTEUDO E CONECTIVIDADE PARA ACESSO, ARMAZENAMENTO, APRESENTACAO, MOVIMENTACAO E RECUPERACAO DE DADOS XVIII. VENDA, LICENCIAMENTO E CESSAO DE USO DE SOFTWARE, RELACIONADOS A INDUSTRIA DE TELECOMUNICACOES XIX. HELP-DESK E SERVICOS DE APOIO AO CLIENTE, RELACIONADOS A PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES XX. ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES XXI. ATIVIDADES RELACIONADAS A INFORMACOES CADASTRAIS, RELACIONADAS A PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES XXII. INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS XXIII. EXPLORACAO, GESTAO DE REDE E A OUTORGA A TERCEIROS, ATRAVES DE CONTRATOS DE FRANQUIA, LICENCIAMENTO, REPRESENTACAO, DISTRIBUICAO OU OUTRA PARCERIA COMERCIAL, PARA A EXPLORACAO DE CONCEITOS DE NEGOCIO, LICENCIAMENTO DE MARCA, INTERMEDIACAO OU REPRESENTACAO DE PRODUTOS OU SERVICOS XXIV. PRESTACAO DE OUTROS SERVICOS DIRETAMENTE RELACIONADOS AOS JA ACIMA DESCRITOS. PARAGRAFO SEGUNDO - E NULO DE PLENO DIREITO QUALQUER ATO ASSINADO EM NOME DA COMPANHIA QUE EXTRAPOLE AS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES CONSTANTES DESTE OBJETO SOCIAL.

Horário de funcionamento: de 24:00 às 24:00

Informações Adicionais:
J 26/10/20274 HABITE-SE COMERCIAL Nº 4293/2012.
P 19/11/20245 AVCB nº 20190332192 // Emissão: 19/11/2019

Secretarias envolvidas neste Alvará:
SMSU
PLAN

Observações:

-Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
-Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
-A não observância da legislação suspende a concessão;
-Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

XCV1SZM8
Código do Controle de Autenticidade



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702980945.00-10

CPF/CNPJ: 71.208.516/0001-74

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALGAR TELECOM S/A

NOME FANTASIA: ALGAR TELECOM

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 09/09/1996

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 04/10/2004

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38400668

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: UBERLANDIA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: BRASIL

LOGRADOURO: RUA JOSE ALVES GARCIA

NUMERO: 415

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

07/03/2024 15:51:41



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Abril de 2024 às 16:55 ✓

UBERLÂNDIA, 02 de Abril de 2024 às 10:31

Código de Autenticação: 2404-0210-3125-0348-1247

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ALGAR TELECOM S.A.

CNPJ/MF 71.208.516/0001-74

Companhia Aberta

Senhores Acionistas, a Administração da Algar Telecom tem a satisfação de submeter à sua apreciação o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia, com o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Os valores monetários estão expressos em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Mensagem da Administração O ano de 2022 reafirmou a importância da conectividade como propulsora do desenvolvimento econômico, em paralelo à retomada gradual da economia do País. Do nosso lado atuamos com assertividade e resiliência durante o ano, suportados pela qualidade das nossas equipes e da nossa infraestrutura, composta por uma rede de 122 mil km de fibra óptica que serve, atualmente, 372 cidades distribuídas em 16 estados brasileiros e no Distrito Federal. Fomos muito além da conectividade. Nosso propósito "Gente servindo Gente" reforça nossa forma de fazer negócios pautada em um relacionamento próximo com nossos clientes para entender seus anseios e dificuldades e trazer soluções que agreguem valor. Nossos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, dentre eles gerenciamento e segurança de redes, gestão do wi-fi e cloud, cresceram 33,1% e responderam por 15,5% da receita do B2B. Nosso foco em inovação não para por aí. Fomos a primeira operadora a lançar o 5G no Brasil, em 2021, usando a frequência 2,3 GHz recém leiloadas pela Anatel. Garantimos com o leilão o maior espectro para essa tecnologia em nossa área de atuação no B2C, o que nos habilita a seguir ofertando os mais modernos serviços de telecomunicações. Adicionalmente, junto aos clientes residenciais, atingimos a marca de 98,2% de nossas conexões em fibra ótica, tecnologia que traz uma melhor experiência e satisfação na conexão à internet. Assim, seguimos fortes, com um portfólio completo de produtos e líderes de mercado na região onde completamos 69 anos de história e atuação. Em parceria com o Brain encontramos, em Portugal, que vem se tornando um hub de inovação na Europa, o caminho para nosso objetivo de atuar em soluções baseadas em 5G, blockchain e Internet das Coisas (IoT), e nos articulamos no ecossistema de inovação europeu. A inovação também esteve presente no lançamento da Algar Telecom Venture Builder, nova unidade de negócios focada em acelerar soluções dentro do ecossistema de startups. Entre os destaques do ano está a integração da Vogel Telecom. Adquirida em 2021, foi um dos nossos grandes movimentos de expansão da companhia, adicionando 27 mil km à nossa rede em localidades de difícil acesso para novas construções e com alto potencial de consumo de telecomunicações. No período, ampliamos nossa capilaridade em quatro estados do Brasil: Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, fechando o ano com cerca de 195 mil clientes B2B e um crescimento de 13,1% na receita desses clientes. Inauguramos a 3ª usina fotovoltaica para atender as nossas operações, contribuindo para a nossa matriz energética que já é 100% advinda de fontes renováveis, e temos conduzido um conjunto de iniciativas, como a substituição das redes legadas por fibra óptica e a modernização de nossos equipamentos de climatização, na busca por eficiência energética. Nesse sentido fomos reconhecidos, por mais um ano, pela premiação do Guia Exame Melhores do ESG, credencial importante que demonstra o quanto temos uma cultura forte voltada para a sustentabilidade e que se reflete em nossas ações. Acreditamos que nossa solidez e conquistas compartilhadas são resultado da dedicação dos nossos mais de 4,3 mil associados, do exercício de uma governança corporativa alinhada aos mais elevados padrões, do nosso compromisso com a sustentabilidade e da assertividade com que atuamos em áreas de operações e de inovação, nos permitindo consistência em períodos de volatilidade para nos manter sempre eficientes no nosso setor. Essas frentes de atuação nos trouxeram resultados significativos. Em 2022, nossa receita líquida cresceu 8,1%, atingindo R\$ 2,8 bilhões, e nosso EBITDA superou R\$ 1,1 bilhão, com margem de 41%. Sabemos que o ano de 2023 continuará trazendo desafios com a permanência de tensões geopolíticas e cenário macroeconômico, externo e interno, afetado por taxas mais altas de juros. Mas mantemos a confiança no Brasil e em um futuro com avanços. Para o próximo ano, direcionaremos nossos esforços para ampliar e fortalecer nossa atuação nas regiões onde já estamos presentes e nas iniciativas de digitalização e eficiência. Continuaremos acreditando no poder do trabalho em parceria com nossos stakeholders para crescermos juntos, de forma sustentável e com integridade, atuando por meio de processos que respeitem a sociedade e o meio ambiente. Levaremos nosso desejo genuíno de melhorar a vida das pessoas e nossa visão sobre a inovação ser o caminho para expandir nossos negócios e dos nossos clientes.

Jean Carlos Borges
Presidente da Algar Telecom

Luiz Alexandre Garcia
Presidente do Conselho de Administração da Algar Telecom

Destaques do ano - • Receita líquida do B2B cresceu 13,1% e respondeu por 67,1% da receita total; • Serviços TIC expandiram 33,1% e atingiram 15,5% da receita B2B; • Receita de Machine-to-Machine (M2M) evoluiu 58,0% com a adição de mais de 1,0 milhão de coisas conectadas; • Atingimos a marca de 98,2% de banda larga em fibra no B2C; • Receita líquida consolidada cresceu 8,1% e o EBITDA superou R\$ 1,1 bilhão; • Desempenho dos negócios

DRE - R\$ Milhões	2022	2021	Δ %YoY
Receita Bruta	3.476,5	3.326,5	4,5%
Receita Líquida	2.798,9	2.588,4	8,1%
B2B	1.878,6	1.660,4	13,1%
B2C	920,1	928,0	-0,8%
Custos e Despesas Operacionais	(1.654,8)	(1.473,4)	12,3%
EBITDA	1.144,1	1.115,0	2,6%
Margem - %	40,9%	43,1%	-
EBITDA - sem efeitos pontuais ⁽¹⁾	1.123,6	1.110,5	1,2%
Margem - %	40,1%	42,9%	-
Depreciação	(678,2)	(595,0)	14,0%
EBIT	465,9	520,0	-10,4%
Despesas Financeiras Líquidas	(541,2)	(313,3)	72,8%
Lucro Líquido	51,4	229,5	-77,6%
Margem Líquida - %	1,8%	8,9%	-

Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	Consolidado		Individual		Passivo e patrimônio líquido	Notas	Consolidado		Individual	
		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021			31/12/2022	31/12/2021		
Ativo circulante						Passivo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	720.872	280.706	431.914	195.948	Empréstimos e financiamentos	14	1.293	1.507	1.293	
Contas a receber	6	869.118	666.387	491.767	366.618	Debêntures	15	599.601	538.668	599.601	
Estoques		71.188	89.884	37.483	36.835	Obrigação com outorga ANATEL	16	3.481	3.098	3.481	
Tributos a recuperar	7	154.037	204.979	90.497	145.735	Passivo de arrendamento	17	195.729	159.268	111.587	
Dividendos a receber	26	-	-	6.121	45.482	Provisão para investimento	18	15.951	7.434	15.951	
Despesas antecipadas	8	116.589	100.429	66.905	61.954	Fornecedores	21	335.020	415.477	213.381	
Outros créditos		29.512	16.214	18.553	7.865	Impostos, taxas e contribuições	18	135.104	131.164	97.419	
Total do ativo circulante		1.961.316	1.358.599	1.143.240	860.437	Imposto de renda e contribuição social a pagar	9a	32.366	69	-	
Ativo não circulante						Salários, provisões e encargos sociais	19	135.200	134.065	61.371	
Contas a receber	6	89.939	174.829	61.656	125.101	Dividendos a pagar	24	18.664	77.502	18.664	
Tributos a recuperar	7	150.146	159.509	72.850	80.600	Receitas antecipadas	22	14.460	9.197	12.008	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9	129.719	17.238	89.594	16.385	Títulos a pagar	9	9.442	14.900	9.359	
Depósitos judiciais	20c	27.734	25.843	20.733	20.502	Outras obrigações	23	183.729	26.373	168.185	
Despesas antecipadas	8	154.513	83.529	92.385	31.634	Total do passivo circulante		1.680.040	1.518.722	1.312.300	1
Direito indenizatório de provisões		62.334	55.917	-	-	Passivo não circulante					
Aplicações financeiras	5	2.728	2.449	1.163	1.057	Empréstimos e financiamentos	14	2.098	3.504	2.098	
Outros créditos		8.565	3.107	913	922	Debêntures	15	2.765.106	2.112.513	2.765.106	2
Total do ativo realizável a longo prazo		625.678	522.421	339.294	276.201	Obrigação com outorga ANATEL	16	59.177	55.759	59.177	
Investimentos	10	1.466	1.465	2.829.094	2.314.545	Passivo de arrendamento	17	701.466	457.501	461.617	
Imobilizado	11	3.188.495	3.071.372	1.350.507	1.341.217	Provisão para investimento	18	7.976	30.392	7.976	
Intangível	12	678.644	683.024	318.417	306.363	Salários, provisões e encargos sociais	19	20.776	9.736	15.743	
Ativo de direito de uso - arrendamento	13	841.489	584.131	529.756	394.938	Imposto de renda e contribuição social diferidos	9b	49.048	71.573	-	
Total do ativo não circulante		5.335.772	4.862.413	5.367.068	4.633.264	Provisões	20a	250.734	298.461	149.758	
						Obrigação por aquisição de sociedade	18	16.818	23.390	15.934	
						Receitas antecipadas	22	89.324	29.650	73.532	
						Outras obrigações	23	14.126	3.329	6.667	
						Total do passivo não circulante		3.976.649	3.095.808	3.557.608	2
						Patrimônio líquido					
						Capital social	24	901.831	826.831	901.831	

Relatório da Administração

⁽¹⁾ Efeitos pontuais: 2022: exclui um total de (+R\$ 20,5 milhões), sendo: (i) +R\$ 19,3 milhões de receita com de torres e (ii) +R\$ 1,2 milhão de recuperação de ICMS de períodos anteriores. 2021: exclui um total de (milhões), sobretudo, (i) +R\$ 19,4 milhões de créditos tributários de PIS/Cofins e (ii) - R\$ 16,7 milhões de p em processos judiciais com concessionárias de rodovias

Informação por segmento - A diretoria executiva entende que a Companhia atua em um único segmento o nal, o de telecomunicações, segregado em unidade de negócios B2B e B2C e utiliza relatórios, de modo con para a tomada de decisões estratégicas.

Unidade de negócios B2B - Com foco em clientes corporativos (pequenas e médias empresas) e MPE e pequenas empresas) nossa unidade de negócios B2B expandiu 13,1% em 2022. Essa performance é r do portfólio completo de produtos e serviços oferecidos pela Algar Telecom, que vai além da conectiv inclui serviços TIC - soluções de gerenciamento e segurança de redes, cloud, gestão do wi-fi, dentre out posicionamento nos permite atender às necessidades dos nossos clientes empresariais de forma mais amp gando valor aos seus negócios, ao mesmo tempo em que favorece o tempo médio de permanência dos me Companhia e a sua rentabilidade. Em 2022 adicionamos 11,5 mil clientes (+6,3%) nas cidades onde já at e a receita com TIC expandiu 33,1%, alcançando 15,5% da receita total da unidade de negócios. Ainda de fortalecimento do portfólio agregamos, ao longo do ano, mais de 1,0 milhão de acessos Machine-to-M M2M, que ultrapassaram 3,3 milhões de unidades e geraram uma receita de R\$ 142,7 milhões em 2022.

Unidade de negócios B2C - Em 2022 seguimos na liderança de mercado na região onde atuamos no I cidades de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Mato Grosso do Sul, segundo dados da Anatel de dezembro. Nosso serviço de banda larga, com 536,4 mil usuários, alcançou 98,2% dos acessos conectados em fibra ét piciando uma melhor experiência e satisfação dos clientes com a conexão de internet. Na telefonia móvel, milhão de clientes, sendo 1,1 milhão no B2C, ampliamos a cobertura e os clientes 5G e ao longo do ano s estimulando a migração dos usuários para planos pós pagos. A receita líquida gerada pela unidade de r B2C foi de R\$ 920,1 milhão, 0,8% inferior à de 2021 em razão de um menor volume de modems vendidos: portfólio completo e moderno de produtos e serviços, somado à força da nossa marca e nosso atendimento p tem nos propiciado manter a preferência dos clientes na nossa região de atuação.

Receita operacional consolidada - Em 2022 a receita líquida consolidada da Algar Telecom atingiu R\$ milhões, um crescimento de 8,1% em relação ao ano de 2021 impulsionada, sobretudo, pelos clien (+13,1%). O menor crescimento da receita bruta (+4,5%) é decorrente da redução das alíquotas de ICMS c os de comunicação, a partir de 23 de junho de 2022, que reduziram o faturamento, sem impacto na receita **Custos e despesas operacionais** - Os custos e despesas operacionais consolidados, excluindo amortização ciação, totalizaram R\$ 1.654,8 milhões em 2022, ante R\$ 1.473,4 milhões no ano anterior. O aumento, de é decorrente dos custos e despesas com a aquisição e integração da Vogel Telecom e da pressão infla observada nos dois últimos anos. Os maiores aumentos se deram nas contas de pessoal, serviços de te interconexão/meios de conexão.

EBITDA - O EBITDA da Algar Telecom contabilizou R\$ 1.144,1 milhões no ano, um aumento de 2,6% err a 2021. A margem foi de 40,9%, ante 43,1% no ano anterior.

Conciliação do EBITDA (LAJIDA) - R\$ Milhões	2022	2021
EBITDA (LAJIDA) (Instrução CVM nº 527) ¹	1.144,1	1.115,0
Depreciação e amortização	(678,2)	(595,0)
Resultado operacional antes do resultado financeiro, da equivalência patrimonial e do imposto de renda e contribuição social (conforme DRE)	465,9	520,0

⁽¹⁾ Medição não contábil calculada conforme Instrução CVM nº 527.

Lucro líquido - O lucro líquido consolidado da Algar Telecom contabilizou R\$ 51,4 milhões em 2022, 229,5 milhões no ano anterior. O resultado foi impactado por um maior volume de amortização e depr oriundo da aquisição da Vogel e dos investimentos orgânicos realizados nos últimos anos e, principalm e efeito do aumento das taxas de juros no serviço da dívida.

Investimentos - Em 2022 a Algar Telecom investiu R\$ 597,7 milhões. Desse valor, 70% foi destinado à e conexão de clientes nas regiões onde já estávamos presentes. Adicionamos 11,5 mil clientes B2B à nossa e 53,9 mil acessos de banda larga sobre fibra. Os outros 30% foram usados para a manutenção das nossas o de dados, telefonia móvel e fixa. A relação dos nossos investimentos (ex aquisição / ex IFRS 16) pela nos operacional líquida foi de 21%, ante 27% em 2021.

O aumento do IFRS 16 em 2022 é decorrente da renovação de contratos, de aluguéis de postes, cujas caract enquadram essas despesas em arrendamento, conforme legislação vigente.

RS Milhões	2022	2021	Δ %
Expansão de redes e clientes	408,1	589,6	-30
Manutenção da operação	171,6	101,3	69
Total	579,7	690,9	-16
Aquisição Vogel	0,0	377,6	-
Investimentos - Ex IFRS 16	579,7	1.068,5	-45
IFRS 16	527,1	130,8	-
Saldo Total	1.106,8	1.199,3	-7

Endividamento - Em 31 de dezembro de 2022 a dívida bruta da Algar Telecom era de R\$ 3.394,9 milhões; superior à de 2021. A dívida líquida, por sua vez, contabilizou R\$ 2.674,0 milhões, 8,9% superior. Esses a:



ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Companhia Aberta

Empresa	Outorga	Área de abrangência	Vencimento
Algar Telecom	Concessão para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC")	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	31/12/2025
	Autorização para prestação do STFC longa distância internacional	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
	Autorização para prestação do STFC local e longa distância nacional	Todas as regiões do Brasil, exceto área de concessão.	Indeterminado
	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
	Autorizações para prestação do Serviço Móvel Pessoal "SMP"	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	Indeterminado
	Autorização de uso da radiofrequência de 850 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	29/11/2028
	Autorização de uso da radiofrequência de 2.100 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e Estado de Minas Gerais, em cidades com códigos de área 34, 35 e 37, exceto região do Triângulo Mineiro.	30/04/2023, renováveis por mais 15 anos
	Autorização de uso das radiofrequências de 900MHz e 1.800 MHz para o SMP	Região do Triângulo Mineiro e algumas cidades da região do Alto Paranaíba, noroeste do Estado de São Paulo, sul do Estado de Goiás e nordeste de Mato Grosso do Sul.	22/12/2032
Algar Multimídia	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado
	Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC	Todas as regiões do Brasil.	Indeterminado

rada, apurado na data base de 30 de novembro de 2022, apresentado como segue:

Ativo	30/1
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	2
Contas a receber	
Estoques	
Tributos a recuperar	
Despesas antecipadas	
Outros	
Total do ativo circulante	3
Ativo não circulante	
Contas a receber	
Tributos a recuperar	
Despesas antecipadas	
Direito indenizatório de provisões	
Investimento	
Imobilizado	7
Intangível	1
Ativo de direito de uso - arrendamento	
Outros	
Total do ativo não circulante	10
Total do ativo	14
Passivo	
Passivo circulante	
Passivo de arrendamento	
Fornecedores	
Impostos, taxas e contribuições	
Salários, provisões e encargos sociais	
Dividendos a pagar	
Títulos a pagar	
Outras obrigações	
Total do passivo circulante	2
Passivo não circulante	
Passivo de arrendamento	
Salários, provisões e encargos sociais	
Impostos, taxas e contribuições	
Provisões	
Outras obrigações	
Total do passivo não circulante	3
Total do passivo	11
Acervo contábil líquido	

2. Bases de preparação - a) Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do C) demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas conforme as práticas adotadas no Brasil que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404 alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e pelos padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e some estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas na gestão das operações da Companhia. A emi demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pelo Conselho de Administração em fevereiro de 2023. b) Base de mensuração - As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados ao valor justo por meio do resultado. c) Moeda funcional e moeda de apresentação - As demonstrações financeiras, individual e consolidado, estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas com sede no Brasil. d) Uso de estimativas e julgamento - A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, de acordo com a legislação societária e normas contábeis aplicáveis, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. As revisões e ajustes a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são realizadas e em quaisquer exercícios subsequentes. As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que afetam os resultados reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, bem como as informações sobre incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de serem alteradas dentro do próximo exercício financeiro, estão incluídas nas seguintes notas explicativas: Nota Explicativa nº 6 - Contas a receber; Nota Explicativa nº 9 - Imposto de renda e contribuição social; Nota Explicativa nº 11 - Imobilizado; Nota Explicativa nº 12 - Intangível; Nota Explicativa nº 13 - Ativo de longo prazo; Nota Explicativa nº 20 - Provisões e depósitos judiciais.

3. Sumário das principais políticas contábeis - As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram adotadas de maneira uniforme e os exercícios apresentados.

a) Bases de consolidação - i) Controladas - Controladas são as entidades em que a controladora, inclusive a indireta, tem poder que lhe assegure, de forma permanente, a preponderância nas deliberações sociais e de eleger a maioria dos administradores. As controladas integram a consolidação a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia e deixam de ser consolidadas, nos casos aplicáveis, a partir da data em que o controle deixa de existir.

ii) Controladas diretas e indiretas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas

Eventos relevantes ocorridos em 2021 - a) Combinação de negócios - Aquisição da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. - Em 7 de maio de 2021, foi celebrado o contrato de compra e venda das ações da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., empresa atuante no setor de telecomunicações, cuja adquirente foi a Algar Soluções em TIC S.A., controlada da Companhia. O referido contrato foi aditado em 23 de junho de 2021 e a conclusão da operação (closing) ocorreu em 16 de agosto de 2021, confirmando a aquisição de 100% das ações da sociedade. A Vogel é uma empresa de Telecomunicações, 100% dedicada ao mercado de empresas e atacado, que oferece serviços de conectividade de alta capacidade. Tem presença em 150 cidades de 13 estados e Distrito Federal e uma rede de cerca de 27 mil km de fibra ótica em cidades e regiões que concentram potencial de consumo em Telecom e TI, que somada à rede atual da Companhia, totalizará mais de 110 mil Km de Fibras Ópticas. Esta aquisição está alinhada à estratégia de crescimento da Algar Telecom e vem adicionar valor à Companhia e a seus acionistas por meio (i) de relevantes sinergias operacionais que, em razão da complementariedade entre as redes, justificam a operação; (ii) de sua entrada imediata em novas localidades geográficas; (iii) da adição das micro e pequenas empresas dessas regiões à sua carteira de clientes; e (iv) da disponibilização de seu portfólio TIC aos clientes corporativos atuais e futuros. A Transação de compra e venda foi concretizada após cumpridas as condições precedentes normais nesse tipo de operação, incluindo as autorizações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ambas já concedidas sem restrições, respectivamente nas datas de 25 de junho e 30 de julho de 2021. Considerando que a aquisição das ações da Vogel Telecom, pela Algar Soluções em TIC S.A., representa investimento relevante, nos termos do artigo 256 da Lei das S.A., a aludida aquisição foi submetida aos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, dando por aprovada e concluída a operação de compra e venda. A aquisição resultou em uma combinação de negócios de acordo com o CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios, visto que a Algar Soluções passou a deter o controle total da Vogel através do pagamento em caixa. A contraprestação inicialmente transferida, à vista, foi de R\$ 367.187, em agosto de 2021 com outra parcela de R\$ 8.379 paga em novembro de 2021, restando R\$ 2.000 a pagar, como parcela retida para eventual ajuste de preço em favor da Companhia adquirente. Conforme previsto na cláusula 7 (Indenização) do contrato de compra e venda, a Algar Soluções, adquirente, tem o direito de ser indenizada pelos vendedores, por quaisquer perdas, cujo fato gerador tenha ocorrido até o fechamento da transação de compra e venda da Vogel (closing). Sob esse fundamento, o adquirente reconheceu contabilmente o ativo indenizatório correspondente ao passivo indenizável, representado por provisões de natureza cível, tributária e trabalhista, registradas na sociedade adquirente, no montante de R\$ 35.873. A alocação do valor pago dos ativos e passivos adquiridos foi realizada com base no balanço especial levantado em 16 de agosto de 2021 e laudo de avaliação preparado por avaliador independente. Os custos relacionados à aquisição, foram registrados como despesa do período. Por não ter havido uma alocação da totalidade do valor pago na transação, aos ativos adquiridos e passivos assumidos a valores justos, foi apurado um ágio por rentabilidade futura (goodwill) no montante de R\$ 105.298. A alocação aos ativos identificados revelou uma mais valia de R\$60.142, integralmente correspondente ao ativo imobilizado, principalmente redes de telecomunicações, compostas por fibras ópticas e torres. O balanço patrimonial da sociedade adquirida, na data base da aquisição (16 de agosto de 2021) está apresentado a seguir:

Participações societárias (%)	31/12/2022		31/12/2021	
	No capital social	No capital votante	No capital social	No capital votante
Participações diretas:				
Algar Multimídia	100	100	100	100
Algar Soluções (*)	-	-	100	100
Smart Telecomunicações	100	100	100	100
Vogel Soluções (**)	100	100	-	-

(*) Sociedade incorporada pela Vogel, sua controlada direta, em 31/12/2022.
 (***) Controlada direta da Companhia, após a incorporação da Algar Soluções.
 Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram utilizadas as informações e dados das controladas na mesma data-base e consistentes com as políticas contábeis da controladora. Os procedimentos de consolidação utilizados pela Companhia são os previstos no CPC 36 (R3) - Demonstrações Financeiras Consolidadas - Consolidated Financial Statements. b) Transações em moeda estrangeira - As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia e de suas controladas por correspondente nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moeda estrangeira na data de apresentação são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data de exercício, ajustado pela taxa e pagamentos efetivos durante o período e o valor de custo amortizado no exercício, convertido pela taxa correspondente ao final do exercício. Ativos e passivos não monetários em moeda estrangeira que são mensurados ao valor justo são convertidos para a moeda funcional da Companhia na taxa correspondente ao fechamento do período que o valor justo foi determinado. Diferenças em moeda estrangeira decorrentes da conversão são reconhecidas diretamente no resultado do exercício. Itens não mensurados pelo custo histórico em uma moeda estrangeira são convertidos utilizando-se a taxa de câmbio de transação. c) Ativos circulantes e não circulantes - i) Caixa e equivalentes de caixa - Incluem os saldos em depósitos bancários à vista e aplicações financeiras consideradas de liquidez imediata, convertíveis em um prazo de até 90 dias da data de sua aplicação. ii) Investimentos - São avaliados pelo método de custo líquido trinal ou de investimentos em controladas e em coligadas nas quais a Companhia exerce influência administrativa significativa, bem como os investimentos em sociedades do mesmo grupo ou que estejam sob o controle da Companhia. Outros investimentos que não se enquadram na categoria acima são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido o provisão para perda de investimento, quando aplicável. iii) Imobilizado - Reconhecimento e mensuração - O ativo imobilizado são mensurados ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compreendidos e da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável. O valor de itens registrados no ativo imobilizado incluem todos aqueles que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo. Os custos de ativos construídos pela própria entidade incluem o custo de materiais e de funcionários diretamente envolvidos nos projetos de construção ou formação desses ativos. Inclui outros custos diretamente atribuíveis ao ativo até que ele esteja em condições de ser utilizado para os fins para os quais foi adquirido, além de custos de desmobilização de itens do ativo e de restauração de sites nos quais esse ativo estiver instalado, e custos de empréstimos em ativos qualificáveis. O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte desse ativo. Quando partes de um item imobilizado possuem vidas úteis significativamente diferentes, essas partes constituem itens individualizados e controladas separadamente, inclusive para fins de depreciação. Ganhos e perdas na alienação de um item de ativo são originados pela diferença apurada entre o valor de alienação e o valor líquido resultante do custo deduzido do valor residual e da depreciação acumulada desse ativo, e são reconhecidos diretamente no resultado do exercício. Custos subsequentes - Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. Depreciação - A depreciação é reconhecida no r

Ativo	
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	13.449
Contas a receber	26.431
Estoques	3.499
Tributos a recuperar	5.381
Despesas antecipadas	4.001
Outros créditos	480
Total do ativo circulante	53.241



j) Demonstração dos fluxos de caixa - A Companhia classifica o pagamento de juros e variações monetárias sobre empréstimos e debêntures, e o recebimento de dividendos como atividades de financiamento e investimento, respectivamente, em seu fluxo de caixa. Tal classificação foi adotada por se tratar de custos de obtenção de recursos financeiros e de retorno sobre investimentos, em linha com o disposto no item 33 do CPC 03. **k) Demonstração do Valor Adicionado (DVA)** - A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre ela, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e da recuperação de valores ativos e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros (participação nos lucros de coligadas, controladas e empreendimento controlados em conjunto, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios. **l) Arrendamento** - Ao firmar os contratos, a Companhia e suas controladas avaliam se esses contratos são ou contêm arrendamentos. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado, por um prazo estipulado, em troca de uma contraprestação definida. Os seguintes requisitos são considerados na avaliação dos contratos de arrendamento: • A existência de ativo expressamente identificado no contrato ou implicitamente especificado, com identificação no momento em que é disponibilizado para a Companhia; • A Companhia tem o direito de obter, substancialmente, todos os benefícios econômicos do uso do ativo identificado, ao longo do período contratual; • A Companhia tem o direito de direcionar o uso do ativo identificado durante todo o prazo do contrato. No início de um contrato de arrendamento, as empresas arrendatárias reconhecem um passivo de arrendamento referente às contraprestações a serem transferidas, assim como é reconhecido um ativo de direito de uso, que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento. Não são reconhecidos ativos e passivos para os contratos com prazos que não ultrapassem 12 meses, e para os casos de arrendamento de ativos de baixo valor. Para efeito desta política, a Companhia definiu, na adoção da norma contábil, como baixo valor os montantes até R\$ 20 (vinte mil reais). Para os arrendamentos sobre os quais não é reconhecido um ativo e passivo inicialmente, as empresas reconhecem os pagamentos de arrendamento operacional como despesa operacional pelo método linear pelo período do arrendamento, exceto quando outra base sistemática é mais representativa para refletir o padrão de tempo no qual os benefícios econômicos do ativo arrendado são consumidos. O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado ao valor presente dos pagamentos de arrendamento que não são pagos na data de início, descontados aplicando-se a taxa implícita no arrendamento. Se essa taxa não puder ser prontamente determinada, a taxa incremental de captação é utilizada. Os pagamentos de arrendamento considerados na mensuração do passivo de arrendamento incluem: • Pagamentos fixos de arrendamento, deduzidos de eventuais incentivos de arrendamento a receber; • Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou uma taxa, inicialmente mensurados utilizando-se o índice ou a taxa na data de início; • O valor estimado devido pelo arrendatário em garantias de valor residual; • O preço de exercício das opções de compra, se o arrendatário tiver certeza razoável do exercício das opções; e • Pagamentos de multas pelo término do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o exercício da opção para término do arrendamento. O passivo de arrendamento é apresentado em uma linha separada no balanço patrimonial e é subsequentemente mensurado, aumentando o valor contábil para refletir os juros (taxa efetiva) sobre esse passivo e reduzindo o valor contábil para refletir o pagamento de arrendamento realizado. O passivo de arrendamento é remensurado, refletindo o efeito no respectivo ativo de direito de uso, sempre que: • O prazo de arrendamento for alterado ou houver um evento ou uma mudança significativa nas circunstâncias que resulte em uma mudança na avaliação do exercício da opção de compra de ações e, nesse caso, o passivo de arrendamento é remensurado descontando-se os pagamentos de arrendamento revisados usando a taxa de desconto revisada. • Os pagamentos de arrendamento são alterados devido a mudanças no índice ou na taxa ou uma mudança no pagamento esperado no valor residual garantido, sendo, nesse caso, o passivo de arrendamento remensurado descontando-se os pagamentos de arrendamento revisados usando a taxa de desconto não alterada (a menos que a mudança nos pagamentos de arrendamento resulte da mudança na taxa de juros variável, sendo, nesse caso, utilizada a taxa de desconto revisada). • O contrato de arrendamento é modificado e a alteração no arrendamento não é contabilizada como um arrendamento separado, sendo, nesse caso, o passivo de arrendamento remensurado com base no prazo de arrendamento do arrendamento modificado descontando-se os pagamentos de arrendamento revisados usando a taxa de desconto revisada na data efetiva da modificação. Os ativos de direito de uso incluem a mensuração inicial do passivo de arrendamento correspondente e os pagamentos de arrendamento efetuados na ou antes da data de início, deduzidos de eventuais incentivos de arrendamento recebidos e eventuais custos diretos iniciais. Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo deduzido da depreciação acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. Sempre que uma obrigação for assumida com relação aos custos para desmontar e remover um ativo arrendado, restaurar o local no qual o ativo estiver localizado ou retomar o correspondente ativo à condição exigida segundo os termos e as condições do arrendamento, a provisão é reconhecida e mensurada de acordo com a IAS 37 (CPC 25). Na medida em que os custos se referem ao ativo de direito de uso, os custos são incluídos no correspondente ativo de direito de uso, a menos que esses custos sejam incorridos para produzir estoques. Os ativos de direito de uso são depreciados durante o período de arrendamento e a vida útil do ativo de direito de uso, qual for o menor. Se o arrendamento transferir a titularidade do correspondente ativo ou o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário espera exercer uma opção de compra, o correspondente ativo de direito de uso é depreciado durante a vida útil do correspondente ativo. A depreciação começa na data de início do arrendamento. Os ativos de direito de uso são apresentados como uma linha separada no balanço patrimonial e são objetos de avaliação para verificação da aplicabilidade de provisão para perda por redução ao valor recuperável, conforme dispõe a IAS 36 (CPC 01 (R1)). Aluguéis variáveis que não dependem de um índice ou uma taxa não fazem parte da mensuração do passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso. Nesse caso, os pagamentos correspondentes são reconhecidos como despesa operacional do período em que ocorreu o evento ou a condição que resultou nesses pagamentos. Na demonstração dos fluxos de caixa, a Companhia registra, tanto o principal quanto os juros com passivos de arrendamentos, como atividade de financiamento. **PIS e COFINS sobre contratos de arrendamento** - A Companhia reconhece o passivo de arrendamento pelo seu valor integral, ajustado ao valor presente, sem a redução do saldo pelos tributos PIS e COFINS. **m) Novas normas e interpretações - Normas e interpretações novas e revisadas aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e exercícios subsequentes** - A Companhia adotou, no corrente exercício, todas as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), aplicáveis às suas operações e obrigatoriamente válidas para o período contábil iniciado em ou após 1º de janeiro de 2022. A sua adoção não teve impacto relevante nestas demonstrações financeiras. • Alterações à IFRS 3/CPC 15 (R1) Referências à estrutura conceitual - As alterações atualizam a IFRS 3 (CPC 15 (R1)) de modo que ela se refira à Estrutura Conceitual de 2018 em vez da Estrutura de 1989. Elas também incluem na IFRS 3 a exigência de que, para obrigações dentro do escopo da IAS 37 (CPC 25) Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, o comprador adota a IAS 37 (CPC 25) para determinar se há obrigação presente na data de aquisição em virtude de eventos passados. Para um tributo dentro do escopo da IFRIC 21 (ICPC 21) - Tributos, o comprador adota a IFRIC 21 (ICPC 21) para determinar se o evento que resultou na obrigação de pagar o tributo ocorreu até a data de aquisição. • Alterações à IAS 16/CPC 27 Imobilizado - Recursos antes do uso pretendido - As alterações proíbem deduzir o custo de um item do imobilizado qualquer recurso proveniente da venda de itens produzidos antes do ativo estar disponível para uso, isto é, recursos para trazer o ativo ao local e na condição necessária para que seja capaz de operar da maneira pretendida pela Administração. Consequentemente, a Companhia reconhece esses recursos da venda e correspondentes custos no resultado. Os custos desses itens são reconhecidos de acordo com a IAS 2 - Estoques (CPC 16). As alterações esclarecem ainda o significado de 'testar se um ativo está funcionando adequadamente'. • Alterações à IAS 37/CPC 25 Contratos onerosos - Custo de cumprimento do contrato - As alterações especificam que o 'custo de cumprimento' do contrato compreende os 'custos diretamente relacionados ao contrato', que compreendem os custos incrementais de cumprimento desse e a alocação de outros custos diretamente relacionados ao cumprimento de contratos Normas novas e revisadas emitidas e ainda não aplicáveis Na data de autorização destas demonstrações financeiras, a Companhia não adotou as IFRSs novas e revisadas mencionadas a seguir, já emitidas e ainda não aplicáveis. A administração da Companhia não espera que a adoção dessas normas tenha um impacto relevante sobre as suas demonstrações financeiras, em períodos futuros. A Companhia não pretende antecipar a adoção das normas novas ou revisadas. • Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) - Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture As alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) e à IAS 28 (CPC 18 (R2)) tratam de situações que envolvem a venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture. • Alterações à IFRS 10 (CPC 36 (R3)) - Demonstrações Consolidadas e IAS 28 (CPC 18 (R2)) - Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture Os ganhos e as perdas resultantes da perda de controle de uma controlada que não contenha um negócio em uma transação com uma coligada ou joint venture contabilizada utilizando o método de equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado da controladora apenas proporcionalmente às participações do investidor não relacionado nessa coligada ou joint venture. Da mesma forma, os ganhos e as perdas resultantes da mensuração de investimentos retidos em alguma antiga controlada (que tenha se tornado coligada ou joint venture contabilizada pelo método de equivalência patrimonial) ao valor justo são reconhecidos no resultado da antiga controladora proporcionalmente às participações do investidor não relacionado na nova coligada ou joint venture. A data de vigência das alterações ainda não foi definida pela IASB; porém, é permitida a adoção antecipada das alterações. • Alterações à IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras (CPC 26 (R1)) - Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes As alterações à IAS 1 publicadas em janeiro de 2020 afetam apenas a apresentação de passivos como circulantes ou não circulantes no balanço patrimonial e não o valor ou a época de reconhecimento de qualquer ativo, passivo, receita ou despesa, ou as informações divulgadas sobre esses itens. As alterações esclarecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço, e introduzem a definição de 'liquidação' para esclarecer que a liquidação se refere à transferência. Para uma contra-

a) Composição, por idade, dos valores a receber vencidos e saldo dos valores a vencer:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos até 30 dias	77.507	73.412	40.425	
Vencidos entre 31 e 60 dias	38.005	28.195	19.004	
Vencidos entre 61 e 90 dias	24.593	17.298	13.264	
Vencidos entre 91 e 120 dias	22.847	15.224	13.153	
Vencidos há mais de 120 dias	252.829	158.299	139.654	
Total vencidos	415.781	292.428	225.500	
Valores faturados a vencer	458.852	469.088	294.718	
Valores não faturados	207.303	192.997	104.840	
	1.081.936	954.513	624.698	

b) Movimentação da provisão para perda esperada

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	(86.549)	(70.147)	(64.631)	
Constituição de provisão no período	(36.329)	(43.565)	(9.003)	
Aquisição de sociedade - Vogel	-	(16.284)	-	
Baixas contra contas a receber	23.558	43.447	18.537	
Saldo Final	(99.320)	(86.549)	(55.097)	

7. Tributos a recuperar

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
ICMS - ativo imobilizado (i)	133.118	152.624	40.764	
ICMS a compensar	16.701	-	3.140	
PIS/COFINS (ii)	42.802	128.780	33.811	
IRPJ/CSLL	101.826	70.054	79.371	
IRRF	1.407	5.019	-	
INSS	8.315	7.087	6.248	
ISS	14	170	14	
Outros	-	754	-	
	304.183	364.488	163.348	

Ativo circulante
Ativo não circulante

	154.037	204.979	90.498	
	150.146	159.509	72.850	

(i) Os valores correspondentes ao "ICMS - ativo imobilizado" referem-se a créditos de ICMS oriundos da a de bens destinados ao ativo imobilizado, compensáveis à razão de 1/48 por mês, conforme Lei Complementar 102/2000.

(ii) O saldo é composto, principalmente de créditos tributários da Algar Telecom e da Algar Multimídia, atu monetariamente, conforme processos transitados em julgamento, que solicitaram junto à Justiça Federal, o i cimento de inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base do PIS e do COFINS. O saldo inclui, t créditos de PIS e Cofins sobre certos tipos de custos, considerados insumos, para fins tributários.

8. Despesas antecipadas

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Comissões sobre vendas (CPC 47) (i)	170.916	154.352	64.732	
Licenças de softwares	10.190	9.398	5.741	
Taxas ANATEL	8.438	7.587	8.438	
Infraestrutura de telecomunicações - contrato de uso (ii)	67.975	-	67.975	
Seguros a apropriar	1.606	1.562	843	
Subsídios de aparelhos celulares	7.005	5.368	7.005	
Outras	4.972	5.691	4.556	
	271.102	183.958	159.290	

Ativo circulante
Ativo não circulante

	116.589	100.429	66.905	
	154.513	83.529	92.385	

(i) Refere-se ao custo incremental por obtenção de contratos, reconhecido conforme disposto no CP 47-de contrato com cliente. As apropriações ocorrem em bases sistemáticas consistentes com as transferên serviços ao cliente, tendo como base o prazo médio estimado para os contratos.

(ii) Cessão de direito de uso para exploração de capacidade de cabo óptico submarino, conforme contrato i com a TII-Sparkle em 31/03/2022.

9. Imposto de renda e contribuição social - a) Imposto de renda e contribuição social a compensar (page Consolidado

	Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021
Imposto de renda e contribuição social (i)		(34.449)
Antecipação de IRPJ e CSLL e incentivos fiscais		2.083
		(32.366)

Saldo ativo circulante
Saldo passivo circulante

		(32.366)
--	--	----------

(i) A Algar Soluções, controlada da Companhia, possuiu decisões transitadas em julgado nos anos de 1992 as quais preservaram o direito do não recolhimento da contribuição social sobre o lucro líquido (CSI decorrente da conclusão do julgamento relativo aos Temas 881 e 885, que discutem os efeitos da coisa ju Supremo Tribunal Federal ("STF"), definiu que as decisões proferidas em controle difuso ou concentrado os efeitos de decisões anteriores transitadas em julgado, e, quanto a análise de modulação de efeitos, o i acato o pedido para que os efeitos deste julgamento se iniciassem após a conclusão do julgamento. Por deste julgamento, em 31 de dezembro de 2022 foi reconhecido o montante de R\$ 24.303 referente aos val recolhidos a título de CSLL nos últimos 5 (cinco) anos. A Companhia aguarda a publicação do acórdão pelo i publicação de ato normativo pelo Congresso Nacional e/ou Receita Federal para definir as medidas a serem a

b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Diferenças temporárias ativas				
a Prejuízo fiscal	692.617	156.019	412.845	
b Base de Cálculo Negativa CSLL	719.449	181.938	439.261	
c Provisões de processos	254.914	270.691	178.713	
d Provisões para perda esperada com clientes	101.660	49.472	45.236	
e Provisão para perda de imobilizado e estoque	40.273	40.273	40.273	
f Fornecedores a Faturar	61.000	24.368	36.199	
g Arrendamentos - IFRS 16	57.360	32.637	43.359	
h Provisões e outras	118.007	88.453	74.716	
i Diferença de depreciação (taxa fiscal x vida útil estimada)	-	15	-	
j Base de cálculo diferenças temporárias ativas (soma de c até i)	633.214	505.909	418.496	
k Alíquota nominal	34%	34%	34%	
k IR Diferido prejuízos fiscais 25% (25% de a)	173.154	39.005	103.211	
l CSLL Diferido 9% (9% de b)	64.750	16.374	39.533	
m Total (34% de j) + k + l	453.197	227.388	285.033	
n Impostos diferidos não constituídos	(674)	(674)	(674)	
o Benefício isenção CSLL	-	(4.570)	-	
p Total (m+n+o)	452.523	222.144	284.359	
Diferenças temporárias passivas				
q Ajuste de Avaliação patrimonial de ativos próprios				
r Diferença de depreciação - CPC 20	4.126	4.153	4.126	
s Juros sobre obras, capitalizados	631.834	483.138	350.291	
t Juros sobre obras, capitalizados	64.628	71.771	60.701	
u Juros sobre obras, capitalizados	169.372	153.430	64.732	
v Ajustes CPC 48 - provisão para perdas de contas a receber	132.157	51.132	59.471	
w Amortização despesas com emissão de Debêntures	23.400	17.754	23.400	
x Amortização de ágio	-	58.955	-	
y Leilão Mais valia Vogel	55.360	-	-	
z Leilão Mais valia Vogel	12.446	11.904	10.116	
aa Base de cálculo diferenças temporárias passivas (q até Y)	1.093.683	852.237	572.837	
ab Alíquota nominal	34%	34%	34%	
ac Total (34% de w)	371.852	289.761	194.765	
ad Imposto de renda e contribuição social (p + z)	824.375	511.905	479.124	
ae Isenção CSLL - Algar Soluções 9%	-	(13.282)	-	
af Total do imposto de renda e contribuição social (z + ab)	371.852	276.479	194.765	
ag Total do imposto de renda e contribuição social ad - Passivo Líquido (p - ac)	80.671	(54.335)	89.594	



e) Imobilizado – movimentação do custo - individual:

	Individual										
	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	Terrenos	Obras em andamento e outros
31/12/2020	131.746	371.388	536.004	1.493.955	90.767	114.196	5.563	72.891	520.646	11.918	77.588
Adições	-	-	-	8	7	-	-	2	4	-	184.904
Baixas	(63)	(145)	(34.258)	(20.707)	(2.236)	(236)	(2.090)	(2.318)	(1.771)	-	(1.112)
Reversão de provisão	-	-	4.734	13.017	868	47	-	1.454	660	-	-
Transferências *	3.352	13.838	65.314	27.213	2.481	399	-	1.769	30.926	-	(148.136)
31/12/2021	135.035	385.081	571.794	1.513.486	91.887	114.406	3.473	73.798	550.465	11.918	113.244
Adições	-	-	14	51	-	-	-	-	-	-	201.189
Baixas	(25)	(2.383)	(45.774)	(5.406)	(727)	(238)	(1.249)	(337)	(4.155)	-	(263)
Transferências *	1.759	1.086	61.023	37.389	2.460	382	-	266	20.656	-	(128.896)
31/12/2022	136.769	383.784	587.057	1.545.520	93.620	114.550	2.224	73.727	566.966	11.918	185.274

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

f) Imobilizado – movimentação da depreciação - individual:

	Individual									
	Edifícios e benfeitorias	Equipamentos de comutação	Equipamentos de terminais	Equipamentos e meios de transmissão	Equipamentos de energia e climatização	Infraestrutura	Veículos	Móveis e utensílios	Equipamentos de processamento de dados e outros	
31/12/2020	(65.711)	(312.466)	(214.569)	(852.560)	(63.206)	(76.034)	(3.621)	(58.546)	(2.000)	(385.545)
Adições	(5.034)	(15.472)	(79.773)	(70.460)	(5.799)	(3.751)	(103)	(4.058)	(42.804)	(2.000)
Baixas	43	143	28.281	17.259	1.843	190	1.451	1.906	1.502	(1.502)
Reversão de provisão	-	-	(3.645)	(10.390)	(631)	(44)	-	(1.201)	(555)	(555)
Transferências *	(1)	(3.620)	545	3.598	34	8	-	10	(584)	(584)
31/12/2021	(70.703)	(331.415)	(269.161)	(912.553)	(67.759)	(79.631)	(2.273)	(61.889)	(427.986)	(2.273)
Adições	(3.274)	(9.763)	(72.820)	(44.845)	(5.169)	(3.620)	(80)	(3.314)	(37.514)	(1.000)
Baixas	10	2.308	41.874	2.688	719	234	883	268	3.849	(3.849)
Transferências *	-	-	2	38	-	-	-	-	(6)	(6)
31/12/2022	(73.967)	(338.870)	(300.105)	(954.672)	(72.209)	(83.017)	(1.470)	(64.935)	(461.657)	(2.300)

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

Informações complementares sobre o ativo imobilizado - g) Bens vinculados à concessão - Os contratos de concessão do STFC - "Serviço Telefônico Fixo Comutado" preveem que os bens da Companhia indispensáveis à prestação do serviço e qualificados como "bens reversíveis", quando da extinção da concessão reverterão automaticamente à ANATEL, sendo resguardado à Companhia o direito à indenização cabível, conforme legislação aplicável. Os valores de 2021 apresentados abaixo referem-se à relação de bens reversíveis encaminhada à ANATEL em abril de 2022. Esses valores substituem aqueles divulgados quando da apresentação das demonstrações financeiras do exercício de 2021, na época considerados como prévia. Os bens relacionados em 2022, conforme valores demonstrados abaixo, são uma prévia da relação de bens reversíveis a ser encaminhada para aprovação da ANATEL em abril de 2023, conforme regulamentação

h) Bens dados em garantia - Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia e suas controladas não possuíam bens em garantia de processos judiciais e empréstimos e financiamentos.

i) Saldos de custos de empréstimos capitalizados no ativo imobilizado - No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia capitalizou custos de empréstimos em itens qualificáveis do ativo imobilizado no valor de R\$ 18.780 (R\$ 3.415 em 2021), o que corresponde a 27% (21% em 2021) do total de juros contabilizados e faturados em 2022. No consolidado o valor somou R\$ 18.780 (R\$ 3.415 em 2021), com percentual de 27% em 2022.

j) Ociosidade de ativos - A Companhia e suas controladas não possuíam ativos imobilizados relevantes que não estejam em condição de ociosos em 31 de dezembro de 2022.

k) Imobilizado em andamento - Os principais projetos que compõem o grupo de "Obras em andamento" são:

	31/12/2022		31/12/2021	
	Custo	Depreciação acumulada	Custo	Depreciação acumulada
Edifícios e benfeitorias	85.751	(34.039)	51.712	88.302
Equipamentos de energia e climatização	68.734	(56.355)	12.379	67.754
Equipamentos de comutação	218.338	(192.822)	25.516	220.627
Equipamentos de processamento de dados	137.067	(121.871)	15.196	139.031
Equipamentos e meios de transmissão	902.217	(662.005)	240.212	887.090
Equipamentos de terminais	92.677	(64.273)	28.404	93.953
Infraestruturas	101.875	(73.285)	28.590	101.676
Licenças de concessão PPDUR	5.811	(4.754)	1.057	5.811
Móveis e utensílios	30.580	(27.805)	2.775	30.547
Outorgas regulatórias	60.907	(5.507)	55.400	2.834
Sistemas de informação	267.440	(233.403)	34.037	250.155
Terrenos	10.925	-	10.925	30.779
Veículos	1.727	(1.076)	651	2.954
Total	1.984.049	(1.477.195)	506.854	1.921.513

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual
Investimento para atendimento de clientes	127.636	46.322	131.746	131.746
Investimentos de melhorias de rede	64.858	38.713	84.551	84.551
Investimento na rede Ultra Banda Larga	15.967	16.101	28.957	28.957
Investimentos de expansão de rede	13.991	5.371	22.062	22.062
Investimentos de Infra para TI	12.595	7.178	7.436	7.436
Aparelhos e materiais imobilizados	239.589	65.923	53.287	53.287
Outros	9.871	5.666	3.675	3.675
Total	484.510	185.274	331.714	331.714

l) Teste de redução ao valor recuperável - Conforme descrito na nota explicativa 12g.

12. Intangível - a) Intangível – valor líquido contábil – consolidado

	Consolidado									
	Marcas e patentes	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Mais valia na aquisição de sociedades	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades
Custo	517	6.209	93.388	185.799	742.710	20.956	2.800	78.896	243.140	96.523
Amortização acumulada	(110)	(5.031)	(41.646)	(88.285)	(570.605)	(7.858)	(481)	(67.711)	(10.567)	-
Saldo líquido	407	1.178	51.742	97.514	172.105	13.098	2.319	11.185	232.573	96.523
Custo	517	6.209	93.322	122.098	682.225	16.323	3.651	78.896	227.508	179.324
Amortização acumulada	(6)	(4.694)	(36.806)	(77.201)	(532.034)	(4.582)	-	(61.159)	(10.567)	-
Saldo líquido	511	1.515	56.516	44.897	150.191	11.741	3.651	17.737	216.941	179.324

b) Intangível – movimentação do custo - consolidado

	Consolidado											
	Marcas e patentes	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Mais valia na aquisição de sociedades	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	Intangível em andamento	Eliminações
31/12/2020	6	6.224	107.727	-	122.024	605.334	7.199	-	16.187	-	90.642	33.010
Adições	-	-	-	-	-	231	-	-	-	-	-	191.849
Baixas	-	(55)	(17.624)	(497)	(9)	(947)	-	-	-	-	-	-
Reversão de provisão para perda	-	-	-	497	9	1.687	-	-	-	-	-	-
Ágio (goodwill) aquisição Vogel	-	-	-	-	-	-	-	62.709	-	60.187	-	-
Saldos aquisição Vogel	511	-	-	-	-	37.880	-	-	76.679	-	-	-
Transferências *	-	40	3.219	-	74	38.040	9.124	3.651	-	-	(45.535)	-
31/12/2021	517	6.209	93.322	-	122.098	682.225	16.323	3.651	78.896	227.508	33.010	-
Adições	-	-	-	-	-	36.999	-	-	-	-	73.230	(36.925)
Baixas	-	-	-	-	-	(202)	-	(851)	-	-	(36.925)	-
Outros ajustes - ágio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.632	-	-
Transferências *	-	-	66	-	63.701	23.688	4.633	-	-	-	(119.106)	-
31/12/2022	517	6.209	93.388	-	185.799	742.710	20.956	2.800	78.896	243.140	96.523	-

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

c) Intangível – movimentação da amortização - consolidado

	Consolidado										
	Marcas e patentes	PPDUR - Preço público rádio frequência	Direito de uso - backbone	Direito de uso TV por satélite - DTH	Outorgas regulatórias	Sistemas de informação	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	Carteira de clientes	Mais valia na aquisição de sociedades	Ágio em investimentos na aquisição de sociedades	
31/12/2020	(6)	(4.413)	(49.829)	-	(68.926)	(448.749)	(1.015)	-	(3.010)	-	(10.567)
Adições	-	(335)	(4.633)	-	(8.244)	(64.945)	(3.567)	-	(3.655)	-	-
Baixas	-	54	17.625	-	369	9	-	-	-	-	-
Reversão de provisão para perda	-	-	-	-	(369)	(9)	(1.457)	-	-	-	-
Saldo de aquisição Vogel	-	-	-	-	-	(17.325)	-	-	(54.494)	-	-
Transferências *	-	-	31	-	(31)	101	-	-	-	-	-
31/12/2021	(6)	(4.694)	(36.806)	-	(77.201)	(532.034)	(4.582)	-	(61.159)	-	(10.567)
Adições	(104)	(337)	(4.845)	-	(11.080)	(56.359)	(3.261)	(585)	(4.782)	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	104	-	-	-
Transferências *	-	-	5	-	(4)	17.788	(15)	-	(1.770)	-	-
31/12/2022	(110)	(5.031)	(41.646)	-	(88.285)	(570.605)	(7.858)	(481)	(67.711)	-	(10.567)

(*) As transferências referem-se a reclassificações de valores do intangível em andamento, identificados como imobilizado.

d) Intangível – valor líquido contábil - individual

Individual



	31/12/2022		
	Consolidado e Individual		
	Passivo Circulante	Passivo não Circulante	Total
Saldo de debêntures	606.173	2.785.323	3.391.496
(-) Gastos com emissão, a apropriar	(6.572)	(20.217)	(26.789)
Valor líquido debêntures	599.601	2.765.106	3.364.707

	31/12/2021		
	Consolidado e Individual		
	Passivo Circulante	Passivo não Circulante	Total
Saldo de debêntures	545.656	2.127.780	2.673.436
(-) Gastos com emissão, a apropriar	(6.988)	(15.267)	(22.255)
Valor líquido debêntures	538.668	2.112.513	2.651.181

As debêntures, sem a dedução dos gastos com emissão, apresentam a seguinte maturidade:

	31/12/2022	31/12/2021
	Consolidado e Individual	Consolidado e Individual
2023	606.173	545.656
2024	688.306	440.269
2025	174.789	675.653
2026	125.000	172.146
2027	200.000	125.000
Após 2027	1.597.228	714.712
	3.391.496	2.673.436

Os contratos de debêntures da Companhia estão indexados de acordo com a tabela a abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021
	Consolidado e Individual	Consolidado e Individual
CDI	2.213.631	1.741.733
IPCA	1.177.865	931.703
Total	3.391.496	2.673.436

Conforme cláusulas contratuais, os índices previstos para as debêntures da Companhia, calculados trimestralmente, têm por base as demonstrações financeiras e informações intermediárias consolidadas da Companhia, e estão apresentados no quadro abaixo, para os exercícios de 2022 e 2021.

	31/12/2022	31/12/2021
	Consolidado	Consolidado
Dívida líquida/EBITDA - realizado (*)	≤ 2,34	≤ 2,15
Meta trimestral	≤ 3,00	≤ 3,00
EBITDA / Despesa financeira líquida - realizado (*)	≥ 3,52	≥ 5,33
Meta trimestral	≥ 2,00	≥ 2,00

(*) A dívida líquida utilizada no cálculo do índice não considera o passivo de arrendamento e está em conformidade com o previsto em cláusulas das emissões de debêntures.

e) **Cláusulas contratuais (covenant)** - A Companhia possui emissões de debêntures, as quais contêm cláusulas restritivas ("covenants"). Essas cláusulas preveem índices mínimos para cobertura de dívida e índices máximos de endividamento, que devem ser mantidos durante toda a vigência dos respectivos contratos. O não atingimento dos índices acordados, por dois períodos (trimestre ou semestre, conforme o contrato) consecutivos, ou por quatro períodos não consecutivos, implica o vencimento antecipado dos empréstimos e financiamentos e debêntures abrangidos por essa previsão contratual. Em 26 de maio de 2022 e em 23 de agosto de 2022, foram realizadas as Assembleias Gerais de Debituristas, referentes à 7ª e à 6ª emissões de debêntures, respectivamente, nas quais foi deliberada a anulação prévia para a dispensa do cumprimento do Índice Financeiro "Dívida Líquida/EBITDA" menor ou igual a 2,25, sem que seja configurado evento de inadimplimento, desde que, durante o período acordado, o índice não ultrapasse a 3,00. Períodos acordados: 7ª emissão - entre o 4º trimestre de 2022 e o 4º trimestre de 2024, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2024; 6ª emissão - entre o 4º trimestre de 2022 e o 4º trimestre de 2023, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2023. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os índices exigidos, em bases trimestrais, foram todos cumpridos.

16. Obrigações com outorga ANATEL - a) Movimentação da outorga 5G

	31/12/2022	31/12/2021
	Consolidado e Individual	Consolidado e Individual
Aquisição de lotes do 5G - leilão da ANATEL	58.857	61.593
Pagamentos	(3.437)	(3.080)
Atualização monetária no exercício	7.238	344
Saldos em 31 de dezembro	62.658	58.857
Circulante	3.481	3.098
Não circulante	59.177	55.759
	62.658	58.857

b) **Outras informações sobre a outorga 5G** - O contrato referente à outorga 5G está indexado pela Selic, com juros acima de 10%. O passivo de longo prazo referente à outorga 5G apresenta a seguinte maturidade:

	31/12/2022	31/12/2021
	Consolidado e Individual	Consolidado e Individual
2024	3.481	3.305
2025	3.481	3.179
2026	3.481	3.332
2027	3.481	4.082
Após 2027	45.253	41.861
	59.177	55.759

17. Passivo de arrendamento

	Consolidado					
	Saldo 31/12/2021	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transferências
Classes de Ativos						
Passivo circulante:						
Torres	47.396	42.831	(56.508)	(13.716)	16.901	7.834
Veículos	1.793	22.643	(16.437)	(1.873)	2.844	4.040
Imóveis	43.444	3.869	(56.572)	(2.134)	10.252	53.352
Usinas fotovoltaicas	7.605	999	(8.143)	-	5.399	7.546
Fibras ópticas	53.703	18.066	(35.859)	(767)	7.758	(17.239)
Equipamentos	5.327	2.172	(11.433)	(1.067)	2.241	19.208
Dutos	-	3.918	(5.350)	-	2.832	2.929
Postes	-	-	(75.479)	(77)	29.983	71.498
Total	159.268	94.498	(265.781)	(19.634)	78.210	149.168
Passivo não circulante:						
Torres	192.006	54.245	(26.968)	-	(7.834)	211.449
Veículos	2.284	15.650	(2.065)	-	2.490	18.359
Imóveis	101.098	48.779	(8.049)	-	(37.652)	104.176
Usinas fotovoltaicas	56.770	4.171	(1.236)	-	(7.546)	52.159
Fibras ópticas	97.464	49.829	-	-	(83.756)	63.537
Equipamentos	7.879	26.991	(1.263)	-	(19.208)	14.399
Dutos	-	10.929	-	-	9.361	20.290
Postes	-	222.393	(273)	-	(5.023)	217.997
Total	457.501	432.987	(39.854)	-	(149.168)	701.466
Total circulante e não circulante	616.769	527.485	(265.781)	(19.634)	78.210	897.195

	Consolidado					
	Saldo 31/12/2021	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transferências
Classes de Ativos						
Passivo circulante:						
Torres	45.484	9.421	(51.381)	(1.900)	16.482	29.290
Veículos	8.961	5.556	(13.552)	(203)	333	698
Imóveis	36.811	12.573	(44.708)	(1.716)	10.345	30.139
Usinas fotovoltaicas	6.889	1.021	(7.452)	(229)	5.276	2.100
Fibras ópticas	10.234	6.01	(10.944)	(99)	8.977	14.743
Equipamentos	2.265	3.620	(4.267)	(504)	482	3.731
Total	110.644	32.792	(132.304)	(4.651)	41.895	80.701

	Consolidado					
	Saldo 31/12/2020	Adições	Pagamentos	Baixas	Juros	Transferências
Classes de Ativos						
Passivo circulante:						
Torres	45.484	9.421	(51.381)	(1.900)	16.482	29.290
Veículos	8.961	5.556	(13.552)	(203)	333	698
Imóveis	36.811	12.573	(44.708)	(1.716)	10.345	30.139
Usinas fotovoltaicas	6.889	1.021	(7.452)	(229)	5.276	2.100
Fibras ópticas	10.234	6.01	(10.944)	(99)	8.977	14.743
Equipamentos	2.265	3.620	(4.267)	(504)	482	3.731
Total	110.644	32.792	(132.304)	(4.651)	41.895	80.701

Contratos por prazo e taxa de descontos

Prazos dos contratos	Taxa anual		Prazos dos contratos	Taxa anual	
	Sem garantia	Com garantia (*)		Sem garantia	Com garantia
1 ano	11,95%	11,45%	16 anos	20,77%	20,27
2 anos	11,96%	11,46%	17 anos	21,35%	20,85
3 anos	11,51%	11,01%	18 anos	21,89%	21,35
4 anos	11,30%	10,80%	19 anos	22,40%	21,90
5 anos	11,13%	10,63%	20 anos	22,90%	22,40
6 anos	11,13%	10,63%	21 anos	23,40%	22,90
7 anos	12,68%	12,18%	22 anos	23,89%	23,35
8 anos	13,96%	13,46%	23 anos	24,37%	23,85
9 anos	15,10%	14,60%	24 anos	24,80%	24,30
10 anos	16,22%	15,72%	25 anos	25,24%	24,74
11 anos	17,13%	16,63%	26 anos	25,65%	25,15
12 anos	17,97%	17,47%	27 anos	26,04%	25,54
13 anos	18,75%	18,25%	28 anos	26,43%	25,93
14 anos	19,47%	18,97%	29 anos	26,78%	26,28
15 anos	20,15%	19,65%	30 anos	27,13%	26,63

(*) Somente para o grupo de imóveis.
18. Impostos, taxas e contribuições

	31/12/2022	31/12/2021
	Consolidado	Individual
ICMS	34.508	66.364
Taxas Anatel	65.591	34.306
PIS e Cofins	21.811	9.861
IRRF	9.251	7.893
IRPJ e CSLL	-	7.642
ISS	1.251	962
INSS	369	463
Outros tributos circulares	2.953	3.673
	135.104	131.164

19. Salários, provisões e encargos sociais

	31/12/2022	31/12/2021
	Consolidado	Individual
Salários e ordenados	19.750	22.055
Encargos sociais sobre salários e ordenados	9.802	21.484
Férias e encargos	66.934	51.229
Gratificações	58.365	48.704
Outras obrigações trabalhistas	1.125	329
	155.976	143.801
Passivo circulante	135.200	134.065
Passivo não circulante (gratificações)	20.776	9.736
	156.000	143.801

20. Provisões e depósitos judiciais - A Companhia e suas controladas avaliam periodicamente seus riscos demandas judiciais e administrativas, considerando critérios jurídicos e contábeis, incluídas as análises liações dos assessores jurídicos. Esses riscos são classificados com base na expectativa de perda, pode provável, possível ou remota, conforme o grau de exigibilidade existente em cada caso. Por determinação ou por cautela, são efetuados depósitos judiciais, os quais podem estar vinculados aos processos provi ou não provisionados.

a) **Processos judiciais e administrativos provisionados**

	31/12/2022	31/12/2021
	Trabalhistas	Tributárias
Provisões em 31/12/2020	19.152	144.052
Saldos de abertura de sociedade adquirida no exercício - Vogel	9.624	19.477
Adições	11.411	2.956
Atualização monetária	2.116	7.676
Baixa por ganho	(6.262)	(10.037)
Baixa por prescrição	-	(16.122)
Baixa por perda	(3.662)	-
Pagamentos	(3.653)	(339)
Provisões em 31/12/2021	28.726	147.663
Depósitos judiciais	(1.903)	(43.110)
Provisões líquidas em 31/12/2021	26.823	104.553
Direito indenizatório de provisões	(147)	(1.991)
Provisões líquidas em 31/12/2021, ajustadas	26.676	102.562
Provisões em 31/12/2021	28.726	147.663
Adições (i)	14.614	2.084
Atualização monetária	5.109	10.527
Transferência	-	(5.425)
Reclassificação para obrigações (iv)	-	-
Baixa por ganho (iii)	(4.009)	(9.199)
Baixa por prescrição	-	(17.835)
Baixa por perda	(3.568)	(136)
Pagamentos	(1.803)	(442)
Provisões em 31/12/2022	39.069	127.237
Depósitos judiciais	(944)	(45.682)
Provisões líquidas em 31/12/2022	38.125	81.555
Direito indenizatório de provisões	(167)	(85)
Provisões líquidas em 31/12/2022, ajustadas (ii)	37.958	81.470

(i) Adições de provisões no período, decorrente de novos processos e por alteração de grau de risco de demandas, de possível para provável.
(ii) O saldo inclui provisões tributárias, para as quais possui direito indenizatório, reconhecido no ativo circulante, consolidado, cujo montante em 31/12/2022 era de R\$62.334 (sendo R\$ 49.425 na Vogel e R\$ 13. Smart). Em 31/12/2021 o montante era de R\$55.917 (sendo R\$ 36.076 na Algar Soluções e R\$ 19.841 na Sm (iii) Baixas por prescrição de processos e por revisão de grau de risco de certas demandas judiciais, env reversão.
(iv) Reclassificação de valor provisionado para o passivo circulante e não circulante, referente a processo a direito de passagem, infraestrutura de telecom

	Individual			
	Trabalhistas	Tributárias	Processos Adm. Anatel	Cíveis e outros
Provisões em 31/12/2020	10.828	90.924	48.028	40.598
Adições	5.273	1.494	4.785	24.904
Atualização monetária	1.178	3.958	8.213	49.632
Baixa por ganho	(3.120)	(16.745)	(4.680)	(5.822)
Baixa por perda	(2.006)	-	(529)	(3.422)
Pagamentos	(1.562)	(304)	(529)	(3.972)
Provisões em 31/12/2021	10.591	79.327	55.817	101.918
Depósitos judiciais	(449)	(37.700)	(3.523)	(328)
Provisões líquidas em 31/12/2021	10.142	41.627	52.294	101.590
Provisões em 31/12/2021	10.591	79.327	55.817	101.918
Adições	9.011	266	12.766	22.748
Atualização monetária	2.769	5.555	23.533	89.788
Reclassificação para obrigações (*)	-	-	-	(158.123)
Baixa por ganho	(1.569)	(9.066)	(16.748)	(16.953)
Baixa por Prescrição	-	(3.875)	-	-
Baixa por perda	(381)	(42)	-	(266)
Pagamentos	(1.193)	(268)	(4.826)	(6.551)
Provisões em 31/12/2022	19.228	71.897	70.542	32.561
Depósitos judiciais	(687)	(39.937)	(3.606)	(240)
Provisões líquidas em 31/12/2022	18			



ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Companhia Aberta

	Resultado - Consolidado				Resultado - Consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021		31/12/2022		31/12/2021	
	Receita operacional bruta (g)	Custos dos serviços prestados (h)	Despesas com vendas (i)	Despesas gerais e administrativas (j)	Receita operacional bruta (g)	Custos dos serviços prestados (h)	Despesas com vendas (i)	Despesas administrativas (j)
Controladora:								
Algar S.A.	1.284	-	-	-	204	-	(179)	-
Total	1.284	-	-	-	204	-	(179)	-
Outras partes relacionadas:								
Algar Tecnologia	2.670	(7.250)	(35.475)	-	3.719	(8.221)	(35.546)	-
Algar TI Consultoria	171	-	(2.948)	-	79	(2.819)	-	-
Engeset	-	-	-	-	44	-	-	-
Algar Farming	315	-	-	-	-	-	-	-
Space Empreendimentos	30	(31.185)	-	-	48	(20.540)	(5.500)	-
CTRQ - (AVIVA)	-	-	-	-	867	-	-	-
Arvore	-	-	-	-	5	(2.702)	(1.348)	-
Outros	102	(36)	-	-	245	-	(27)	-
Total	3.288	(38.471)	(38.423)	-	5.007	(34.309)	(42.394)	-
Total partes relacionadas	4.572	(38.471)	(38.423)	-	5.211	(34.309)	(42.573)	-

	Saldo - ativo circulante				Saldo - ativo circulante			
	31/12/2022		31/12/2021		31/12/2022		31/12/2021	
	Contas a receber (a)	Títulos a receber (b)	Dividendos a receber (c)	Total (d)	Contas a receber (a)	Títulos a receber (b)	Dividendos a receber (c)	Total (d)
Controladora:								
Algar S.A.	4	-	-	4	41	-	-	41
Total	4	-	-	4	41	-	-	41
Controladas diretas:								
Algar Multimídia	1.539	3.256	4.867	9.662	2.312	2.178	9.611	35.871
Algar Soluções	-	-	-	-	-	1.614	-	-
Smart	2	146	1.254	1.402	316	71	-	-
Vogel	397	9.052	-	9.449	-	-	-	-
Total	1.938	12.454	6.121	20.513	2.628	3.863	45.482	-
Outras partes relacionadas:								
Algar Tecnologia	6	-	-	6	118	-	-	-
Algar TI	-	-	-	-	-	-	-	-
Engeset	-	-	-	-	52	-	-	-
CTRQ - (AVIVA)	-	-	-	-	119	-	-	-
Outros	-	-	-	-	4	-	-	-
Total	6	-	-	6	293	-	-	-
Total partes relacionadas	1.948	12.454	6.121	20.523	2.962	3.863	45.482	-

	Saldo - passivo circulante				Saldo - passivo circulante					
	31/12/2022		31/12/2021		31/12/2022		31/12/2021			
	Fornecedores (d)	Passivo de arrendamento (e)	Títulos a pagar (f)	Dividendos a pagar (g)	Total (h)	Fornecedores (d)	Passivo de arrendamento (e)	Títulos a pagar (f)	Dividendos a pagar (g)	Total (h)
Controladora:										
Algar S.A.	2	-	5.044	11.609	16.655	-	-	3.700	51.791	51.791
Total	2	-	5.044	11.609	16.655	-	-	3.700	51.791	51.791
Controladas diretas:										
Algar Multimídia	902	-	-	-	902	1.983	-	-	-	1.118
Algar Soluções	-	-	-	-	-	631	-	-	-	-
Smart	572	-	-	-	572	-	-	-	-	-
Vogel	16.536	-	-	-	16.536	-	-	-	-	-
Total	18.010	-	-	-	18.010	3.732	-	-	-	-
Outras partes relacionadas:										
Algar Tecnologia	8.061	-	-	-	8.061	7.886	-	-	-	-
Algar TI	466	-	-	-	466	188	-	-	-	-
Engeset	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-
Space Empreendimentos	22	31.039	-	-	31.061	21	26.729	-	-	19.346
Archy LLC (acionista)	-	-	-	4.336	4.336	-	-	-	-	6.365
Outros	29	-	-	2.719	2.748	3	-	-	-	25.711
Total	8.578	31.039	-	7.055	46.762	8.106	26.729	-	-	77.502
Total partes relacionadas	26.590	31.039	5.044	18.664	81.337	11.838	26.729	3.700	-	-
Space Empreendimentos	-	59.502	-	-	59.502	-	76.902	-	-	-
Total partes relacionadas	-	59.502	-	-	59.502	-	76.902	-	-	-

	Resultados - Individual				Resultados - Individual			
	31/12/2022		31/12/2021		31/12/2022		31/12/2021	
	Receita operacional bruta (g)	Custos dos serviços prestados (h)	Despesas com vendas (i)	Despesas gerais e administrativas (j)	Receita operacional bruta (g)	Custos dos serviços prestados (h)	Despesas com vendas (i)	Despesas administrativas (j)
Controladora:								
Algar S.A.	174	-	-	-	92	-	(179)	-
Total	174	-	-	-	92	-	(179)	-
Controladas diretas:								
Algar Multimídia	915	(4.155)	-	-	1.041	(5.589)	-	-
Algar Soluções	55	(5.896)	-	-	455	(1.744)	-	-
Smart	-	(91)	-	-	-	-	-	-
Vogel	3	(157)	-	-	-	-	-	-
Total	973	(10.299)	-	-	1.496	(7.333)	-	-
Outras partes relacionadas:								
Algar Tecnologia	1.250	(5.667)	(35.475)	-	2.259	(8.221)	(32.932)	-
Algar TI	88	-	(1.219)	-	11	(940)	-	-
Engeset	-	-	-	-	21	-	-	-
Algar Farming	232	-	-	-	-	-	-	-
Space Empreendimentos	30	(22.704)	-	-	48	(13.977)	(4.608)	-
Arvore	-	-	-	-	5	(2.702)	(1.348)	-
CTRQ - (AVIVA)	-	-	-	-	563	-	-	-
Outros	54	(37)	-	-	215	-	(27)	-
Total	1.654	(28.408)	(36.694)	-	3.122	(25.867)	(38.888)	-
Total partes relacionadas	2.801	(38.707)	(36.694)	-	4.710	(33.200)	(39.067)	-

Os saldos e valores decorrentes das transações entre as partes relacionadas são descritos como segue: a) Refere-se a contas a receber pela prestação de serviços relacionados às atividades operacionais das empresas. b) Créditos por repasses de gastos entre as empresas do Grupo Algar, decorrentes de utilização compartilhada de soluções de infraestruturas. c) Saldos de dividendos a receber de controladas. d) Obrigações por conta de repasses de gastos entre as empresas do Grupo Algar, decorrentes de negociação corporativa com o compartilhamento de soluções de infraestruturas utilizadas nas atividades operacionais. e) Dividendos a pagar. f) Receita da prestação de serviços conforme objeto social explorado pelas empresas. g) Refere-se a custos e despesas com serviços de telecomunicações; serviço de monitoramento eletrônico comercial, recepção, portaria, guarda de documentos, serviços de vigilância e segurança armada; serviço de administração e armazenagem de estoque, manutenção de redes, instalação de terminais, gestão de almoxarifado e manutenção de terminais públicos; serviço de telemarketing, administração de call center, locação de pontos de atendimento, cobrança e back office. h) Passivo de arrendamento. Remuneração dos administradores - As remunerações dos administradores, os quais são representados pelos membros do conselho de administração e pelos diretores estatutários, responsáveis pelo planejamento, direção e controle dos negócios da Companhia e controladas, são computadas como custos e despesas do período, incluindo os benefícios e encargos sociais correspondentes. A Assembleia Geral Ordinária -istas da Companhia, realizada em 19 de abril de 2022, aprovou a modalidade de remuneração baseada na valorização das ações da Companhia, além das remunerações fixa e variável previstas para a diretoria estatutária, no exercício social de 2022. Os valores para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são apresentados como segue:

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Salários e outros benefícios de curto prazo:				
Conselho de administração:	4.500	4.490	4.500	4.490
Remuneração fixa				

entre a Algar Telecom S.A., Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. e Highline do Bra: infraestrutura de Telecomunicações S.A., o qual resultou num ganho com a venda desses ativos no montante de 19.051. A respectiva operação foi aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de setembro de 2022 sem restrições.

32. Resultado financeiro, líquido

	Consolidado		Individual	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receitas financeiras:				
Receitas de aplicação financeira	76.870	16.027	51.620	-
Juros sobre contas recebidas em atraso	6.671	5.052	4.045	-
Juros impostos, taxas e contribuições	129	396	113	-
Variáveis monetárias e cambiais	9.371	2.490	8.941	-
Reversões de provisões	21.336	7.609	12.005	-
Atualização monetária de créditos tributários	14.903	11.329	12.864	-
Ajuste a valor presente de contas a receber	22.591	16.801	16.133	-
Outras receitas financeiras	5.069	1.613	2.623	-
Total	156.940	61.317	108.344	-
Despesas financeiras:				
Juros sobre empréstimos	(2.012)	(1.480)	(1.730)	-
Juros sobre debêntures e notas promissórias	(328.396)	(139.512)	(328.396)	(13)
Variáveis monetárias e cambiais	(71.566)	(79.612)	(69.988)	(7)
Descontos concedidos	(13.316)	(12.066)	(12.363)	-
Encargos sobre provisões, impostos e taxas	(147.931)	(69.791)	(130.406)	(6)
Taxas e tarifas bancárias	(14.637)	(14.270)	(13.531)	(1)



ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Companhia Aberta

para os quais destacamos: a) A execução de testes relacionados à segurança da informação, à gestão de acessos e à segregação de função com impacto sobre as demonstrações financeiras, incluindo testes complementares sobre evidências mitigatórias, quando aplicável. b) Testes de integridade e acuracidade dos relatórios utilizados para determinação do reconhecimento de receita. ii) Realização de procedimentos analíticos substantivos. iii) Realização de procedimento substantivo de detalhe de transações de receitas de vendas de mercadorias, em base amostral, inspecionando a correspondente documentação suporte. iv) Avaliação das divulgações apresentadas em nota explicativa. Com base nos procedimentos de auditoria acima descritos e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que a receita de telecomunicações e as respectivas divulgações em notas explicativas são aceitáveis no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Capitalização ao ativo imobilizado** - Por que é um PAA - Diante do montante envolvido, conforme descrito na nota explicativa nº 11, e da dispersão dos investimentos no ativo imobilizado pela Companhia, consideramos a capitalização de gastos ao ativo imobilizado como um assunto importante em nossa auditoria, pois pode ocorrer capitalização de gastos não qualificáveis principalmente relacionados a serviços de terceiros e mão de obra. Por sua representatividade, a capitalização ao ativo imobilizado é considerada relevante pelos usuários das demonstrações financeiras da Companhia. Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria - Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: i) Avaliação do desenho e teste da implementação dos controles internos relevantes adotados pela Administração para segregação e capitalização ao ativo imobilizado. ii) Execução de procedimentos substantivos de detalhes, por amostragem base amostral, com a finalidade de avaliar a valorização e alocação dos gastos segregados e capitalizados ao ativo imobilizado, inspecionando a correspondente documentação suporte. iii) Obtenção de evidência de auditoria sobre o critério de alocação e segregação dos gastos capitalizados pela Administração, e iv) Avaliação das divulgações apresentadas em nota explicativa. Como resultado da execução destes procedimentos, foram identificadas deficiências no controle interno relacionado ao processo de capitalização ao ativo imobilizado, para as quais evidências mitigatórias foram apresentadas pela Companhia. Ajustes que afetariam os valores relacionados a capitalização foram identificados. A Administração, como parte de sua avaliação, decidiu não registrar esses ajustes por terem sido considerados imateriais. Com base nos procedimentos de auditoria acima descritos e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que as capitalizações ao ativo imobilizado e as respectivas divulgações em notas explicativas são aceitáveis no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado** - As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão reconciliadas com as demais demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o rela-**

tório do auditor - A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que ocorrem no Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a responsabilidade é de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria; outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluir há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não tem a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas - A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internas de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na clausula das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas contas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são aqueles com responsabilidade supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro, consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Isso significa que identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o provável de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, omissão, falsificação, omissão de representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de suas controladas. • Avaliamos a adequa-

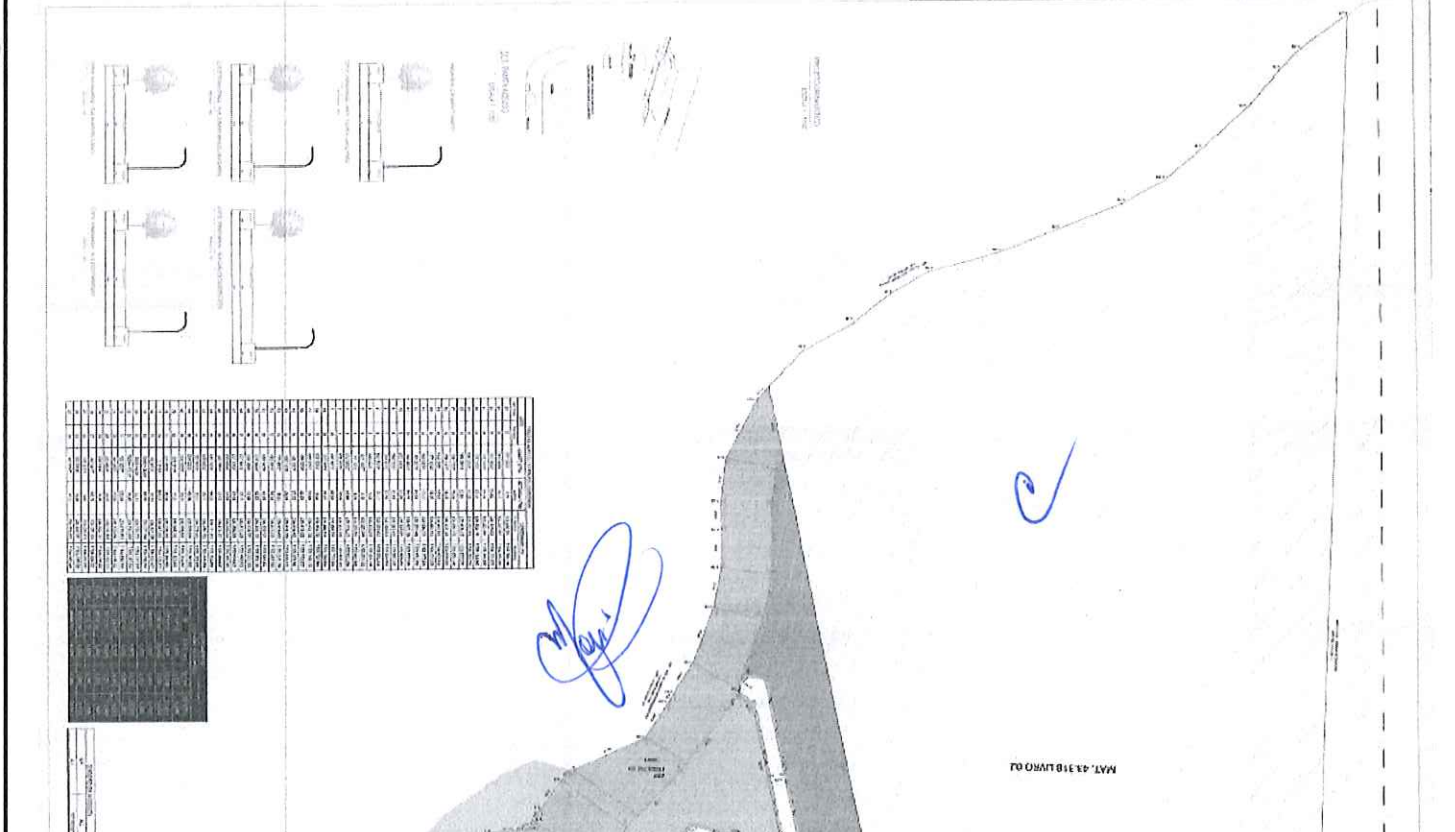
EDITAL DE LOTEAMENTO

Bel. Márcio Antônio do Moraes, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Monte Carmelo/MG, localizado na Rua Tito Fulgêncio nº. 258, Sala 03 e 06, Conta, Monte Carmelo/MG, CEP 38.600-000, no uso de suas atribuições e forma da Lei, FAZ SABER a todos queiros o presente Edital Virem ou tiverem conhecimento que, nos termos do Art. 1º, § 3º da Lei Federal nº 9.785, de 10/12/1979, na redação que lhe deu a Lei nº 9.785, de 20/01/1999, encontra-se depositado neste Serviço Registral, cópia integral do Processo de Parcelamento de Solo Urbano denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BATUQUE IV", constituído de Memorial Descritivo, Projetos, Autorização nº 06/2022, expedida em 30/11/2022, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do município de Monte Carmelo/MG, e Decreto nº 2.605 de 14 de fevereiro de 2023, emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG, aprovando o parcelamento de área urbana em 67 Lotes: 63 Áreas Úteis, sendo os lotes nº 01,03,04,05,06 da Quadra nº 01, lotes nº 01 a 04 da Quadra nº 02, lotes nº 01 a 24 da Quadra nº 03, lotes nº 01 a 30 da Quadra nº 04; 03 Áreas institucionais, sendo o lote nº 02 da Quadra nº 01, lote nº 01, 02 da Quadra 05; 01 Área Verde, sendo o lote nº 03 da Quadra 05; 01 Área de preservação permanente - APP e Sistema Viário: sendo criadas 05 quadras junto à planta Cadastral da cidade, distribuídas da seguinte forma: Quadras 01,02,03,04,05 contornando com o Condomínio Golden Park Spa, Ltda, Matrícula número: 43.318 livro 02, Guilherme Guelli Matrícula número: 42.263 livro 02, JVC Neves Empreendimentos Patrimoniais Ltda Matrícula 798 livro 02, Patrícia Rodrigues Justino Mendes Matrícula número: 21.417 livro 02, Rosana Machado Pinheiro e Silva Matrícula número: 11.532 livro 02, José Fernando Rodrigues Justino Matrícula número: 9.068 livro 02, Imobiliária Batuque Novo Matrícula número: 8.532 livro 02, Ciza Helena Rodrigues da Silva Matrícula número: 9.135 livro 02, Wander Candido Goulart Matrícula número: 9.195 livro 02, Joana Darc de Carvalho Matrícula número: 18.218 livro 02, Ana Maria Rosendo Cunha Matrícula número: 18.925 livro 02, Torneadora Roberto Churlito Ltda Matrícula número: 14.900 livro 02, Coposula Conceito de peças Agrícolas e Automóveis Ltda Matrícula número: 24.540 livro 02 e Conij Matrícula número: 23.113 livro 02 na cidade de Monte Carmelo/MG, compreendendo a área total de 87.406,540m², fica hipotecados os seguintes lotes: lote 24 da Quadra 03, lotes 06,07,08,24,25,26,27, e 28 da Quadra 04, com o valor R\$ 820.520,34 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), sendo que será apresentado a essa Serventia a Escritura pública de Hipoteca dos lotes de acordo em garantia da infraestrutura do loteamento. O

Loteamento é promovido pela incorporadora Condomínio Golden Park Spa, Ltda, Sociedade Empresária Limitada, sediada Avenida Olegário Mastel nº 1.001, Sala 02 Bairro Batuque, na cidade de Monte Carmelo (MG), CEP 38.600.000, inscrita no CNPJ nº 09.977.088/0001-31, sendo ato representado pelo seu sócio administrador Abraão Rosendo Chagnon, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.937.218-60 e documento de identidade nº MG11.005.754/ISSPMG, nascido aos 12/01/1971 residente e domiciliado na Rua Liberdade nº 131, Bairro Morada Nova, na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500.000 terreno de sua propriedade, tudo conforme Projetos elaborados pelo Arquiteta e Urbanista Maria Virginia Amorim Barbosa Nave CAU A 8049-46, RRT nº SI 1266097200CT001 datada em 16-02-2023. O imóvel objeto deste parcelamento está disponível para venda exclusiva da propriedade desde 22/12/2022, conforme abertura da Matrícula nº 43.318 livro 02, desta Serventia judicial exclusiva da propriedade durante o horário de atendimento ao público, no período compreendido entre às 9:00 e 17:00 horas. Portanto, todo aquele que se interessar durante o horário de atendimento ao público, no período compreendido entre às 9:00 e 17:00 horas, caso queira, formatar a dívida hipotecária junto a este Serviço Registral, no endereço e horário supra citados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e havendo hipotecação será feito o respectivo registro. - Dado e passado neste Serviço Registral de Monte Carmelo - O Cartório Único. - Eu, Márcio Antônio do Moraes, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo/MG, sou e subscrevo, dou fé e assino. N. Monte Carmelo/MG, 17 de fevereiro de 2023. O Oficial Substituto,

Oficial Substituto, Márcio Antônio do Moraes.
Cartório do Registro Imobiliário de Monte Carmelo - MG.

REGISTRO DE IMÓVEL
Ada Luiza Rodrigues de Moraes - Of. 11
Bel. Márcio Antônio do Moraes - Of. 5
Tatiana Costa Rabelo de Moraes - Of. 5
Cynthia de Moraes Cardoso Oliveira - Of. 5
R. Tito Fulgêncio, 258 - Sala 03 - Monte Carmelo
Tel (34) 3942-2407




Algar
Telecom

Algar Telecom S.A.
(Individual)

 Data-base
31/12/2022

Valores: R\$ mil

Índices - Balanço - 31/12/2022
A) Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LG = \frac{(1.143.240 + 339.294)}{(1.312.300 + 3.557.608)} = \frac{1.482.534}{4.869.908} = 0,30$$

B) Índice de solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{6.510.308}{(1.312.300 + 3.557.608)} = \frac{6.510.308}{4.869.908} = 1,34$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

$$LC = \frac{1.143.240}{1.312.300} = \frac{1.143.240}{1.312.300} = 0,87$$

D) Índice de Endividamento (IE):

$$IE = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Exigível a Longo Prazo)})}{(\text{Ativo Total})}$$

$$IE = \frac{(1.312.300 + 3.557.608)}{6.510.308} = \frac{4.869.908}{6.510.308} = 0,75$$

Algar Telecom S/A

CNPJ/MF: 71.208.516/0001-74

Document signed by:

Sandra Maria de Lima

Sandra Maria de Lima

Contadora - CRC-MG: 071.228/O-3

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 30ABAE88AF794D289EFCF8FBAAEE58CE8
 Assunto: Complete com a DocuSign: Indices Algar Telecom 2022_Final.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Dannyella Freitas Rodrigues
 , Brasil 34998837777
 dannyella.freitas@cscalgar.com.br
 Endereço IP: 189.37.80.234

Rastreamento de registros

Status: Original
 08/05/2023 11:16:02

Portador: Dannyella Freitas Rodrigues
 dannyella.freitas@cscalgar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Sandra Maria de Lima
 sandra.lima@cscalgar.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Sandra Maria de Lima
 A2C9A39BD0E3419...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.37.67.238

Registro de hora e data

Enviado: 08/05/2023 11:16:51
 Visualizado: 08/05/2023 11:46:28
 Assinado: 08/05/2023 11:46:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/05/2020 17:50:36
 ID: c8f9fc3b-fe02-4eff-bc05-4508b5804f68

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Marliene Correa Saraiva
 marliene.saraiva@cscalgar.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 08/05/2023 11:16:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/06/2022 09:39:34
 ID: 95f243cd-cf71-4a4c-b0db-790aa2c262c1

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado Com hash/criptografado
 Entrega certificada Segurança verificada
 Assinatura concluída Segurança verificada
 Concluído Segurança verificada

08/05/2023 11:16:51
 08/05/2023 11:46:28
 08/05/2023 11:46:35
 08/05/2023 11:46:35

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and the name "Jana" written below it.

A small, simple handwritten mark in blue ink, resembling a checkmark or a stylized letter.



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .



Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be "M. [unclear]".

A small, simple handwritten mark or signature in blue ink, possibly a checkmark or a small flourish.



ANEXO I - DECLARAÇÃO

A **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.208.516/0001-74, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **ROBSON VINICIUS DAMASCENO AZEVEDO**, portador(a) da carteira de identidade no 16980468 e do CPF/MF sob o nº 106.053.746-00, declara para fins que nao emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Uberlândia/MG, 22 de Abril de 2024.

DocuSigned by:

ROBSON VINICIUS DAMASCENO AZEVEDO

114B466666674ED...

ROBSON VINICIUS DAMASCENO AZEVEDO
ALGAR TELECOM
CNPJ: 71.208.516/0001-74





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CE88F93DBD384F6FAE6A672A7ED4B851
Assunto: Complete com a DocuSign: Declaração_TELECOM.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
NELITA ARAUJO SANTOS
nelita.araujo@algartelecom.com.br
Endereço IP: 161.69.50.64

Rastreamento de registros

Status: Original
22/04/2024 07:34:15
Portador: NELITA ARAUJO SANTOS
nelita.araujo@algartelecom.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

ROBSON VINICIUS DAMASCENO AZEVEDO
robson.vinicius@algartelecom.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
ROBSON VINICIUS DAMASCENO AZEVEDO
1AAD426C0B574ED...

Registro de hora e data

Enviado: 22/04/2024 07:35:38
Visualizado: 22/04/2024 09:59:19
Assinado: 22/04/2024 10:00:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.50.128

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/04/2024 07:35:38
Entrega certificada	Segurança verificada	22/04/2024 09:59:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/04/2024 10:00:12
Concluído	Segurança verificada	22/04/2024 10:00:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



<input type="checkbox"/> (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300011798	Código da Natureza Jurídica 2046	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR TELECOM S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200122188

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019		1	ESTATUTO SOCIAL
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

UBERLANDIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

15 FEVEREIRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	_____	<input type="checkbox"/> SIM	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____	_____
	Data	Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____	_____
	Data	Responsável	

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Vogal
				Vogal
				Vogal
				Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.475-9	MGP2200122188	15/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





ALGAR TELECOM S/A
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE
FEVEREIRO DE 2022**

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sendo considerada realizada na Sede social da Companhia, localizada no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP.: 38.400-668, no dia 02 de fevereiro de 2022, às 10:00 (dez) horas, de modo exclusivamente digital e remota, via plataforma Cisco Webex, nos termos do Artigo 121, Parágrafo único da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020.

2. PUBLICAÇÕES LEGAIS: Foram publicados os editais de convocação nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2022, página 10, no jornal impresso do Diário de Uberlândia e nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2022, página 10, na versão digital do jornal Diário de Uberlândia.

3. PRESENÇA: Acionistas representando mais de 93% (noventa e três por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

4. MESA: Presidente, **Tulio Toledo Abi-Saber**. Secretário “ad hoc”, **Lucas Fellepe Duque Finotti**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

5.1. A proposta da nova estrutura organizacional da Diretoria da Companhia, em especial a alteração da composição, funções e competências específicas da Diretoria, com alteração dos Artigos 13, 14, 15 e 18 do Estatuto Social conforme Proposta da Administração; e

5.2. A proposta de alteração de uma das atividades do objeto social da Companhia, para permitir o exercício de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

5.3 A proposta de adequação do Estatuto Social da Companhia às alterações recentes da legislação, no que se refere ao prazo de publicação do edital de convocação para a realização das Assembleias Gerais.

5.4. A consolidação do Estatuto Social da Companhia.





ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este deverá nomear outro substituto dentre os membros da Diretoria. Na ausência ou impedimento temporário dos Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor substituto indicado pelo Diretor substituído, ou, no caso de impossibilidade, pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente. (...) **Artigo 15** - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores estatutários. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Único** - A presença da maioria dos Diretores estatutários constituirá quórum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e, caberá ao Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, ao Diretor substituto, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate.”

6.2.3. Alterar as competências específicas dos cargos da Diretoria Estatutária, para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia, razão pela qual fica aprovada a nova redação do Artigo 18 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 18** - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária: **I. Diretor Presidente:** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia; (d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem explorada; (e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia; (f) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias; (g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; **II. Diretor Vice-Presidente da BU de Integração:** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a padronização e as regularizações necessárias para que os mesmos possam ser incorporados na Companhia; (c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados; (d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia; (e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas; **III. Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores:** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele,





perante os acionistas, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o público em geral; **(b)** estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de relações com investidores, planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos; **(c)** prestar informações ao público investidor, à CVM e às Bolsas de Valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada; **(d)** manter atualizado o registro de companhia na CVM bem como assegurar o cumprimento dos dispositivos regulamentares emitidos por essa Comissão, e aplicáveis à Companhia; **(e)** responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis; **(f)** estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral; **(g)** zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e **(h)** exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; **IV. Diretor de Negócios Atacado:** **(a)** representar a Companhia em todos os atos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado, nos termos do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações e eventuais alterações; **(b)** criar e desenvolver políticas e planos para exploração e desenvolvimento do Mercado de Atacado pela Companhia; **(c)** zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e **(d)** exercer outras atividades relacionadas ao Mercado de Atacado que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; **V. Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital** **(a)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; **(b)** estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital; **(c)** gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia; **(d)** criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica; **(e)** alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos; **(f)** acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia; **(g)** zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e **(h)** exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; **VI. Diretor Vice-Presidente de Gente:** **(a)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; **(b)** estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Talentos Humanos; **(c)** formular, revisar, implantar e coordenar políticas, diretrizes e metas corporativas referentes a recrutamento, seleção, relações trabalhistas e sindicais, administração de salários, instrução e treinamento, posicionamento interno dos associados, segurança e saúde, benefícios e serviços aos associados da Companhia e suas controladas; **(d)** assegurar um modelo de remuneração





estratégica, adequado aos diferentes cargos e adequado a capacidade de pagar de cada negócio; **(e)** Gerenciar a execução do negócio TIC e IoT, bem como o alcance dos resultados estratégico estabelecidos para Negócio TIC e IoT; **(f)** zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e **(g)** exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; **VII. Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório:** **(a)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o público em geral; **(b)** assegurar a devida governança regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Companhia, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação nas áreas de atuação da Companhia; **(c)** exercer a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir o Conselho de Administração, a Diretoria e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais com órgãos regulatórios; **(d)** suportar a execução do planejamento estratégico e a definição das diretrizes corporativas para o desenvolvimento dos negócios da Companhia e suas controladas; **(e)** propor para aprovação do Conselho de Administração o direcionamento estratégico, o plano estratégico e o plano operacional da Companhia e suas controladas; **(f)** propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades; **(g)** zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e **(h)** exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; **VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB:** **(a)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; **(b)** gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o segmentos de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo); **(c)** executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação; **(d)** estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; **(e)** assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais; **(f)** zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B; **(g)** exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei; e **IX. Diretor Vice-Presidente da BU ServC:** **(a)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; **(b)** gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C); **(c)** executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação; **(d)** estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas





áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2C dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais; (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2C; (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

6.3. Aprovada a proposta de alteração de uma das atividades do objeto social da Companhia, para permitir o exercício de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, razão pela qual resta aprovada a nova redação do inciso XXII do Parágrafo Primeiro do Artigo 2º, o qual passam a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração. Parágrafo Primeiro - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, e também exercer as seguintes atividades: (...) XXII. intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral**".

6.4 Aprovada a proposta de adequação do Estatuto Social da Companhia às alterações recentes da legislação promovida pela Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021, que alterou, dentre outros, o artigo 124, §2º, II da Lei das Sociedades por Ações, no que se refere ao prazo da primeira convocação para a realização Assembleias Gerais, razão pela qual resta aprovada a nova redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 21 - As Assembleias Gerais dos acionistas serão convocadas de acordo com a lei. Parágrafo Primeiro - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.**"

6.5. Aprovada a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia e em Assembleias anteriores da Companhia, conforme Anexo I a esta ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente para fins de arquivo no livro de registro de atas pelo Presidente da Mesa, Sr. Tulio Toledo Abi Saber, o Secretário "ad hoc" Sr. Lucas Fellipe Duque Finotti, a Dra. Beatriz Vieira Costa, inscrita na OAB/MG 161.985 e o Dr. Luciano Roberto Pereira, inscrito na OAB/MG 114.668, na qualidade de advogados e os acionistas ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (p.p. Líbera Souza Ribeiro) e ARCHY LLC – CITIBANK DTVM SA (p.p.





Ivo Pereira de Freitas Filho).

Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial o secretário “ad hoc” Lucas Felliipe Duque Finotti, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e a Dra. Beatriz Vieira Costa, OAB/MG 161.985 e o Dr. Luciano Roberto Pereira, OAB 114.668, na qualidade de advogados. Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022.





**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estatuto Social Consolidado

ALGAR TELECOM S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74

NIRE: 313.000.117-98

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A **ALGAR TELECOM S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações com registro de companhia aberta perante à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá adotar como nome fantasia a expressão "ALGAR TELECOM".

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração.

Parágrafo Primeiro - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, e também exercer as seguintes atividades:

- I. comercializar equipamentos e acessórios pertinentes à sua atividade;



XV. prestação de serviços, operação, instalação, manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado;

XVI. representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados à indústria de telecomunicações;

XVII. exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de Internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;

XVIII. venda, licenciamento e cessão de uso de software, relacionados à indústria de telecomunicações;

XIX. *help-desk* e serviços de apoio ao cliente, relacionados à prestação de serviços de telecomunicações;

XX. atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, na prestação de serviços de telecomunicações;

XXI. atividades relacionadas a informações cadastrais, relacionadas à prestação de serviços de telecomunicações;

XXII. intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

XXIII. exploração, gestão de rede e a outorga a terceiros, através de contratos de franquia, licenciamento, representação, distribuição ou outra parceria comercial, para a exploração de conceitos de negócio, licenciamento de marca, intermediação ou representação de produtos ou serviços;

XXIV. prestação de outros serviços diretamente relacionados aos já acima descritos.

Parágrafo Segundo - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Companhia que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social.

Artigo 3º - A Companhia manterá em território nacional centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais, logísticas, comerciais, operacionais e técnicas envolvidas no cumprimento de seu contrato de concessão.



Parágrafo Segundo - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela CVM, sem emissão de certificados.

Parágrafo Quarto - O custo de transferência e averbação, assim como o custo de serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição financeira, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis e as disposições constantes do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º - O Conselho de Administração poderá autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou amortização de ações, observado o disposto no artigo 44 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 9º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, os quais deverão zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste Estatuto Social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, que, uma vez assinado, obrigará os administradores a observar as disposições deste Estatuto Social, as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria

Página 12 de 39



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

.....



deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - A renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá ser feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no órgão de registro do comércio e sua publicação.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Companhia.

Parágrafo Quarto - A Diretoria é órgão da administração executiva da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

Parágrafo Quinto - É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Companhia que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas nesse Estatuto Social.

Parágrafo Sexto - Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA

Artigo 10 - Compete ao Conselho de Administração a aprovação das matérias abaixo:

- I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e propor atualizações à Assembleia Geral;
- II. convocar as Assembleias Gerais, sempre que necessário ou exigido por lei;
- III. eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social, a lei e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

Página 13 de 39





- XX. aprovar as diretrizes e estratégias da Companhia e de suas controladas;
- XXI. aprovar a arquitetura da marca, zelar pelo cumprimento dos atributos desejados e acompanhar as ações para o fortalecimento da imagem institucional;
- XXII. exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, Acordo de Acionistas, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas;
- XXIII. aprovar o orçamento anual e de qualquer novo plano de negócios da Companhia e de suas subsidiárias, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e/ou (b) alterações ao orçamento anual existente e/ou plano de negócios da Companhia e suas subsidiárias;
- XXIV. aprovar qualquer novo endividamento pela Companhia ou qualquer das suas subsidiárias, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, em uma ou mais séries de transações relacionadas ocorridas dentro de um período de doze (12) meses, que faça com que o endividamento consolidado da Companhia exceda em três (3) vezes a proporção de dívida líquida/EBITDA (caso esse endividamento tivesse ocorrido);
- XXV. aprovar qualquer aquisição, investimento e/ou desinvestimento pela Companhia e suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações ocorridas dentro de um período de doze (12) meses nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- XXVI. aprovar a prestação de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia ou qualquer subsidiária em dívida de terceiros, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- XXVII. aprovar a transferência, o licenciamento ou a criação de qualquer ônus sobre qualquer propriedade intelectual relevante, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- XXVIII. aprovar alterações à política de remuneração referente a determinados cargos, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e a definição da remuneração desses cargos, bem como a criação ou alteração de qualquer plano de opção de compra de ações ou de planos similares que estabeleçam incentivos e compensações para tais cargos;





XXIX. aprovar aditamentos ao Estatuto Social de qualquer subsidiária da Companhia que resultem em (a) conflito com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, ou (b) alterações relevantes ao objeto social das subsidiárias em questão;

XXX. aprovar o aumento de capital social de qualquer subsidiária da Companhia por um terceiro e a emissão em benefício de terceiros de ações/quotas ou outros valores conversíveis em ações/quotas de qualquer subsidiária, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXXI. aprovar a redução de capital social de qualquer subsidiária da Companhia, bem como toda e qualquer forma de aquisição ou negociação por uma subsidiária de suas próprias ações/quotas, incluindo, entre outras, o resgate, a recompra e o cancelamento de suas ações/quotas, desde que tal evento envolva terceiros, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXXII. aprovar a liquidação ou a dissolução de qualquer subsidiária da Companhia, bem como o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de falência ou insolvência de qualquer subsidiária;

XXXIII. aprovar (a) transformação de tipo societário de qualquer subsidiária da Companhia, bem como (b) incorporação, incorporação de ações, cisão, drop-down ou outra reorganização societária de qualquer subsidiária da Companhia, desde que qualquer evento nesta cláusula (b) envolva um terceiro, e observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

XXXIV. aprovar a celebração de qualquer novo contrato ou acordo pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias com partes relacionadas, ou a alteração de tal contrato ou acordo, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e

XXXV. aprovar a alteração material no negócio de qualquer subsidiária da Companhia (exceto se exigido pela lei) ou início ou descontinuação de qualquer linha de negócios por tal subsidiária (desde que em caso de início de uma nova linha de negócios, seja materialmente diferente do negócio originário), observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As deliberações envolvendo a sociedade Algar TI Consultoria S.A. e quaisquer de suas subsidiárias/controladas não estarão sujeitas à eventuais quóruns qualificados previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.





do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo Sexto - É vedado, na forma do artigo 115, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Parágrafo Sétimo - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Oitavo - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância.

Parágrafo Nono - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, o Presidente do Conselho de Administração indicará, dentre os demais membros efetivos, aquele que exercerá suas funções interinamente ou no caso de impossibilidade de indicação pelo Presidente do Conselho de Administração, a função de Presidente do Conselho de Administração será assumida por conselheiro indicado pela maioria dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo - Ocorrendo impedimento ou vacância permanente no cargo de membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para preenchimento do respectivo cargo.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, conforme previamente definido no calendário anual aprovado pelo Conselho de Administração, devendo ter periodicidade mínima trimestral, independentemente de quaisquer formalidades de convocação, preferencialmente nas dependências da Companhia, e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro - Uma vez aprovado pelo Conselho de Administração, o calendário anual deverá ser enviado para todos os membros do Conselho de Administração, incluindo aqueles que não estiverem presentes na respectiva reunião. Não obstante a dispensa de convocação para as reuniões ordinárias do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração deverá, com pelo menos 05





estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este deverá nomear outro substituto dentre os membros da Diretoria. Na ausência ou impedimento temporário dos Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor substituto indicado pelo Diretor substituído, ou, no caso de impossibilidade, pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimento ou vacância permanente de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento para escolher o substituto. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 15 - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores estatutários. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único - A presença da maioria dos Diretores estatutários constituirá quórum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e, caberá ao Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, ao Diretor substituto, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO V COMPETÊNCIA

Artigo 16 - Compete à Diretoria estatutária:

- I. representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;
- II. aprovar o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou exterior;

Página 22 de 39



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(100)...



I. 2 (dois) Diretores Estatutários; ou 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, com poderes específicos; ou 2 (dois) Procuradores, com poderes específicos.

Até R\$ 15.000.000,00

II. 2 (dois) Diretores Estatutários, após previamente aprovado em Reunião da Diretoria da Companhia ou pelo Conselho de Administração, desde que presente a maioria de seus membros.

De R\$ 15.000.000,01 até R\$ 210.000.000,00

III. 2 (dois) Diretores Estatutários, após previamente aprovado pelo Conselho de Administração, desde que presente a maioria de seus membros.

A partir de R\$ 210.000.000,01

Parágrafo Primeiro - Em casos de ausência ou impossibilidade de 2 (dois) Diretores estatutários assinarem os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de poderes especiais, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores estatutários, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou aquele que o substitua na função, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial e para processos administrativos poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor estatutário ou 1 (um) procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- I. prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
- II. assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;



- III. assinatura de correspondência e/ou declarações que não criem obrigações e ou responsabilidades para a Companhia;
- IV. depoimentos judiciais ou representação da Companhia em juízo;
- V. recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- VI. participação em licitações;
- VII. registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- VIII. vendas de produtos e serviços e contratação de fornecedores cujos modelos de contratos sejam previamente aprovados nos termos do *caput* do presente artigo; e
- IX. quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação.

Parágrafo Quarto - Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações “*ad negotia*” por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro poderá ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações “*ad negotia*” por instrumento público poderão ter validade de até 3 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação judicial e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor estatutário, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar, observados os termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Sexto - A Diretoria da Companhia está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação do Conselho de





Administração. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO VII DIRETORIA COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 18 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I. **Diretor Presidente:**

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia;
- (d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
- (e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia;
- (f) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias;
- (g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia;
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

II. **Diretor Vice-Presidente da BU de Integração:**

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;





- (b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a padronização e as regularizações necessárias para que os mesmos possam ser incorporados na Companhia;
- (c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados;
- (d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia;
- (e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

III. **Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores:**

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de relações com investidores, planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos;
- (c) prestar informações ao público investidor, à CVM e às Bolsas de Valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada;
- (d) manter atualizado o registro de companhia na CVM bem como assegurar o cumprimento dos dispositivos regulamentares emitidos por essa Comissão, e aplicáveis à Companhia;
- (e) responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis;
- (f) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
- (g) zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei;





IV. **Diretor de Negócios Atacado:**

- (a) representar a Companhia em todos os atos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado, nos termos do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 08 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Telecomunicações e eventuais alterações;
- (b) criar e desenvolver políticas e planos para exploração e desenvolvimento do Mercado de Atacado pela Companhia;
- (c) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (d) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

IV. **Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital:**

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital;
- (c) gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia;
- (d) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica;
- (e) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;
- (f) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.





- (f) propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

VII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para os segmentos de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo);
- (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;
- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional;
- (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórias e legais;
- (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B;
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou pela lei.

VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServC:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C);



XIII. o cancelamento do registro da Companhia como uma empresa de capital aberto ou qualquer pedido de alteração do segmento de negociação em que as ações de emissão da Companhia sejam admitidas à negociação.

Parágrafo Único – As deliberações envolvendo a sociedade Algar TI Consultoria S.A. e quaisquer de suas subsidiárias/controladas não estarão sujeitas à eventuais quóruns qualificados previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais, estatutárias e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 21 - As Assembleias Gerais dos acionistas serão convocadas de acordo com a lei.

Parágrafo Primeiro - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Segundo - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, além do documento de identidade, comprovante expedido pela instituição depositária, bem como poderão ser representados nas Assembleias por procuradores constituídos na forma da Lei das Sociedades por Ações, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Companhia com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no parágrafo 2º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia Geral, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 22 - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por qualquer pessoa indicada por acionistas presentes detentores da maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia deverá indicar o secretário, que poderá ser ou não acionista da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão instaladas de acordo com os quóruns previstos na Lei das Sociedades por Ações.





da data da Assembleia Geral que houver aprovada a distribuição reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas nomear o liquidante e fixar os honorários correspondentes.

Parágrafo Único - Durante o período de liquidação, o Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Câmara de Arbitragem B3”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste instrumento, no Acordo de Acionistas da Companhia e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, caso aplicáveis.

Artigo 37 - A arbitragem será confidencial e terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, seguindo o regulamento de arbitragem da Câmara de Arbitragem B3. O idioma do procedimento arbitral será o português, ficando estabelecido que quaisquer documentos poderão ser apresentados em inglês sem a necessidade de tradução, podendo as testemunhas prestar seus depoimentos em inglês ou português. A sentença arbitral será escrita em idioma português e proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 38 - O tribunal arbitral será composto por três árbitros. O(s) requerente(s) e o(s) requerido(s) nomearão, cada qual, um árbitro e tais árbitros nomeados nomearão o terceiro árbitro, o qual atuará como presidente do tribunal arbitral. Tais nomeações serão feitas nos prazos e de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem B3. Caso qualquer das partes do procedimento arbitral, mesmo como um grupo de requerentes ou um grupo de requeridos em conjunto, deixe de nomear um árbitro, ou caso não haja acordo entre os árbitros acerca da nomeação do presidente do tribunal arbitral no prazo estabelecido pelo regulamento da Câmara de Arbitragem B3, as nomeações faltantes serão feitas de acordo com tal regulamento. Se houver múltiplas partes que não possam ser reunidas em um grupo de requerentes ou em um





CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 - As operações e contratos com partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Artigo 43 - A Diretoria não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação do Conselho de Administração, nas seguintes condições: (i) que sejam em moeda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social; (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Companhia ou suas controladas; e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto Social.

Artigo 44 - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto Social e legislação superveniente aplicável a esta Companhia prevalecerão as disposições legais.

Artigo 45 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo.

O referido instrumento foi aprovado e é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ALGAR TELECOM S/A, datada de 02 de fevereiro de 2022, denominado Anexo I.

Lucas Fellipe Duque Finotti.
Secretário "ad hoc"
(Assinado digitalmente)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.475-9	MGP2200122188	15/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA
101.901.416-46	LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA



PROCURAÇÃO**OUTORGANTE**

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem os seguintes Procuradores, limitando-se aos termos abaixo descritos, para a prática dos seguintes atos:

OUTORGADOS

BEATRIZ VIEIRA COSTA, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 100.496.126-03 e OAB/MG 161.985; **LARISSA CAMPOS VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob nº 095.099.576-23; OAB/MG 211.603; **LÍBERA SOUZA RIBEIRO**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 092.821.506-74 e OAB/MG 159.849 e **STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 085.520.166-56 e OAB/MG 164.455, todas com endereço comercial na Av. Maria Silva Garcia, nº 385, Granja Marileusa, CEP: 38.406-634, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

PODERES

As **OUTORGANTES** conferem poderes as **OUTORGADAS** para representá-las em conjunto ou isoladamente, perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando, às Juntas Comerciais em todo território nacional, especificamente para:

- (a) resolver pendências.
- (b) assinar capas e requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários praticados com o uso de certificação digital.
- (c) ingresso de processo e/ou prestação de informações, bem como assinar documentos necessários à instrução dos atos, praticados com ou sem o uso de certificado digital.

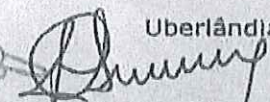
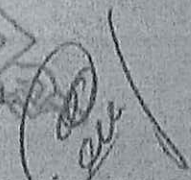
Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito ao Estatuto Social, políticas internas da empresa e às leis, em especial, mas não se limitando, à lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente procuração terá início de vigência a partir de 01 de dezembro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA

Uberlândia - MG, 08 de dezembro de 2021.

2º Ofício
de Notas
JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente2º Ofício
de Notas
OSVALDO CÉSAR CARRIJO
Diretor Vice-presidente de
Negócios e Diretor de Negócios Atacado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.475-9	MGP2200122188	15/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrVY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

100.496.126-03

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, Beatriz Vieira Costa, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 161985, expedida em 19/06/2015, inscrito no CPF nº 100.496.126-03, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuração outorgada pela Algar Telecom S/A. - 1 página(s)

Uberlândia/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Beatriz Vieira Costa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(102) 2022/02/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR TELECOM S/A, de NIRE 3130001179-8 e protocolado sob o número 22/081.475-9 em 15/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9185144, em 16/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA
101.901.416-46	LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 16/02/2022, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/081.475-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185144 em 16/02/2022 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 220814759 - 15/02/2022. Autenticação: AD874189117F69742D8131D6EC41C655C2496B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.475-9 e o código de segurança NrvY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

18/02/2022



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Endereço (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300011798	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR TELECOM S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2315263042

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

UBERLANDIA

Local

28 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):		Processo em Ordem À decisão	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	_____ Data	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





ALGAR TELECOM S/A
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2023**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 14 de março de 2023, com participação remota via videoconferência, às 13:00, sendo a reunião considerada como realizada na sede da Companhia para todos os fins.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 12, parágrafo 9º do Estatuto Social da Companhia, em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros que compõe o Conselho de Administração da Companhia: Presidente – **Luiz Alexandre Garcia**; Vice-Presidente – **Eliane Garcia Melgaço**; Membros Efetivos do Conselho de Administração – **Luiz Alberto Garcia, Divino Sebastião de Souza, Luiz Eduardo Falco Pires Correa e Thilo Helmut Georg Mannhardt**.

4. MESA: Presidente, Luiz Alexandre Garcia; Secretária “*ad hoc*”, Luciana Ferreira Neves Vasconcelos.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a reeleição dos membros que irão compor a Diretoria da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2026.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que a presente ata será lavrada na forma de sumário, o que foi autorizado pelos conselheiros presentes. Em seguida, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade:

(i) a reeleição dos membros que irão compor a Diretoria da Companhia, no seguinte formato:
(a) Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M- 3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53 ao cargo de **Diretor Presidente**; (b) Sr. **Oswaldo Cesar Carrijo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 211.672.306-04 aos cargos de **Diretor Vice-Presidente da BU de Integração e Diretor de Negócios Atacado**; (c) Sr. **Tulio Toledo Abi-Saber**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº RG MG7224307 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.277.386-25 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores**; (d) Sr. **Luis Antônio Andrade Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.994.955 e inscrito no CPF nº 019.946.508-85 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital**; (e) Sra. **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 691.647.036-49 ao cargo de **Diretora Vice-Presidente de Gente**; (f) Sr. **Renato Paschoareli**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório**; (g) Sr. **Augusto Marcos Nascimento Salomon**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG 164.455



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/05/2023



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
521.062.091-34	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

- vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.
- x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

EnteSigned by
Name: Jean Carlos
Signed by: JEAN CARLOS BORGES (6659-9166)
CIN: 8832914502
Signature: [illegible]
Signing Time: 2023/03/14 08:02:22 BRT
ICP-Brasil
FRT000000418833003007/20121273

JEAN CARLOS BORGES

Diretor Presidente
(Assina digitalmente)



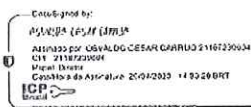


tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

- vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.
- x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.



OSVALDO CESAR CARRIJO

Diretor Vice-Presidente da BU de Integração e Diretor de Negócios Atacado
(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1000-2000-6000



TERMO DE POSSE

Eu, **TULIO TOLEDO ABI-SABER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº RG MG7224307 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.277.386-25, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido uma cópia da “*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*” e da “*Política de Negociação de Valores Mobiliários*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;
- ii.* ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- iii.* que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na “*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;
- iv.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“*Lei das Sociedades por Ações*”), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“*Câmara de Arbitragem B3*”), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;
- v.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha





tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

- vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.
- x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

CertoSign by
Data Têxtil de Sider
Assinado por: TULIO TOLEDO ABI-SABER 0312772825
CPF: 031272825
Cargo: Diretor
Certificação da Assinatura: 2023-03-14 11:55:00 BRT
ICP-Brasil

TULIO TOLEDO ABI-SABER

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores
(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinado)

TERMO DE POSSE



Eu, **LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.994.955 e inscrito no CPF n.º 019.946.508-85, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido uma cópia da “*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*” e da “*Política de Negociação de Valores Mobiliários*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;
- ii.* ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- iii.* que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na “*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;
- iv.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“*Lei das Sociedades por Ações*”), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“*Câmara de Arbitragem B3*”), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;
- v.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha





tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

- vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.
- x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

DocuSign
Sociedade Anônima
ASSINADO POR: LUIS ANTONIO ANDRADE LIMA-0193465085
CITY: UBERLANDIA
Município: Uberlândia
CNPJ: 24.042.222/09-59-30-3077
ICP
BRASIL

LUIS ANTONIO ANDRADE LIMA

Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital
(Assina digitalmente)



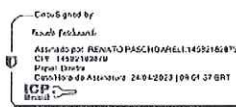


tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

- vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.
- x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.



RENATO PASCHOARELI

Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório
(Assina digitalmente)





TERMO DE POSSE

Eu, **AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-Presidente da BU ServB, da **ALGAR TELECOM S/A**, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2023, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido uma cópia da “*Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*” e da “*Política de Negociação de Valores Mobiliários*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia;
- ii. ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações dos referidos documentos através do Portal de Governança da Companhia, agindo em ações relacionadas à **ALGAR TELECOM S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- iii. que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia, previstos na “*Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária*” da **ALGAR TELECOM S/A**, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia;
- iv. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Câmara de Arbitragem B3”), nos termos e condições estabelecidas no Estatuto Social;
- v. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(04/05/2023)

tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

- vi. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- vii. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- viii. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- ix. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.
- x. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma Docusign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

Assinado por AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON 2055886835
CNPJ: 000000000000000000
Data e Hora da Assinatura: 2023/03/14 10:03:30 BRT
ICP-Brasil

AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON

Diretor Vice-Presidente da BU ServB
(Assina digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

100000000000000000



tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

- vi.* que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- vii.* para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- viii.* que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- ix.* que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.
- x.* que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

MÁRCIO DE JESUS DA SILVA
Diretor Vice-Presidente da BU ServC
(Assina digitalmente)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 766528B98B994395B6EAFDC4EDA5FCB6

Status: Concluído

Assunto: 20230314 - Algar Telecom - Ata de Reunião do Conselho de Administração - Eleição da Diretoria

Envelope fonte:

Documentar páginas: 19

Assinaturas: 20

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 12

Rubrica: 1

Beatriz Vieira Costa

Assinatura guiada: Ativado

, Brasil 34998837777

Modelo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Endereço IP: 189.37.76.237

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Beatriz Vieira Costa

Local: DocuSign

18/04/2023 19:29:27

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Eventos do signatário

Beatriz Vieira Costa

beatriz.costa@cscalgar.com.br

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Beatriz Vieira Costa

A38B316B86144E9...

Registro de hora e data

Enviado: 18/04/2023 21:11:17

Visualizado: 19/04/2023 10:46:37

Assinado: 19/04/2023 16:01:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.37.80.236

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Luciana F. Neves Vasconcelos

luciana.vasconcelos@algar.com.br

ESPECIALISTA FINANCEIRO PL

ALGAR S.A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Luciana F. Neves Vasconcelos

2D8AD0F131EA4E6...

Enviado: 18/04/2023 21:11:18

Visualizado: 19/04/2023 10:03:11

Assinado: 19/04/2023 10:04:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.126.3.118

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

CPF do signatário: 52106209134

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/03/2021 10:23:19

ID: d43f232e-c684-4a21-a366-3bdda5ce1e7a

Luciano Roberto Pereira

lucianorp@algar telecom.com.br

Diretor Jurídico

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Luciano Roberto Pereira

70A0ED531A194FC...

Enviado: 18/04/2023 21:11:17

Visualizado: 20/04/2023 09:15:28

Assinado: 20/04/2023 09:17:49

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 05143056659

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12

ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/20; Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE418657BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/

Eventos do signatário

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
sthefany.fonseca@algar.com.br
Advogada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 08552016656

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2023 09:31:08
ID: 9164d9b3-162f-4a5d-98e6-bc5d0afdf1f2

Assinatura

DocuSigned by:
Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
13100186B92A4F0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.41.233.47

Registro de hora e data

Enviado: 18/04/2023 21:11:18
Visualizado: 19/04/2023 09:31:08
Assinado: 19/04/2023 10:24:05

Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
anapaula@algartelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 69164703649
Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 15:41:35
ID: 18427bbb-048e-445d-9e33-7780e0b63b68

DocuSigned by:
Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
8C8FEF78608A409...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.240

Enviado: 20/04/2023 09:18:01
Visualizado: 20/04/2023 15:41:35
Assinado: 20/04/2023 15:42:48

Augusto Marcos Nascimento Salomon
augustom@algartelecom.com.br

Vice Presidente - BU ServB

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 09559886835
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2019 09:43:03
ID: eac7983e-e244-4c75-8194-5689ec0bd29a

DocuSigned by:
Augusto Salomon
4551D427EBC944B...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 189.103.214.215

Enviado: 20/04/2023 09:18:02
Visualizado: 20/04/2023 09:19:07
Assinado: 20/04/2023 10:00:35

Divino Sebastião De Souza
divsouzaz@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 11:46:15
ID: f8175e11-22e3-4f27-9ad8-6037dd7ecd8b

DocuSigned by:
Divino Souza
0AC64F0AAC3E42F...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 189.10.96.27
Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/04/2023 09:18:02
Visualizado: 20/04/2023 11:46:15
Assinado: 20/04/2023 11:51:38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Eventos do signatário

Eliane Garcia Melgaço
eliane@algar.com.br
VP de Gente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
CPF do signatário: 43688730682
Cargo do Signatário: Conselheira

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Jean Carlos Borges
jeanb@algartelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 66559154653
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 09:54:09
ID: 91f159da-87a9-49dd-8ce8-f9d4e5a35ba8

Luis Antônio Andrade Lima
lima@algartelecom.com.br
CTO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 01994650885
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Luiz Alberto Garcia
lagarcia@algar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/03/2021 15:41:31
ID: 2ade7782-5b39-4d58-9af0-fc19bf09987f

Assinatura

DocuSigned by:
Eliane Garcia Melgaço
1152567E10204CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 83.98.54.138

DocuSigned by:
Jean Carlos Borges
DB1F55B2F044483...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.225.197.252

DocuSigned by:
Luis Antônio Andrade Lima
BAACA42354FB435...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.225.197.129

DocuSigned by:
Luiz Alberto Garcia
DFCOA89851AE47B...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 187.32.250.139

Registro de hora e data

Enviado: 20/04/2023 09:18:03
Visualizado: 21/04/2023 04:16:37
Assinado: 21/04/2023 04:17:28



Enviado: 20/04/2023 09:18:03
Visualizado: 20/04/2023 09:54:09
Assinado: 20/04/2023 09:55:25

Enviado: 20/04/2023 09:18:04
Visualizado: 20/04/2023 10:19:48
Assinado: 24/04/2023 08:58:53

Enviado: 20/04/2023 09:18:04
Reenviado: 24/04/2023 18:13:30
Visualizado: 25/04/2023 09:46:11
Assinado: 25/04/2023 10:06:59



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/20; Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Eventos do signatário

Luiz Alexandre Garcia
lag@algar.com.br
Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
CPF do signatário: 54686180600
Cargo do Signatário: Presidente do Conselho de Administração

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/06/2020 19:32:06
ID: 97e3fd48-9196-45c4-9704-61b6c3ba369d

LUIZ EDUARDO FALCO PIRES CORREA
luizfalcocorrea@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2023 17:46:41
ID: 148dfe2c-0349-4c91-9e66-f4d09a312cc6

Márcio de Jesus da Silva
marcioj@algartelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

OSVALDO CÉSAR CARRIJO
ocarrijo@algartelecom.com.br
VP de Atacado/loT e Negócios de InfraCo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 21167230604
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/03/2020 14:52:47
ID: 847ef7c2-fb1a-48a6-b204-659282475b7d

Assinatura

DocuSigned by:

53C95E2947344F0...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 200.146.193.72

Registro de hora e data

Enviado: 20/04/2023 09:18:01
Visualizado: 20/04/2023 10:13:20
Assinado: 20/04/2023 10:14:18

DocuSigned by:

F23F93F5A01B416...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 8.42.246.6
Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/04/2023 09:18:04
Visualizado: 20/04/2023 17:46:41
Assinado: 20/04/2023 17:46:58

DocuSigned by:

3BDf5D847AF54DE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 199.94.1.204
Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/04/2023 09:18:05
Reenviado: 24/04/2023 18:13:31
Reenviado: 25/04/2023 11:44:41
Reenviado: 27/04/2023 15:54:47
Reenviado: 28/04/2023 12:23:19
Visualizado: 28/04/2023 12:42:50
Assinado: 28/04/2023 12:43:03

DocuSigned by:

FE43E4C29B2B4FA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.239

Enviado: 20/04/2023 09:18:05
Visualizado: 20/04/2023 14:31:41
Assinado: 20/04/2023 14:33:45

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/20:
Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documen
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Eventos do signatário

Renato Paschoareli
rp@algartelecom.com.br
VP Strategy and Regulatory
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 14582182879
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Renato Paschoareli
D620599115F34DF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 192.160.45.133

Registro de hora e data

Enviado: 20/04/2023 09:18:05
Visualizado: 20/04/2023 10:53:11
Assinado: 24/04/2023 09:01:51

Thilo Helmut Georg Mannhardt

mannhardt@gmx.com

Board Member

Algar Telecom

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/03/2021 16:14:08
ID: 4f242d7b-6d02-4589-a5d7-e06c8e2e8b8f

DocuSigned by:
Thilo Helmut Georg Mannhardt
F56F5088BBA84FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.145.80.22

Enviado: 20/04/2023 09:18:06
Visualizado: 20/04/2023 12:56:20
Assinado: 20/04/2023 12:57:33

Tulio Toledo Abi Saber

tulio.abisaber@algartelecom.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 03127738625
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2020 15:40:12
ID: 41e94311-7991-4b31-a41b-38e1a44518e6

DocuSigned by:
Tulio Toledo Abi Saber
80E05A12031243D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.225.197.240

Enviado: 20/04/2023 09:18:06
Visualizado: 20/04/2023 11:50:38
Assinado: 20/04/2023 11:55:04

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

18/04/2023 21:11:18

Envelope atualizado

Segurança verificada

19/04/2023 16:00:17

Envelope atualizado

Segurança verificada

28/04/2023 11:10:57



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/20: Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Entrega certificada

Segurança verificada

20/04/2023 11:50:38

Assinatura concluída

Segurança verificada

20/04/2023 11:55:04

Concluído

Segurança verificada

28/04/2023 12:43:03

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/20; Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/20: Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/20; Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/20: Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL pág. 30/



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/20: Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº de protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: danilo.fernandes@cscalgar.com.br

To advise ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at danilo.fernandes@cscalgar.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to danilo.fernandes@cscalgar.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to danilo.fernandes@cscalgargar.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES during the course of your relationship with ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/20: Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO: BEL. DJALMA PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: VICTOR HUGO B. PIZARRO
TABELIÃO SUBSTITUTO: FELIPE PIZARRO
TABELIÃ SUBSTITUTA: ALEXANDRA JOSÉ BEICKER



Livro 827 P

Folha 156

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM ALGAR TELECOM S/A E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º. Ofício de Notas na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº. 850, Centro, compareceram como **OUTORGANTES: ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº. 71.208.516/0001-74, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9557503, datado em 30/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, brasileiro, engenheiro elétrico, declara ser casado, portador da CNH nº. 01225321659-DETRAM/MG (onde consta o Documento de Identidade nº. MG-7.224.307-PC/MG), CPF nº. 031.277.386-25, filho de Ricardo Guilherme Abi Saber e de Maria Goretti Pena Toledo Abi Saber, natural de Divinópolis/MG, nascido em 06/10/1976, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais e **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, engenheiro mecânico, declara ser casado, portador da CNH nº. 01124778356-DETRAM/MG (onde consta o Documento de Identidade nº. 51562-CREAMG), CPF nº. 665.591.546-53, filho de Jair Carlos Borges e de Marlene Pimenta Borges, natural de Uberlândia/MG, nascido em 18/07/1967, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; **ALGAR MULTIMIDIA S/A**, CNPJ nº. 04.622.116/0001-13, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9480475, datado em 21/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Mezanino, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **ALGAR SOLUCOES EM TIC S A**, CNPJ nº. 22.166.193/0001-98, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Abril de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 9479504, datado em 20/07/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte, em 01/12/2022, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 03.423.730/0001-93, com sua 20ª Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 20228822130, datado em 19/08/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Pernambuco, 01/12/2022, com sede na Rua Cais do Apolo, nº. 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, Pernambuco, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima; **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**, CNPJ nº. 05.872.814/0001-30, com sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Junho de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 656146229, datado em 10/11/2022, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em São Paulo, em 01/12/2022, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, nº. 1262, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo, São Paulo, neste ato representada por **TULIO TOLEDO ABI SABER**, já qualificado acima e **JEAN CARLOS BORGES**, já qualificado acima. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação

Sinal Público deste Cartório, consulta no site www.censec.org.br
Rua Coronel Antônio Alves Pereira, 850 - Centro - CEP 38400-104 - Uberlândia/MG - Fones: (34) 3215-7048 - 3216-0262 - E-mail: segundonotasudl@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023. Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



apresentada, do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que nomeiam e constituem seus bastantes procuradores OUTORGADOS: LUCIANO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Identidade Profissional nº. 114.668-OAB/MG, CPF nº. 051.430.566-59, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA, brasileiro, gerente jurídico, casado, portador da Identidade Profissional nº. 128.894-OAB/MG, CPF nº. 015.860.366-45, residente e domiciliado na Rua José Alves Garcia, nº. 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais; (sendo dados e documentos dos OUTORGADOS fornecidos por declaração, ficando as empresas OUTORGANTES responsáveis por sua veracidade bem como incorreções), as OUTORGANTES conferem aos OUTORGADOS poderes específicos para tratarem de assuntos e interesses das OUTORGANTES, nas seguintes matérias: 1) Qualquer dos OUTORGADOS, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as OUTORGANTES perante a qualquer órgão, autoridade governamental, repartição pública, entidade autárquica, agências reguladoras, bem como em todas as esferas da Administração, Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando às Juntas Comerciais, Receita Federal e repartições físicas, Procuradorias das Fazendas Nacional Estaduais e Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e Cartórios em geral, podendo, para tanto, assinar, protocolar, retirar, todos e quaisquer documentos, requerimentos, formulários e outros documentos necessários às atividades das OUTORGANTES. 2) Qualquer dos OUTORGADOS, em conjunto ou isoladamente, poderá representar as OUTORGANTES perante juízo, instância ou tribunal, ou fora dele, ativa ou passivamente, incluindo poderes para praticar quaisquer atos do processo, podendo, nomear prepostos, propor ações competentes contra quem as OUTORGANTES possui algum direito e defendê-las nas ações propostas em face das OUTORGANTES, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, inclusive para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, podendo ainda receber e/ou dar quitação, realizar levantamento de alvarás judiciais e firmar compromisso e/ou acordo. Os OUTORGADOS poderão exercer os atos descritos acima até os seguintes limites de valores: (i) Gerente Jurídico, valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto na hipótese de alvarás judiciais e/ou administrativos, cuja alçada está limitada ao valor global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e (ii) Diretor Jurídico, valor global de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das OUTORGANTES e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"). O PRESENTE MANDATO TERÁ A VALIDADE ATÉ 31/12/2025, A CONTAR DA PRESENTE DATA. CERTIFICO que a qualificação dos procuradores e a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarados pelas OUTORGANTES, o(s) quais se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade. DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. A(s) parte(s) declara(m) ter(em) sido informada(s) de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declara(m), ainda, consentir, nos termos dos artigos 5º, inciso XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei. Quantidade: 5 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 203,75; Recome: R\$ 12,20; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 68,00; ISS: R\$ 4,05 - Valor total: R\$ 288,00. Quantidade: 126 - (Código:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 TABELIÃO: BEL. DJALMA PIZARRO
 TABELIÃO SUBSTITUTO: VICTOR HUGO B. PIZARRO
 TABELIÃO SUBSTITUTO: FELIPE PIZARRO
 TABELIÃ SUBSTITUTA: ALEXANDRA JOSÉ BEICKER



Livro 827 P

Folha 157

8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 1.000,44; Recomepe: R\$ 60,48; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 332,64; ISS: R\$ 20,16 - Valor total: R\$ 1.413,72. Assim o disseram, e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o aos outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº. 6.952, de 06/11/1981. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a fiz digitar. Eu, Daniele Alves Nogueira, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) TULIO TOLEDO ABI SABER, JEAN CARLOS BORGES; Daniele Alves Nogueira. Trasiadada em seguida.

EM TESTO, _____ DA VERDADE.

Daniele Alves Nogueira
 Escrevente

Escrevente, *Daniele Alves Nogueira*


PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório do 2º. Ofício de Notas de Uberlândia - MG

SELO DE CONSULTA: GIK86235
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4032.8017.1865.3251

Quantidade de atos praticados: 131
 Ato(s) praticado(s) por: Daniele Alves Nogueira - Escrevente

Emol.: R\$ 1.276,87 - TFJ: R\$ 400,64 -
Valor final: R\$ 1.677,61 - ISS: R\$ 24,21

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



(Assinatura manuscrita)

Sinal Público deste Cartório, consulta no site www.censec.org.br
 Coronel Antônio Alves Pereira, R. 500, Centro, CEP 38400-104 - Uberlândia/MG - Fones (34) 3215-7048 - 3216-0252 - E-mail: segundonotasudi@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 10350433 em 04/05/2023 da Empresa ALGAR TELECOM S/A, Nire 31300011798 e protocolo 232306389 - 02/05/2023.
 Autenticação: FD95D44283BB757A4AA227BDDE41857BBE804CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/230.638-9 e o código de segurança sxzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SUBSTABELECIMENTO



Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, substabeleço, **com reserva de iguais** os poderes que me foram outorgados por: **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Mezanino, Bairro Brasil, CEP 38.400-668; **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98, com sede em Uberlândia/MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, e todas as suas filiais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, com sede em Recife/PE, no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro do Recife, CEP 50.030-230 e; **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede em São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, nº 1262, aos associados, **BEATRIZ VIEIRA COSTA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 100.496.126-03 e OAB/MG 161.985; **JULIANA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 017.908.086-50 e portadora do RG nº RG 18.269.434 PC/MG, **STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 085.520.166-56 e OAB/MG 164.455; e, **VICENTE DE PAULO RESENDE TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 087.542.126-18 e OAB/MG 160.826, todos com endereço profissional à Avenida Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Granja Marileusa, na cidade de Uberlândia-MG., poderes para representá-las em conjunto ou isoladamente, perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando, às Juntas Comerciais em todo território nacional, especificamente para: a) resolver pendências; b) assinar capas e requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários praticados com o uso de certificação digital; c) ingresso de processo e/ou prestação de informações, bem como assinar documentos necessários à instrução dos atos, praticados com ou sem o uso de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento dos poderes que lhe foram conferidos por meio deste instrumento, no todo ou em parte.** O presente SUBSTABELECIMENTO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prevalecendo os poderes para atuar até o final das demandas para a qual for outorgado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito às leis, em especial, mas não se limitando, à lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.

GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645 Assinado de forma digital por GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645 Dados: 2023.01.02 10:18:23 -03'00'

Guilherme de Paiva Almeida
OAB/MG 128.894

Algar
Telstar
SEMPRE JUNTO





Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign & JUCEMG

Relatório de auditoria final

2023-01-02

Criado em:	2023-01-02
Por:	Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAEgiVQOH8HQZdZhpZWkgkdolM5y8PHBP

Histórico de "Substabelecimento - Jurídico CSC e Holdign - JUCEMG"

- Documento criado por Alana Albarelo (alana@algartelecom.com.br)
2023-01-02 - 12:54:10 GMT- Endereço IP: 200.225.197.240
- Documento enviado por email para Guilherme de Paiva Almeida (guilhermepa@algartelecom.com.br) para assinatura
2023-01-02 - 12:58:59 GMT
- Documento assinado digitalmente por GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645
2023-01-02 - 13:18:23 GMT
- Contrato finalizado.
2023-01-02 - 13:18:23 GMT





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/230.638-9	MGN2315263042	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR TELECOM S/A, de NIRE 3130001179-8 e protocolado sob o número 23/230.638-9 em 02/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10350433, em 04/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.520.166-56	STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
521.062.091-34	LUCIANA FERREIRA NEVES VASCONCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.496.126-03	BEATRIZ VIEIRA COSTA

Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de maio de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/230.638-9.

